



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202152100335

Distribuição: 15/03/2021

Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034

Competência: 2ª Vara Civil de Itabaiana

Classe: Procedimento Comum

Fase: POSTULACAO

Situação: Andamento

Processo Principal: *****

Processo Origem: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: JORGE BATISTA DE JESUS

Endereço: Rua José Dernival dos Santos

Complemento:

Bairro: Oviedo Teixeira

Cidade: Itabaiana - Estado: SE - CEP: 49508130

Advogado(a): JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES 6168

Requerido: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: RUA SENADOR DANTAS

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031205

Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apensados:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

15/03/2021

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202152100335, referente ao protocolo nº 20210315181206085, do dia 15/03/2021, às 18h12min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Jussymara Lobato
Advogada

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
VARA CIVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE

JORGE BATISTA DE JESUS, brasileiro, RG nº 2035314-6 SSP/SE, CPF nº 007.446.535-09, residente na Rua Dernival dos Santos, 38, Oviedo Teixeira, Itabaiana- SE, CEP 49.500-000; por sua procuradora signatário, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor:

AÇÃO DE COBRANÇA

em face da:

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A., pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, N.º 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-205, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

I. DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:

O requerente é pessoa humilde e trabalha, conforme documento também anexado a essa exordial, como vigia diurno. Dessa maneira, não tem como arcar com as despesas processuais do presente feito sem grave prejuízo a seu sustento e de sua

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



Jussymara Lobato

Advogada

família. Diante disso, em apreço ao acesso de todos ao Poder Judiciário, consagrado no art. 5º, inciso XXXV da CRFB, *prima facie*, pugna o requerente pela concessão do benefício da gratuidade de justiça nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil.

II. DOS FATOS:

No dia 05 de agosto de 2020, por volta das 08h10, conforme Boletim de Acidente de Trânsito em anexo a essa exordial, o requerente dirigindo sua motocicleta Honda/BIZ 125 ES, 2012, placa OEM6260, na altura do Km 50 da BR 235, sofreu acidente do tipo colisão transversal seguido de tombamento e queda de grande impacto. O autor trafegava na faixa de trânsito no sentido decrescente da BR 235 no sentido Itabaiana/Aracaju- SE, quando foi abalroado pelo veículo dirigido pela sra. Katiane da Silva Santos que, logo em seguida, se evadiu do local, sem prestar nenhum auxílio.

Do evento, restou lesões no demandante consideravelmente graves que necessitam de perícia médica para análise da gravidade, já que as escoriações foram por todo o corpo e O AUTOR FICOU EM ESTADO DE QUASE MORTE. Posteriormente ao fato, o requerente foi encaminhado para atendimento médico, por uma equipe do SAMU, tudo em virtude da gravidade dos ferimentos. Portanto, possuindo direito assegurado em Lei, o segurado mesmo não tendo buscado amparo administrativo através de pedido de indenização junto à SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT, preferiu buscar diretamente o Judiciário, já que a lei assim o assegura, para apreciação do seu direito, pelo PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO.

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



Jussymara Lobato
Advogada

Juntamente com os documentos pertinentes, legalmente previstos e que são costumeiramente solicitados pela ré, segue trecho do Boletim de ocorrência e que faz parte do processo criminal de n. 202053100377, em que a Katiene responde criminalmente.

07



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

BO
Boletim de Ocorrência
Nº 1970162200805081544



PRF

NARRATIVA

Em 5 de agosto do ano de 2020, por volta das 08 horas e 15 minutos, a equipe recebeu a informação de que havia ocorrido um acidente do tipo colisão transversal envolvendo um Gol prata e uma motocicleta , que o condutor do Gol havia evadido-se do local sem prestar socorro à vítima. No km 49 , a equipe se deparou com um veículo com as mesmas características , e o mesmo estava com para-brisa quebrado, com o para choque e o capô danificados. Ao ser questionada a condutora confirmou que havia se envolvido em um acidente e que não permaneceu no local para prestar socorro a fim de preservar a sua integridade física. Duas testemunhas que presenciaram o acidente afirmaram que a condutora do Gol avançou o sinal vermelho atingindo a motocicleta. Importante ressaltar que a equipe PRF estava deslocando até à delegacia para encaminhar a condutora do Gol, quando passou pelo local do acidente, e que ali havia agentes da SMTT, que ao retornar ao local do acidente a motocicleta já havia sido removida por familiares da vítima, não sendo identificada até o fechamento dessa ocorrência. Veículo relacionado na ocorrência: Vw/Gol 1.6 Power, cor prata e placa OES6359. Diante das informações obtidas foram constatados, a princípio, os seguintes delitos: Deixar o condutor do veículo de prestar socorro à vítima de acidente de trânsito e Lesão corporal culposa na direção de veículo com agravantes referenciados no §1º do Art. 302 do CTB..

O demandante faz jus a quantia de R\$ 13.500,00 face a gravidade MÁXIMA DA LESÃO. O requerente deve ter seu atendido de modo a dar TOTAL PROCEDÊNCIA A AÇÃO, conforme documentos em anexo.

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



Jussymara Lobato

Advogada

III. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Tem-se que a parte autora ajuizou a presente ação fundada no direito assegurado pela Lei nº LEI Nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, prevendo esta a indenização por danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre. O seguro DPVAT, comumente conhecido como seguro obrigatório, cumpre importante função social, dando um amparo mínimo às pessoas vítimas de acidente de trânsito. Foram os riscos existentes no trânsito que obrigaram o legislador a estabelecer uma espécie de seguro. A Lei 6.194/1974 instituiu no sistema jurídico brasileiro o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre –DPVAT. Posteriormente, a Lei 8.441/1992 veio ampliar a indenização, com o intuito de torná-la mais compatível como fim ao qual se destina.

Importante citar trecho encontrado no próprio site da demandada in verbis:

O Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, mais conhecido como Seguro DPVAT, existe desde 1974. É um seguro de caráter social que indeniza vítimas de acidentes de trânsito, sem apuração de culpa, seja motorista, passageiro ou pedestre. O DPVAT oferece coberturas para três naturezas de danos: morte, **invalidez permanente** e reembolso de despesas médicas e hospitalares (DAMS).

A atual responsável pela administração do Seguro DPVAT é a Seguradora Líder-DPVAT, que tem o objetivo de assegurar à população, em todo o território nacional, o acesso aos benefícios do Seguro DPVAT. O pagamento da indenização é feito em conta corrente ou poupança da vítima ou de seus beneficiários, em até 30 dias após a apresentação da documentação necessária. O valor da indenização é de R\$ 13.500 no caso de morte e de até R\$ 13.500 nos casos de invalidez permanente, variando

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



Jussymara Lobato

Advogada

conforme o grau da invalidez, e de até R\$ 2.700 em reembolso de despesas médicas e hospitalares comprovadas. O prazo para solicitar a indenização por Morte é de até 3 anos contados da data do óbito. Para despesas médicas: a contagem do prazo prescricional se inicia a partir da data do acidente. No caso de indenização por Invalidez Permanente este prazo é de 3 anos a contar da ciência da Invalidez Permanente pela vítima. Os recursos do Seguro DPVAT são financiados pelos proprietários de veículos, por meio de pagamento anual. Do total arrecadado, 45% são repassados ao Ministério da Saúde (SUS), para custeio do atendimento médico-hospitalar às vítimas de acidentes de trânsito em todo país. 5% são repassados ao Ministério das Cidades (DENATRAN), para aplicação exclusiva em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito.

Os demais 50% são voltados para o pagamento das indenizações e reservas. Sendo assim Excelênciia, fazem jus ao recebimento de indenização coberto pelo seguro DPVAT, todas as vítimas de acidente de trânsito que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei 6.194/74.Cite-se o art. 3º do referido diploma legal in verbis:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada

I -R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) -no caso de morte;

II -até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) -no caso de invalidez permanente; e

III -até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) -como reembolso à vítima -no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



Jussymara Lobato

Advogada

Em consonância com a Lei e enquadrando-se no caso em tela, importante se faz mencionar, Jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, deixando evidente e indiscutível o direito ao qual pleiteia a demandante:**APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ.**

1. Demonstrada a ocorrência do acidente e da invalidez permanente da parte autora, nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 6.194/74, é devida a indenização securitária.
2. Graduação da invalidez. Mostra-se necessária a graduação da invalidez para fins de cobrança do seguro obrigatório DPVAT. Questão pacificada em razão do julgamento do REsp 1.246.432, submetido ao regime dos Recursos Repetitivos (art. 543-C do Código de Processo Civil) e Súmula 474 do STJ.
3. Complementação de indenização devida, considerando o grau de invalidez apurado na perícia judicial e o pagamento administrativo realizado.
4. Correção monetária incidente a partir do pagamento administrativo. Sentença reformada, no ponto.
5. Distribuição da sucumbência mantida, considerado o decaimento das partes. **APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.** (Apelação Cível Nº 70069102705, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 29/06/2016). (grifou-se).**APELAÇÃO. SEGUROS. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INDENIZAÇÃO PAGA NA VIA ADMINISTRATIVA. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA.** Presente prova de que a extensão das lesões é superior ao constatado na perícia administrativa, imperiosamente faz a complementação da indenização securitária decorrente do seguro obrigatório DPVAT. Precedentes. **APELO DESPROVIDO. UNÂNIME.**

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



Jussymara Lobato

Advogada

(Apelação Cível N° 70067253906, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rinez da Trindade, Julgado em 07/04/2016). (grifou-se). APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ. 1. Demonstrada a ocorrência do acidente e da invalidez permanente da parte autora, nos termos do art.5º, caput, da Lei nº 6.194/74, é devida a indenização securitária. 2. Graduação da invalidez. Mostra-se necessária a graduação da invalidez para fins de cobrança do seguro obrigatório DPVAT. Questão pacificada em razão do julgamento do REsp 1.246.432, submetido ao regime dos Recursos Repetitivos (art. 543-C do Código de Processo Civil) e Súmula 474 do STJ. 3. Complementação de indenização devida, considerando o grau de invalidez apurado na perícia e o pagamento administrativo realizado. 4. Descabida correção do valor da indenização do seguro DPVAT. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (Apelação Cível N° 70066950957, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 10/02/2016) (grifou-se).

Dessa forma, comprovado o acidente de trânsito, restando o demandante com lesões que lhe causaram invalidez parcial permanente, é incontestável o direito do mesmo ao recebimento de indenização correspondente ao grau de sua invalidez, conforme entendimento do Respeitável Superior Tribunal de Justiça in verbis:

Súmula 474 “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Para tanto, conforme tabela abaixo, faz-se necessário o correto enquadramento da invalidez acometida pela parte autora, procedimento este a ser alcançado através de perícia médica a ser designada por Vossa Excelência.

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



Ante o exposto, em consonância com o previsto na lei 6.194/74, merece acolhimento o pleito autoral, a fim de que seja condenada a parte ré ao pagamento de indenização do seguro DPVAT à parte autora, montante este a ser quantificado através da avaliação dos documentos médicos juntados aos autos e realização de eventual perícia médica. Ainda, com valor corrigido pelo IGP-M a contar da data do sinistro.

3.2 DA POSSIBILIDADE DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO NO CASO DE PAGAMENTO ATRASADO DO PRÊMIO

A negativa de pagamento por parte da ré, não encontra nenhum amparo legal, é aplicada em desacordo com a legislação que trata do assunto, bem como, vai de encontro a entendimento já sumulado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, ainda, contraria farta jurisprudência que trata do tema. Cite-se os dispositivos da lei 6.194/74 e que claramente dão amparo à pretensão autoral:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Art.7º. A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei. (grifei). Ainda, cite-se SUMULA 257 DO STJ:

A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização.

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



Jussymara Lobato

Advogada

Ademais, cite-se entendimento do R. Tribunal de Justiça deste Estado: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. PAGAMENTO ATRASADO DO PRÊMIO QUE NÃO IMPORTA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DA COBERTURA. SÚMULA N.257 DO STJ. NEXO CAUSAL ENTRE O DANO E DESPESAS COMPROVADO. CORREÇÃO MONETÁRIA COM PREVISÃO NA SÚMULA N. 14 DAS TURMAS RECURSAIS. SENTENÇA QUE DETERMINOU CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO, O QUE, NA HIPÓTESE, EQUIVALE À DATA DO PAGAMENTO PARCIAL. RECURSO DESPROVIDO. (Recurso Cível Nº 71007740095, Quarta Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Luis Antonio Behrensdorf Gomes da Silva, Julgado em 19/09/2018). APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. PAGAMENTO DO PRÊMIO. DESNECESSIDADE. SÚMULA 257 DO STJ. DESPESAS MÉDICAS. COMPROVAÇÃO. 1. Não é necessária a comprovação do pagamento do prêmio para a cobrança do seguro DPVAT. Inteligência da Súmula n. 257 do STJ. 2. Despesas médicas. O artigo 3º, III, da Lei nº 6.194/74 estabelece que é devido o reembolso das despesas devidamente comprovadas. Comprovado o nexo causal entre o acidente narrado e os gastos médicos efetuados em quantia superior, deve ser determinado o ressarcimento. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70078649712, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 26/09/2018) (grifei). APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. PAGAMENTO DO PRÊMIO. DESNECESSIDADE. SÚMULA 257 DO STJ. CORREÇÃO MONETÁRIA. DATA DO SINISTRO. 1. Não é necessária a comprovação do pagamento do prêmio para a cobrança do seguro DPVAT. Inteligência da Súmula n. 257 do STJ. 2. Correção monetária. Incidência desde a data do sinistro. Súmula n. 580 do STJ. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível Nº 70078447521, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 26/09/2018) (grifei).APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. SÚMULA 257 DO STJ. FALTADA PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



Jussymara Lobato
Advogada

VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES (DPVAT). RECUSA DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DESCABIDA. Trata-se de ação de cobrança, relativa à indenização do seguro obrigatório previsto na Lei nº 6.194/74 (DPVAT), convertida na Lei nº 11.945/2009, julgada procedente na origem. A matéria trazida em grau recursal diz respeito tão somente a alegação de inaplicabilidade da Súmula 257 do STJ.

O egrégio STJ, já consolidou o entendimento através da Súmula 257 do egrégio STJ, de que a falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização. Sentença mantida com a condenação da seguradora ao pagamento de indenização. APELAÇÃO DESPROVIDA (Apelação Cível Nº 70078371598, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Niwton Carpes da Silva, Julgado em 30/08/2018). (grifei). Ante todo o exposto, em consonância com o previsto na lei 6.194/74, merece acolhimento o pleito autoral, a fim de que seja condenada a parte ré ao pagamento de indenização do seguro DPVAT à parte autora, independentemente do momento em que o prêmio do seguro foi quitado.

IV. DOS PEDIDOS:

ANTE O EXPOSTO, evidenciados o interesse e a legitimidade da parte autora para o ajuizamento da presente ação, bem assim a possibilidade jurídica do pedido e preenchidos todos os requisitos da petição Inicial, previstos no artigo 319 do Código de Processo Civil, REQUER:

4.1. Nos termos da Lei 1.060/50 e Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil, considerando que a parte autora não dispõe dos recursos para custear o processo, sem prejuízo do seu sustento ou de sua família, os benefícios da assistência judiciária gratuita;

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



Jussymara Lobato
Advogada

4.2. Seja recebida a presente, cadastrada e conforme Art. 246 inc. I do Código de Processo Civil, determine-se a citação da demandada no endereço já citado no preâmbulo desta Ação, através de carta AR/MP na pessoa de seu representante legal, para vir responder, querendo, no prazo legal, a presente ação, sob pena de revelia, quando, então ao final, deverão ser julgados procedentes os pedidos;

4.2.1. Conforme previsão no Art. 319 VII do Código de Processo Civil, a parte autora desde já manifesta que não possui interesse na realização de audiência de conciliação;

4.3. Se digne Vossa Excelência em nomear perito, conforme art. 465 do Código de Processo Civil, a fim de que em conjunto com os documentos carreados aos autos, se quantifique o real valor devido à autora a título de indenização DPVAT;

4.4. Devidamente processado o feito, com o respeito ao devido processo legal, seja a presente ação julgada PROCEDENTE para:

4.4.1. Que se declare devido à parte autora o pagamento da indenização do seguro DPVAT –Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, com valor a ser quantificado após realização de perícia médica.

4.4.2. Condenar a demandada ao pagamento de indenização referente ao seguro DPVAT -INVALIDEZ, com valor a ser quantificado após realização de perícia técnica, em valor máximo de R\$ 13.500,00.

4.4.3. Condenar a ré ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência;

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



Jussymara Lobato

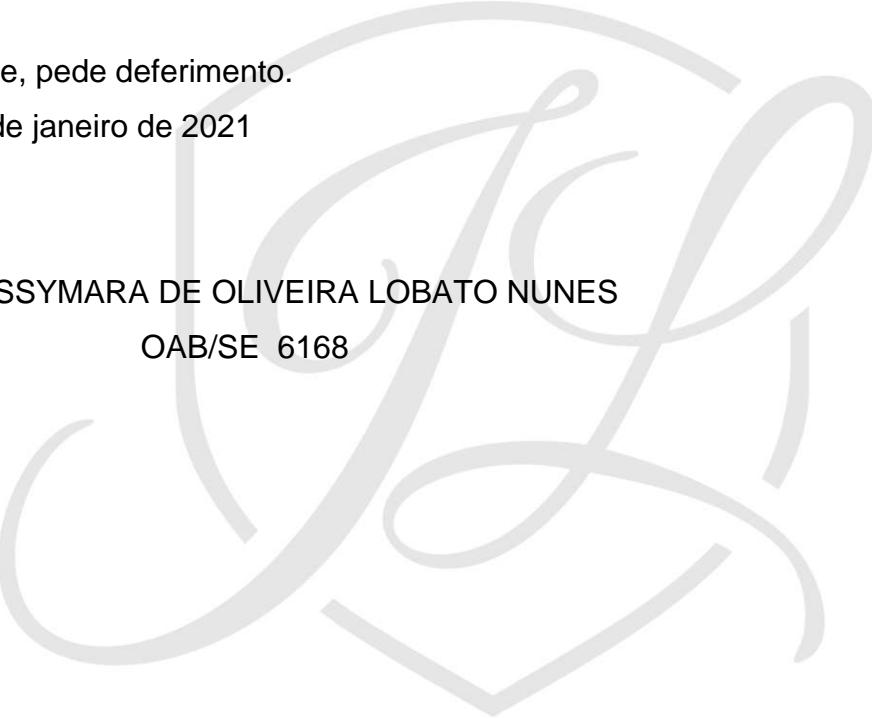
Advogada

Requer ainda, a produção de todos os meios de prova admitidos em lei, especialmente prova pericial, documental e outras que se fizerem necessárias no decorrer da instrução processual.

Dá se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).

Termos em que, pede deferimento.

Itabaiana, 20 de janeiro de 2021



JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES
OAB/SE 6168

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079

*Jussymara Lobato
Advogada*

PROCURAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s): JORGE BATISTA DE JESUS, RG nº 2035314-6, CPF nº 007.446.535-09, residente e domiciliado na Rua Júlia de O. Santos, nº 123, bairro Chiara Itabaiana- SE, CEP 49.503-595,

Nomeia (m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es),

Bela JUSSYMARA DE O. LOBATO NUNES, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 6168 CPF: 010.301.465-94, e-mail: jussymaraadv@hotmail.com, com escritório para receber correspondências processuais sito à Rua Manoel Garangau, 446, Centro, Itabaiana – Se. Conferindo-lhe(s) todos os poderes em Direito permitidos.

Inclusive os contidos na cláusula "AD JUDICIA", bem como os enumerados no art. 38, in fine do Código de Processo Civil, e aqueles para o foro em geral, podendo propor qualquer recurso em Juízo, Instância ou Tribunal, substabelecer, desistir, recorrer, impugnar quaisquer termos, praticando todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandado.

Jorge Batista de Jesus

Itabaiana, 05 de dezembro de 2020

79 99874-5214

jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE



semedi

Clinica & Hospital

Especialidades

Alergia
Angiologia
Cardiologia
Cirurgia Geral
Cirurgia Infantil
Cirurgia Plástica
Cirurgia Vascular
Dermatologia
Endocrinologia
Ginecologia
Mastologia
Medicina do Trabalho
Nefrologia
Neurocirurgia
Neurologia
Neuropediatria
Nutrição
Obstetrícia
Oftalmologia
Ortopedia
Otorrinolaringologia
Pediatria
Psicologia
Psiquiatria
Reumatologia
Urologia

Serviços

Audiometria
Cirurgia vídeo laparoscópica
Colangiopancreatografia
Colposcopia
Consultas Médicas
Densitometria Óssea
Duplex-Scan Vascular
Ecocardiograma
Ecoendoscopia
Eletrocardiograma Computadorizado
Eletroencefalograma Digital
Espirometria
Fisioterapia
Hemodiálise
Histeroscopia
Holter
Laboratório de Análises Clínicas
Mamografia de Alta resolução
Mapa
Peniscopia
Raio X Simples e Contrastado
Ressonância magnética
Retossigmoidoscopia flexível
Teste Ergométrico Computadorizado
Tomografia computadorizada(multislice)
Ultrassonografia 3D
Ultrassonografia com Doppler Color
Urodinâmica
Vídeo Coloscopia
Vídeo Endoscopia Digestiva
Vídeo p.17 copia
Vídeoonnolaringoscopia

RELATÓRIO

O Sr Jorge Roberto de Jesus, 43 anos, deu entrada no Hospital de Igrejas de Serrinha (HHS) em 05/09/2020, vítima de acidente de trânsito (motocicleta), em estado grave, estúpido, com
turbos tremores nos membros e
mordedura aguda hemorrágica
traquea torácica, perfuração de múltiplas
áreas cortadas, perfuração da clavícula es-
querda e frangos esquerdos, sem
submetidos à cirurgia torácica
bilateral, esplenectomia, correção de
hemorragias no mesentério
e óstium e, posteriormente, foi
submetido a osteomíse de pubis
e frangos esquerdos. Foi internado no dia 16/09/2020, incluindo um
CID S06.2 UTI, em ventilação mecânica + tra-
queostomia, sem estabilização.
S02.4 morte e encaminhado a enfermaria
quando houve alta hospitalar no dia
seguinte (16/09/2020). Foi liberado
para férias de férias (a partir da nona
governante) dia, por restituição e
por não haver mais condicões
de permanecer no hospital.

Foto
Ricardo Francisco de Souza
CRM 1950

CRM 1950

OBS: ESTE RECEITÁRIO NÃO PODE SER USADO COMO RECIBO

Matriz: Av. 13 de Junho, 695 - Tel: (79) 3421.5000- Itabaiana/SE

Filial: Rua Simplicio Francisco de Souza, 202 - Tel.: (79) 3411-3003 - 99856-0015

Nossa Senhora da Glória-SE

www.semediclinicaehospital.com.br

Set 17/11/2020

PACIENTE VITIMA DE COLISÃO ENTRE MOTOCICLETA E CARRO, ADMITIDO NO HOSPITAL REGIONAL DE ITABIANA, INICIALMENTE EM GLASGOW 3, DECORRENTE DE POLTRAMATISMO E TRAUMATISCO ; CRANIO-ENCEFÁLICO GRAVE, SENDO TRANSFERIDO PARA A ÁREA VERMELHA DO HUZE EM 05/08/2020, ENTUBADO E EM VENTILACAO MECANICA. TRANSFERIDO POSTERIORMENTE PARA A UNIDADE DE APOIO CRÍTICO (UAC 2), ONDE ENCONTRA-SE . INTENSAO, SOB O REGISTRO DE NÚMERO 172027.

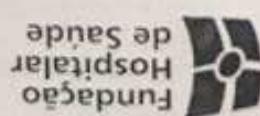
NESTE MOMENTO SEGUO EM ESTADO QUASE INSPIRA CUDADOS DE TERAPIA INTENSIVA, SEM PREVISÃO DE ALTA HOSPITALAR.

CID 10: S06.9

Aracaju, 20/08/2020

Francisco Eduardo Alves Berlek
CRM 5573
Medico Intensivista
Dr. Eduardo Berlek
CRM 5573
Medico - CRM-SE: 5573
Francisco Eduardo Alves Berlek

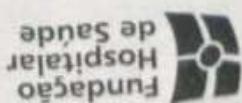
SECRETARIA DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DA SERRA DA MATA



Aracaju, 20 de agosto de 2020

Sr. Jorge Batista de Jesus, 43 anos, sexo masculino, nascido em 22/02/1977, morador de São Paulo, SP, é paciente do Hospital Universitário da UFSC, no bairro Centro, nº 172027. Neste momento, encontra-se na UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UAC do Hospital de Urgência de Sergipe (HUSE) em estado que inspira cuidados de alta intensiva, sem previsão de alta hospitalar.

RELATÓRIO MÉDICO



GOVERNO DO SERGIPAN
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE





QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome

George Batista de Jesus

Loc. Nasc.

5 Dias

Est.

Sergipe

Data.

22.02.77

Filiação

Elias Batista de Jesus e Emeliana

Madalena de Jesus

Doc. n°

C.I. 2.035.3121 - 6 SSP/SE

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em.....

Doc. Ident. n°:

Exp. em.....

Estado.....

Obs.

Data Emissão 24.07.98

DRT. SINE 156

*Delma Mathe Costa Prado*DETRART / SINE
Seguro - Desemprego

Nome

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o certam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de

seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitu-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 21.585

Série

00008-SE



a. Magalhães Batista Jr. Ferreira

ASSINATURA DO PORTADOR

12

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: KIARA SEMI JOIAS LTDA ME

CNPJ/CEI/CPF: 14 080 596/0001-91
Endereço: AV. PRINCIPAL, 1 S/N QD 02 LOT 2B E29
N.I.

M

Município: ITABAIANA/SE

E

Esp. do Estab.: FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS

C

Cargo: VIGIA DIURNO

C

CBO: 517420

C

Admissão: 02 de Fevereiro de 2015

D

Registro N°: 00033

R

Remuneração Especificada: R\$ 788,00 (SETECENTOS E
DZENTAS E OITO REAIS) * * * * * por MÊS.

Re

Jairton R. Oliveira
 ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA

C

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º

2º

Data saída

..... de de 19

C

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º

2º

Com. Dispensa CD N°

.....

13

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....

CGC/MF.....

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

..... CBO n°

Data admissão de de 19

Registro n° Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

..... Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

..... Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD N°.....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Jazz Bolero de Jesus

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

© 1996 by the American Psychological Association or the National Council on Measurement in Education. 0021-9630/96/\$5.00

1996年1月1日

007.446.535-09

10

JORGE BATISTA DE JESUS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 2.035.314-6	2.VIA
	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/10/2016
NOME JURGE BATISTA DE JESUS	1586
FILIAÇÃO ELIAS BATISTA DE JESUS EMILIANA MADALENA DE JESUS	
NATURALIDADE SIMÃO DIAS-SE	DATA DE NASCIMENTO 22/02/1977
DOC ORIGEM CT. NASCIMENTO NR 32040 LV 30A FL 76V PRT 30F DIST COM DE SIMÃO DIAS/SE	
ASSINATURA DO PRETOR	
LEI Nº 7.110 DE 29/08/83	



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

16/03/2021

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

CONCLUSÃO

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

16/03/2021

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Defiro a Gratuidade Judiciária. Considerando que não se tem obtido a conciliação nesse tipo de feito, deixo de nos termos do art. 334 do CPC, designar audiência de conciliação, por entender que o presente feito se amolda à hipótese do art. 334, § 4º, II, do CPC, podendo a conciliação ser tentada através de proposta escrita ou em eventual audiência de instrução. Cite-se o réu com para , querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível de Itabaiana**

Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034

Autor: JORGE BATISTA DE JESUS

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Defiro a Gratuidade Judiciária.

Considerando que não se tem obtido a conciliação nesse tipo de feito, deixo de nos termos do art. 334 do CPC, designar audiência de conciliação, por entender que o presente feito se amolda à hipótese do art. 334, § 4º, II, do CPC, podendo a conciliação ser tentada através de proposta escrita ou em eventual audiência de instrução.

Cite-se o réu com para , querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias.

Em sendo juntados com a contestação documentos ou alegadas preliminares ou fatos modificativos, extintivos ou impeditivos do direito da autora, intime-se a requerente para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (dez) dias (art. 350 do CPC).

Em sendo juntados com a réplica documentos novos, intime-se o réu para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, tudo em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Findo o prazo de réplica/tréplica, digam as partes se o feito pode ser julgado no estado em que se encontra ou se pretendem produzir novas provas, especificando-as, no prazo de 10 (dez) dias. Havendo interesse na produção de prova oral, fixo o prazo de 10 (dez) dias para juntada do rol de testemunhas, nos termos do art. 407 do CPC, sendo vedado à parte que já arrolou testemunhas apresentar novo rol em virtude do fenômeno da preclusão consumativa. Intimem-se.

Em sendo proposto qualquer incidente processual, volvam-me os autos conclusos para imediata apreciação.

Atente a secretaria para a execução de todos os comandos acima, evitando-se assim despachos e conclusões desnecessários.



Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana, em 16/03/2021, às 10:33:56**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000529163-95**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

18/03/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES - 6168}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Jussymara Lobato
Advogada

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
VARA CIVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE

Processo n. 202152100

JORGE BATISTA DE JESUS, brasileiro, RG nº 2035314-6 SSP/SE, CPF nº 007.446.535-09, residente na Rua Dernival dos Santos, 38, Oviedo Teixeira, Itabaiana- SE, CEP 49.500-000; por sua procuradora signatário, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, ADITAR A INICIAL, e assim o faz nos seguintes termos:

O autor anexa documentos relacionados ao acidente, requerendo o deferimento por Vossa Excelência.

Termos em que, pede deferimento.

Itabaiana, 18 de março de 2021

JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES
OAB/SE 6168

79 99874-5214
Jussymaraadv@hotmail.com
Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



UNIDADE DE APOIO CRÍTICO

Fundação
Hospitalar
de Saúde

EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Leito: 10

Idade: 43 anos

Sexo: M

Matrícula: 172027

PLANTÃO NOTURNO 11/08/2020

ADMISSÃO

Data de Internamento hospitalar: 05/08/2020 **Internamento na UAC:** 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto – caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiã onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA

Comorbidades: Não relata

Passado Médico: Desconhecido

Delta 24h da enfermagem

	Temp.	FC	PAM	FR	SatO ²	Diurese	glicemia
01 pico febril - 37,9	84-100	83-102	16-36	96-100%	440mL/12h		

GASOMETRIA

	DATA	PH	PCO ₂	PO ₂	HCO ₃	BE	LAC
11/08/20	7,45	44,1	142	29,3	6,1		1,37

11/08/2020 NOTURNO

#Dispositivos: Colar cervical // SOG aberta // -TOT// AVC VsubD // Dreno torácico E // Dreno torácico D // SVD

#Medicações: Kefazol 1g 6/6h // Dormonid 25mL/h // Fentanil 20mL/h

#Evolução:

Paciente muito grave, sedado, taquipneico e sincronico em VM (modo VCV, Peep 5, FiO2 40%, FR 35ipm, VC 360mL). Em dieta zero. Diurese presente em SVD concentrada sem grumos. Dejeções ausentes em PO.

Ao exame:

FC 96// **Sat** 97% // **FR** 35 // **PA** 134x86mmHg

EG: Mal Estado Geral, AAA, normocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, roncos esparsos, reduzido em bases posteriores bilaterais.

ACV: BRNF, 2T; taquicardico, sem sopros audíveis.

ABD: Plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, cicatriz de incisão xifopúbica em bom estado cicatcial.

SNC: RASS -5 , pupilas mióticas isofotorreagentes.

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas-livres TEC <3s.

HD:

1. 6º DPO laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Herniorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte intensivo
2. Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infeciosa
3. Dieta zero – recomendação da cirurgia
4. NPT – sólico avaliação da Nutrologia
5. Manter colar cervical
6. Mobilização em bloco
7. Aguarda realização de TC de crânio e cervical

Mario Sérgio
11/08/2020

12/08/20

mm.

No corpo, em um só
som tronco.

EN: NSS-5, PMS 2+ / 2+
Co: se os encontro o corvo velho

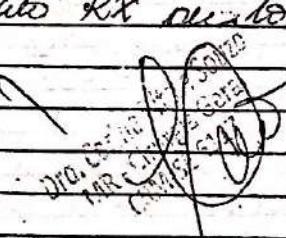
Dr. Jamesson Cantiarelli
MEDICO
CRM/SE 5508

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE

PRONTO SOCORRO ADULTO

Nome do Paciente:	<i>Jorge Botelho de Freitas</i>	Página nº 1
Unidade de Produção:	<i>Lito 10</i>	Idade: <i>43</i> Sex: <i>M</i>
	Leito:	Nº do Prontuário: <i>20482</i>

DATA	HORA	HISTÓRICO
12/08/20		<p># Lesões Tóxicas #</p> <p>Paciente vítima de acidente automobilístico (motor envolto), com lesão da retina e óculos que não visam (grau), apresentando leptomeningite aguda provocada a náusea e vômitos, cefaleia, ruborização e eritema das faces brancas em gotas d'água. No exame: humor grau, redação, estofado com áreas brancas. Ap. Respiratório: Em VM: roncos, paroxismos minimos, hipertensão arterial sistêmica. Dreno esofágico: Nro. - leitoso, sem coagulos, sem eritema, fluido espesso; Nro. Urinário: excreta 10.000 ml de urina.</p> <p>Conduta: 1) Socorro Rx antibioticoterapêutico</p> 
12/08/20		<p>Oftalmoscopia:</p> <p>Vitela contínua com pantemíche (C) de bom aspecto, si venoso clínico luminoso de fundo de olho (F). Sistole de fundo de olho (F) e dilatação (D) dos pupilas de origem de enfermidade vitela grande</p> <p><i>Foto: Prof. Dr. Jamesson Cantarelli</i></p>
13/08/20		<p>ANÓ</p> <p>No rosto, escoriações sem sangue, cer VM VIT. TOT. POLIGR. CERÚVIA EL: 7155-5, AUDÍCIS 1-1-1- COLARIZADA P/ OS CORAÇÕES / COLARINA ADERIDA - SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, NO</p> <p><i>Dr. Jamesson Cantarelli MÉDICO CRM/SE 5508</i></p>

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

Página 1

HISTÓRICO

DATA HORA 13/08/20 6mn Página 11

13/08/20 6mn # nullotogia #

Paciente gemes, nasc 0m por el vía cesárea, peso 3,5kg de maduración, LE hz 7 días. Ajuste, inducción. Sigue SAB y com organismo abierto transitable. Sílicitación NPT.

Amodocageo distendido.

ED: nacido NPT 40% Ver
Sugiro SNEPP

~~Dra Norma Leticia
Médico Materno
CRM 3999-SE~~

13/08/20 # gingivitis #

Paciente gemes término no ganhos MTX. Procedimento gomes, em esterilização.

ED: alta de gingivitis tóxica
molar exfoliado por 48h

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE
PRONTO SOCORRO ADULTO

Nome do Paciente:

João Batista de Freitas

Página nº 1

Unidade de Produção:

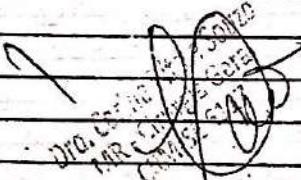
Lito 10

Idade: 43a

Sexo: Mas

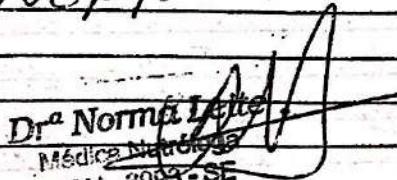
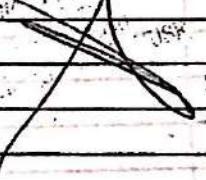
Leito:

Nº do Prontuário: 20482

DATA	HORA	HISTÓRICO
12/08/2023		<p># Caso de Tóxico #</p> <p>Paciente vítima de acidente automobilístico (motorista), que conduziu seu carro e bateu num poste. Apresentava hemopneumotórax direito, com comprometimento da respiração, hemothorax direito e hemorragia pulmonar. Foi realizada toracotomia em situaçao de choque. Foi feita toracoplastia, remoção de tecido pulmonar, drenos de drenos pleurais, drenos pleurais, drenos pleurais, drenos pleurais e exame. Dreno pleural permanecendo. Dreno pleural permanecendo.</p> <p>Conduzido: 1) Sancionado Rx de tóxicos.</p> 
12/08	06:00h	<p>15.</p> <p>Vitória verificada com ponteira milímetro (cm) de bom aspecto, sem venas dilatadas, fundo de olho normal. O. S. Lábio superior com bordas de sangramento e edema. Pálpebra superior com edema.</p> <p>Vitória grande</p> <p>Dr. Jamesson Cantarelli CRM/SE 5508</p>
13/08/2023	11:00h	<p>No torso, escoriações sem sangramento. No VMS VIT. TOT. POUCA CERVICAL</p> <p>EL: 2155-S, PUDICIS 1-1-</p> <p>CO: HOMOZOIDES OS CERVICIS / COLUMNA CERVICAL</p> <p>- SUPERFICIES PLACAS NO</p> <p>Dr. Jamesson Cantarelli MÉDICO CRM/SE 5508</p>

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

Página 11

DATA	HORA	HISTÓRICO
13/08/20	120	em ev
		# nistotique #
		Paciente jovem, sexo um fer el colar cervical, (não de meltrame, LE há 7 dias Agudo, indutora) Sint SNC com evasão abducente bivalente Sílicitado NPT. Prodou algos distúrbios est: fundo NPT 40% VES Sugiro SNEPP
		
13/08/20		# Cirurgia Tórax #
		Paciente jovem terminou exames MTx. Preservante deve ser entubado Di alta da cirurgia tórica mota evitase por 48h
		

EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Leito: 10

Idade: 43 anos

Sexo: M

Matrícula: 172027

PLANTÃO DIURNO 12/08

ADMISSÃO

Data de internamento hospitalar: 05/08/2020 Internamento na UAC: 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocôricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA

Comorbidades: Não relata

Passado Médico: Desconhecido

Passado Médico: Desconhecido							
Delta 24h da enfermagem	Temp.	FC	PAM	FR	SatO ₂	Diurese	glicemia
	02 PICOS FEBRIS	84-100	83-102	16-36	96-100%	500mL/12h	CONTROLADAS
GASOMETRIA	DATA	PH	PCO ₂	PO ₂	HCO ₃	BE	LAC
	11/08/20	7,45	44,1	142	29,3	6,1	1,37
	12/08/20	7,44	48,4	77,9	32,3	6,9	0,67

#Dispositivos: Colar cervical // SOG aberta // TOT // AVC VsubD // Dreno torácico E // Dreno torácico D // SVD

#Medicacões: Kefazol 1g 6/6h // Dormonid 25mL/h // Fentanil 20mL/h

#Evolução:

Paciente muito grave, sedado, taquipneico e sincronico em VM (modo VCV, Peep 5, FiO2 40%, FR 35ipm, VC 360mL). Em dieta zero, SOG ABERTA, com débito inferior a 100ml/24horas. Diurese presente em SVD concentrada sem grumos. Dejecções ausentes em PO. Apresentou dois picos febris.

Ao exame:

EC 96% // Sat 97% // FR 35 // PA 134x86mmHg

EG: Mai Estado Geral AAA, normocorrido, hidratado.

AB: MV+ e simétricos, roncos esparsos, reduzido em bases posteriores bilaterais.

ACV: RRNE 2T, taquicardico, sem sopros auditivos

ACV: BRRNP, 21, taquicardia, sem sopros audíveis.

SNC: BASS -5 pupillas mióticas isofotorreagentes

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s, Tala em tornozelo esquerdo.

HD:

1. 7º DPO laparotomia exploradora
 2. Esplenectomia
 3. Herniorrafia diafragmática
 4. Drenagem torácica bilateral
 5. Fratura de tornozelo esquerdo
 6. TRM

CD

1. **Suporte Intensivo**
 2. **Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infeciosa**
 3. **Liberar dieta – Recomendação da Cirurgia Geral – DR Sergio**
 4. **Manter colar cervical – trocado para tamanho M**
 5. **Mobilização em bloco**
 6. **Aguarda realização de TC de crânio e cervical**

Keri M. Muller Santos Ribeiro
Adriano Chico Geral
CRM-SE 6134

EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Leito: 10

Idade: 43 anos

Sexo: M

Matrícula: 172027

PLANTÃO NOTURNO 12/08/2020

ADMISSÃO

Data de Internamento hospitalar: 05/08/2020 Internamento na UAC: 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA.

Comorbidades: Não relata**Passado Médico:** Desconhecido

Delta 24h da enfermagem

	Temp.	FC	PAM	FR	SatO ₂	Diurese	glicemia
02 PICOS FEBRIS	82-97	81-95	11-18	97-99%	200mL/12h	85-92	

ASOMETRIA

	DATA	PH	PCO ₂	PO ₂	HCO ₃	BE	LAC
11/08/20	7,45	44,1	142	29,3	6,1	1,37	
12/08/20	7,44	48,4	77,9	32,3	6,9	0,67	

#Dispositivos: Colar cervical // SOG aberta // TOT // AVC VsubD // Dreno torácico E // Dreno torácico D // SVD

#Medicações: Kefazol 1g 6/6h // Dormonid 25mL/h // Fentanil 20mL/h

#Evolução:

Paciente muito grave, sedado, taquipneico e sincrônico em VM (modo VCV, Peep 5, FiO₂ 40%, FR 35ipm, VC 360mL). Em dieta zero, SOG ABERTA, com débito inferior a 100ml/24horas. Diurese presente em SVD concentrada sem grumos. Dejeções ausentes em PO. Apresentou dois picos febris.

Ao exame:

FC 84// Sat 97% // FR 21 // PA 107x77mmHg

EG: Mal Estado Geral, AAA, normocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, roncos esparsos, reduzido em bases posteriores bilaterais.

ACV: BRNF, 2T, taquicardico, sem sopros audíveis.

ABD: Plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, cicatriz de incisão xifopúbica em bom estado cicatcial.

SNC: RASS -5 , pupilas mióticas isofotorreagentes.

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s, Tala em tornozelo esquerdo.

HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Herniorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte intensivo
2. Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infeciosa
3. Liberar dieta - Recomendação da Cirurgia Geral - DR Sergio
4. Manter colar cervical - trocado para tamanho M
5. Mobilização em bloco
6. Aguarda realização de TC de crânio e cervical
7. Introduzo Meropenem e telcoplanina
8. Colho gasometria e observo hiperoxia e hipercapnia


 Dr. Sérgio Germati

 MÉDICA

 MISE 5990

EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Leito: 10

Idade: 43 anos

Sexo: M

Matrícula: 172027

PLANTÃO DIURNO 12/08

ADMISSÃO

Data de internamento hospitalar: 05/08/2020 **Internamento na UAC:** 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocônicas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA

Comorbidades: Não relata

Passado Médico: Desconhecido

Passado Médico: Desconhecido							
Delta 24h da enfermagem	Temp.	FC	PAM	FR	SatO ₂	Diurese	glicemia
	02 PICOS FEBRIS	84-100	83-102	16-36	96-100%	500mL/12h	CONTROLADAS
GASOMETRIA	DATA	PH	PCO ₂	PO ₂	HCO ₃	BE	LAC
	11/08/20	7,45	44,1	142	29,3	6,1	1,37
	12/08/20	7,44	48,4	77,9	32,3	6,9	0,67

#Dispositivos: Colar cervical // SOG aberta // TOT // AVC VsubD // Dreno torácico E // Dreno torácico D // SVD

#Medicações: Kefazol 1g 6/6h // Dormonid 25mL/h // Fentanil 20mL/h

#Evolução:

Paciente muito grave, sedado, taquipneico e sincronico em VM (modo VCV, Peep 5, FiO2 40%, FR 35ipm, VC 360mL). Em dieta zero, SOG ABERTA, com débito inferior a 100ml/24horas. Diurese presente em SVD concentrada sem grumos. Dejecões ausentes em PO. Apresentou dois picos febris.

An example

EC 96 // Sat 97% // FR 35 // PA 134x86mmHg

EG: Mai Estado Geral AAA, normocorrido, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, roncos esparsos, reduzido em bases posteriores bilaterais.

ACV: RRNE 2T, taquicardico, sem sopros audíveis

ACV: BRRNP, 2/1, taquicardico, sem sopros audíveis
ABD: Piano, flácido sem VMG, RHA reduzidos, cicatriz de incisão xifopúbica em bom estado cicatricial.

SNC: BASS -5 pupillas mióticas isofotorreagentes

SNC: RASS -5, pupilas mióticas isocorantes e reagentes.
EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s, Tala em tornozelo esquerdo.

HD:

1. 7º DPO laparotomia exploradora
 2. Esplenectomia
 3. Herniorrafia diafragmática
 4. Drenagem torácica bilateral
 5. Fratura de tormozelo esquerdo
 6. TRM

CD:

1. Suporte intensivo
 2. Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infeciosa
 3. Liberar dieta – Recomendação da Cirurgia Geral – DR Sergio
 4. Manter colar cervical – trocado para tamanho M
 5. Mobilização em bloco
 6. Aquarda realização de TC de crânio e cervical

Keri M. Muller Santos Ribeiro
Adriano Chico Geral
CRM-SE 6134

EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Leito: 10

Idade: 43 anos

Sexo: M

Matrícula: 172027

PLANTÃO NOTURNO 12/08/2020

ADMISSÃO

Data de Internamento hospitalar: 05/08/2020 Internamento na UAC: 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA.

Comorbidades: Não relata**Passado Médico:** Desconhecido

Dívida 24h da enfermagem

	Temp.	FC	PAM	FR	SatO ₂	Diurese	Glicemia
02 PICOS FEBRIS	82-97	81-95	11-18	97-99%	200mL/12h	85-92	

ASOMETRIA

	DATA	PH	PCO ₂	PO ₂	HCO ₃	BE	LAC
11/08/20	7,45	44,1	142	29,3	6,1	1,37	
12/08/20	7,44	48,4	77,9	32,3	6,9	0,67	

#Dispositivos: Colar cervical // SOG aberta // TOT // AVC VsubD // Dreno torácico E // Dreno torácico D // SVD

#Medicações: Kefazol 1g 6/6h // Dormonid 25mL/h // Fentanil 20mL/h

#Evolução:

Paciente muito grave, sedado, taquipneico e sincrônico em VM (modo VCV, Peep 5, FiO₂ 40%, FR 35ipm, VC 360mL). Em dieta zero, SOG ABERTA, com débito inferior a 100ml/24horas. Diurese presente em SVD concentrada sem grumos. Dejeções ausentes em PO. Apresentou dois picos febris.

Ao exame:

FC 84// Sat 97% // FR 21 // PA 107x77mmHg

EG: Mal Estado Geral, AAA, normocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, roncos esparsos, reduzido em bases posteriores bilaterais.

ACV: BRNF, 2T, taquicardico, sem sopros audíveis.

ABD: Plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, cicatriz de incisão xifopúbica em bom estado cicatcial.

SNC: RASS -5 , pupilas mióticas isofotorreagentes.

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s, Tala em tornozelo esquerdo.

HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Herniorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte intensivo
2. Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infeciosa
3. Liberar dieta - Recomendação da Cirurgia Geral - DR Sergio
4. Manter colar cervical - trocado para tamanho M
5. Mobilização em bloco
6. Aguarda realização de TC de crânio e cervical
7. Introduzo Meropenem e telcoplanina
8. Colho gasometria e observo hiperoxia e hipercapnia


 Dr. Sérgio Germati

 MÉDICA

 MISE 5990

13/08/20 - CONSULTA ORGÂNICA

: AGENTE DE UV.

: Pergunta se de crônico e constante, devido ao se mar (radiodrogas - TC) expõe
que estava durante o dia realizando grande te de exercícios. VHL nova
a volta.

Márcia Guedes
CRONOS 5559

13 Ago. 2020

UNIDADE DE APOIO CRÍTICO

EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Leito: 10

Idade: 43 anos

Sexo: M

Matrícula:

PLANTÃO NOTURNO 13/08/2020

MISSÃO

Data de internamento hospitalar: 05/08/2020 Internamento na UAC: 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto – caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA.

Comorbidades: Não relata

Passado Médico: Desconhecido

ta 24h da
eragem

	Temp.	FC	PAM	FR	SatO ₂	Diurese	glicemia
01 PICO FEBRIL		81-95		11-18	97-99%	200mL/12h	85-92

IMETRIA

	DATA	PH	PCO ₂	PO ₂	HCO ₃	BE	LAC
	11/08/20	7,45	44,1	142	29,3	6,1	1,37
	13/08/20	PRONTUÁRIO					

#Dispositivos: Colar cervical // SOG aberta // TOT // AVC VsubD // Dreno torácico E // Dreno torácico D // SVD

#Medicações: Kefazol 1g 6/6h // Dormonid 25mL/h // Fentanil 20mL/h

#Evolução:

Paciente muito grave, sedado, taquipneico e sincronico em VM (modo VCV, Peep 8, FiO₂ 45%, FR 35ipm, VC 360mL). SOG ABERTA, com débito inferior a 100ml/24horas. Diurese presente em SVD concentrada sem grumos. Dejeções ausentes em PO. Apresentou 1 PICO FEBRIL NO DIA DE HOJE NPT LIBERADA PELA NUTROLOGIA. IRÁ REALIZAR TC DE CRANIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.

Ao exame:

FC 82// Sat 95% // FR 22 // PA 97x69mmHg

EG: Mal Estado Geral, AAA, normocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, roncos esparsos, reduzido em bases posteriores bilaterais.

ACV: BRNF, 2T, taquicardico, sem sopros auditivos

ABD: Plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, cicatriz de incisão xifopúbica em bom estado cicatcial.

SNC: RASS -5 , pupilas mióticas isofotorreagentes.

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s, Tala em tornozelo esquerdo.

HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Herniorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte Intensivo
2. Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecções
3. Converso com nutrologa Liberar dieta – NPT
4. LEVO O PACIENTE PARA REALIZAR TC. BOAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE.
5. Programação de TQT para dia 14/08/20(Cir Torácica) Dra. Ana Carla
6. SOLICITO EXAMES LABORATORIAIS.

Lucas Fontes
CRM-SE-51336

14.8.20

NUTRI

Paciente gorda, com 110kg
seus sedentários.

Presidente esteve

gordura centralizada

Programa para rebom
centralizado

RG número

Suscreu NPT

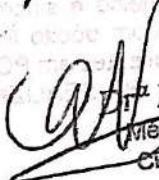
Stroke algo descontrolado

Deciria?

ed.: programação grande

SNE

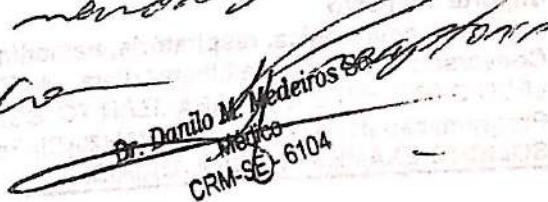
Evelino NPT 70% VET


Dr. Norma Leite
Medica Nutróloga
CRM - 3993 - SE

15/08/20 # NUTR

Paciente segue no leito e
verificando alterações de VET +
fct, se respostas e estabilizadas
ou versos

D. Virginia medeiro
D. Virginia medeiro


Dr. Danilo M. Medeiros
Medico
CRM-SE-6104

UNIDADE DE APOIO CRÍTICO

EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS		Leito: 10
Idade: 43 anos	Sexo: M	Matrícula:

PLANTÃO NOTURNO 14/08/2020

ADMISSÃO	Data de Internamento hospitalar: 05/08/2020		Internamento na UAC: 11/08/2020											
Paciente vítima de colisão moto – caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA.														
Comorbidades: Não relata Passado Médico: Desconhecido														
Delta 24h da enfermagem	Temp.	FC	PAM	FR	SatO ²	Diurese	glicemia							
14.08 N	36.7-37.8	77-89	129-141x79-89	12-22	96-100%	2800mL/12h								
GASOMETRIA	DATA	PH	PCO ₂	PO ₂	HCO ₃	BE	LAC							
	11/08/20	7,45	44,1	142	29,3	6,1	1,37							
	13/08/20	PRONTUÁRIO												
	14.08 N	7,59	26,2	135,8	24,9	2,6								
#Dispositivos: Colar cervical // TOT // AVC VsubD // SVD #Medicações: MEPELEM + TEICO // Dormonid 35mL/h // Fentanil 30mL/h + Rocuronio 30mL/h														
#Evolução: Paciente muito grave, sedado, taquipneico e sincronico em VM (modo PCV A/C, FR 20, Peep 8, FiO ₂ 80%, SpO ₂ 100), apresentando broncoespasmo e tendência a hipertermia. Em uso de NPT. Diurese por SVD concentrada sem grumos. Dejeções ausentes. Sem colar cervical. FEZ TC DE CRANIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.														
Ao exame: FC 121 // Sat 100% // FR 20 // PA 135x85mmHg EG: Mai Estado Geral; AAA; normocorado, hidratado. AR: MV+ e simétricos, roncos esparsos, reduzido em bases. ACV: BNRN, 2T, taquicardico, sem sopros audíveis. ABD: Plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopúbica limpa e seca. SNC: RASS -5, pupilas mióticas isofotorreagentes. EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturilhas livres TEC <3s, Tala em tornozelo esquerdo. LAB 14.08 - LEU 21000, SEG 85, HB 8.28, PLT 504MIL, INR 1.12, K3.5, NA 140, UR 14, CRE 0.5. HD: 1. Laparotomia exploradora 2. Esplenectomia 3. Hemiorraria diafragmática 4. Drenagem torácica bilateral 5. Fratura de tornozelo esquerdo 6. TRM.														
CD: 1. Suporte intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e Infecciosa 2. Colho gasometria e ajuste de parâmetros com Flslo 3. Acompanhamento pela nutrologia 4. Aguardo TQT 5. Administre hidrocortisona 100mg EV para broncoespasmo 6. Não consigo realizar desmame de sedação														

Edcleverton B. Dantas
MÉDICO
CREMESE 5954

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE – HUSE

PRONTO SOCORRO ADULTO

Página nº 1

Nome do Paciente:	Jorge Cristo dos Jesus		Idade:	Sexo:
Nº da Unidade de Produção:		Leito:	Nº do Prontuário:	

DATA	HORA	HISTÓRICO			
	16/08/20				
		DATA			
		16/08/20, 200100, SEM TENSÃO, ON VAI VIA TOT. ORL: TASS-S, PULM 1-1-1.			
		TC DE CRÂNIO: FUTUM ROMPIDI SÍNTESES - ROTULAS DIFUSAS - 40° - SULCUS NA CONTINUIDADE - SISTURAS DE LIMA MUITO CONTRÁRIAS - VESTIGIOS DE OSTEOMÍSIS ON POSSIBILITATIS			
		TC DE CONVEXI: NUSCOS DE FRACURAS OU LISTOSOS			
		CO: ROTULAS COLAR CONVEXA - EVOLUIR DOS MIMOS DA SUCURRAL GOSMA			
	16/08/20	DATA			
		16/08/20, 200100, SEM TENSÃO, ON VAI VIA TOT. ORL: TASS-S, PULM 1-1-1 CO: GUERIN DORSAL E SOMBRA			
		Dr. Jamerson Cantarelli MÉDICO CRM/SE 5508			
		Dr. Jamerson Cantarelli MÉDICO CRM/SE 5508			

UNIDADE DE APOIO CRÍTICO

EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Leito: 10

Idade: 43 anos

Sexo: M

Matrícula:

PLANTÃO DIURNO 17/08/2020

ADMISSÃO	Data de internamento hospitalar: 05/08/2020 Internamento na UAC: 11/08/2020	
	Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA.	

Comorbidades: Não relata.

Passado Médico: Desconhecido

Delta 24h da enfermagem	Temp.	FC	PAM	FR	SatO ₂	Diurese	glicemia
	FEBRIL	TAQU	NORMOTENS O	16-21	91-96	1400/12H	158-175
14:08 N							
GASOMETRIA	DATA	PH	PCO ₂	PO ₂	HCO ₃	BE	LAC
	17/08/20	7,50	28,6	106,50	24,8	-0,9	1,05

#Dispositivos: Colar cervical // TOT // AVC VsubD // SVD

#Medicações: MELENEM + TEICO // Dormonid 15ML/H PRECEDEX 4ML/H

#Evolução:

Paciente grave em VM sob TOT, sedado com Preceix e Dormonid, sincopico a VM. Hemodinamicamente estável, sem uso de DVA. Normotensão e taquicardico. Apresentou múltiplos picos febris durante o dia. Glicemias controladas. Diurese presente em SVD, quantificada em 1400ml/12h. Defeções ausentes. TQT não fora realizada hoje.

FEZ TC DE CRANIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.

Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará traqueostomia na segunda-feira > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno.

Consegui bom desmame de sedação, mantendo o paciente com dormonid 15 ml/h, mas troco para precedex para melhor analgesia + metadona EV de horário

Ao exame:

FC 100 // Sat 96% // FR 18 // PA 113-75mmHg

EG: Mal Estado Geral, AAA, normocorado, hidratado:

AR: MV+ e simétricos, roncos esparsos, reduzido em bases.

ACV: BRNF, 2T, taquicardico, sem sopros audíveis

ABD: semigloboso, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopúlica limpa e seca.

SNC: RASS -5, pupilas mióticas isofotoreagentes, reflexo CP presente. Reflexo de tosse presente.

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s, Tala em tornozelo esquerdo.

HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Herniorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infeciosa
2. Colho gasometria e ajuste de parâmetros com Fisi
3. Acompanhamento pela nutrologia
4. Aguardo TQT > não fora realizada hoje
5. Aguardo Avaliação da Ortopedia

Kimi Matos das Santos Ribeiro
Médico Clínico Geral
CRM-SE 6134

18/06/2020

Naturaogn 4

Punto seco no Cerro
V.M. + fto 2 - 2554,
Alto 303m, se
nunca autorizadas mineras

Cd. + otros usos
se establecidos
de minas

Cam SE 6104
Punto nro
MSK

UNIDADE DE APOIO CRÍTICO

Fundação
Hospitalar
de Saúde

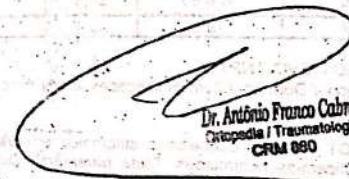
EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS		Lelto: 10
Idade: 43 anos	Sexo: M	Matrícula: 172027

PLANTÃO NOTURNO 18/08/2020

ADMISSÃO	Data de internamento hospitalar: 05/08/2020		Internamento na UAC: 11/08/2020																
	Paciente vítima de colisão moto – caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com Instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hérmotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA																		
Comorbidades: Não relata																			
Passado Médico: Desconhecido																			
Delta 12h da enfermagem	Temp.	FC	PAM	FR	SatO ₂	Diurese	Dejeções												
	36-37	82-96	79-100	14-21	97-98%	800mL/12h	+++												
GASOMETRIA																			
DATA	PH	PCO₂	PO₂	HCO₃	BE	LAC	P/F												
17/08/20	7,50	28,6	106,50	24,8	-0,9	1,05													
18/08/2020	7,49	30,7	79,9	25,1	-0,3	1,06	249												
#Dispositivos: TOT // AVC VsubD // SVD // NPT #Medicações: Meropenem + Teico // Dormonid 20ml/H Precedex 4ml/H																			
#Evolução: Paciente grave em VM, sob TOT, sedado, eupneico e sincronico em VM. Hemodinamicamente estável, sem uso de DVA. Normotenso e normocardico. Glicemias controladas. Dieta parenteral. Diurese presente em SVD sem alterações. Dejeções presentes e sem alterações.																			
FEZ TC DE CRANIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO. Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará amanhã por Dr Sérgio Pedroso > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno MANTENHO O PACIENTE COM DORMONID 15 + PRECEDEX 15 ATÉ TQT PELA TORÁCICA;																			
Ao exame: FC 91 // Sat 98% // FR 14 // PA 100X64mmHg EG: Mal Estado Geral, AAA, hipocorado, hidratado. AR: MV+ e simétricos, roncos discretos esparsos, reduzido em bases. ACV: BRNF, 2T, taquicardico, sem sopros audíveis. ABD: plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, FO-xifopúbica-limpa e seca. SNC: RASS -4 , pupilas mióticas isofotorreagentes, reflexo CP presente, Reflexo de tosse presente. BPS 3 EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, pânturilhas livres TEC <3s, Tala em tornozelo esquerdo.																			
HD: <ol style="list-style-type: none"> 1. Laparotomia exploradora 2. Esplenectomia 3. Herniorrafia diafragmática 4. Drenagem torácica bilateral 5. Fratura de tornozelo esquerdo 6. TRM 																			
CD: <ol style="list-style-type: none"> 1. Suporte Intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e Infecciosa 2. Acompanhamento pela Nutrologia 3. Aguardo TQT > amanhã - Pedroso 4. Aguardo Avaliação da Ortopedia 5. Solicito 2 concentrados de hemácias – transfundir 01 a cada 24 horas 6. Solicito mais 1 concentrado de hemácias – Hb de 7,29 																			

Ortopedico
Globo o. Clavilho
Fisico Biologico
Agosto 2005 Dr. Franco
P. / f. P. Principio



Dr. Antônio Franco Cabral
Ortopedia / Traumatologia
CRM 080

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSe
PRONTO SOCORRO ADULTO

Nome do Paciente: Jorge Batista de Paula Página nº 1
 Unidade de Produção: HUSe Idade: 43a
 Sexo: M Céito: -10 Nº do Prontuário:

DATA	HORA	HISTÓRICO
16/08/20	11:30	paciente em uso de fiope com vulcânia, direita em uso de dormonid 15 mg/LR, SF 0,9% com 41,6 ml/LR, em uso de NPT em bico de vazão 83,3 ml/LR, trocado às 22:30 do dia 15/08 em uso de SNE com DNE 50 ml/LR em bico com uso de 80T com FiO ₂ = 45%, Ffep = 16 lpm, 53Vw, o monitor = Fe = 70 bpm, SpO ₂ = 98%, PA = 196 x 105 mmHg, FR = 20 lpm, em uso de SVG com 400 ml de jato marcelo concentrado. Ato exame fírios: medula sem resposta motora, pinçada, anestesia, varian- tico, reflexos torax, expiratório (em V-pe, abdu- me) flácido e distendido, extremidades rugu- osas e edemacadas.
16/08/20	23:30	Instala NPT em VSCD em cateter duplo lumen. Trocó equipo de bombona intubosil. Segue sem entubação coronária
17/08	22:00	Instala NPT em VSCD em cateter duplo lumen trocado e em utilização excessiva intubação bem intubado. Segue em extubação
17/08	22:00	Realizou troca de NPT bem com troca do equipo intubosil mantendo via aérea sem intubação em extubado
18/08	22:00	Realizou troca de NPT bem com troca do equipo intubosil mantendo via aérea sem intubação em extubado
19/08	22:00	Realizou troca de NPT bem com troca do equipo intubosil mantendo via aérea sem intubação em extubado
20/08	22:00	Realizou troca de NPT, volume total de 2000 ml, vazão de 83,3 ml/h, trocado equipo intubosil.
21/08	22:00	Realizou Troca de NPT, volume de 83,3 ml/h, trocado equipo intubosil
22/08	22:00	Realizado troca de NPT, volume total 2000 ml, vazão de 83,3 ml/h, trocado equipo intubosil.

**KIARA SEMI JOIAS LTDA
CNPJ: 14.080.596/0001-91
R. GILENO NUNES DE CARVALHO, 1090
ITABAIANA/SE**

DECLARAÇÃO

**À Previdência Social
Aracaju/SE**

Declaro para os devidos fins que o funcionário JORGE BATISTA DE JESUS, presta serviços nesta empresa KIARA SEMI JOIAS LTDA, estabelecida RUA GILENO NUNES DE CARVALHO, 1090, Bairro Oviedo Teixeira – Itabaiana/SE, exercendo função de VIGIA DIURNO desde 02/02/2015, e precisou afastar-se de suas funções a partir de 05/08/2020 por motivo de doença.

ITABAIANA/SE, 05 de Agosto de 2020


Jairton Rodrigues Oliveira
JAIRTON RODRIGUES OLIVEIRA
CPF : 423.241.495-91
Sócio-Administrador



PRF

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROTÓCOLO: N° 20037468B01



Maiores dúvidas acesse: www.prf.gov.br/portal



Para cópia do seu Boletim acesse o site: www.prf.gov.br/novobat /consultar Informe o número do protocolo e o CPF/CNPJ de um dos envolvidos no acidente; e Clique em imprimir.



Atenção: As vítimas de acidente têm direito ao recebimento do Seguro DPVAT. Para maiores informações, acesse: www.dpvatseguro.com.br Em casos de avaliação de danos com MÉDIA ou GRANDE MONTA, verificar os trâmites da Resolução 544 do CONTRAN. Procure o órgão estadual de trânsito (DETRAN) do seu Estado, antes de fazer reparos no veículo.



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Policial Rodoviário Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72056DF6481FDBA81664DAF98CB3.

191



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 20037468B01

INFORMAÇÕES GERAIS

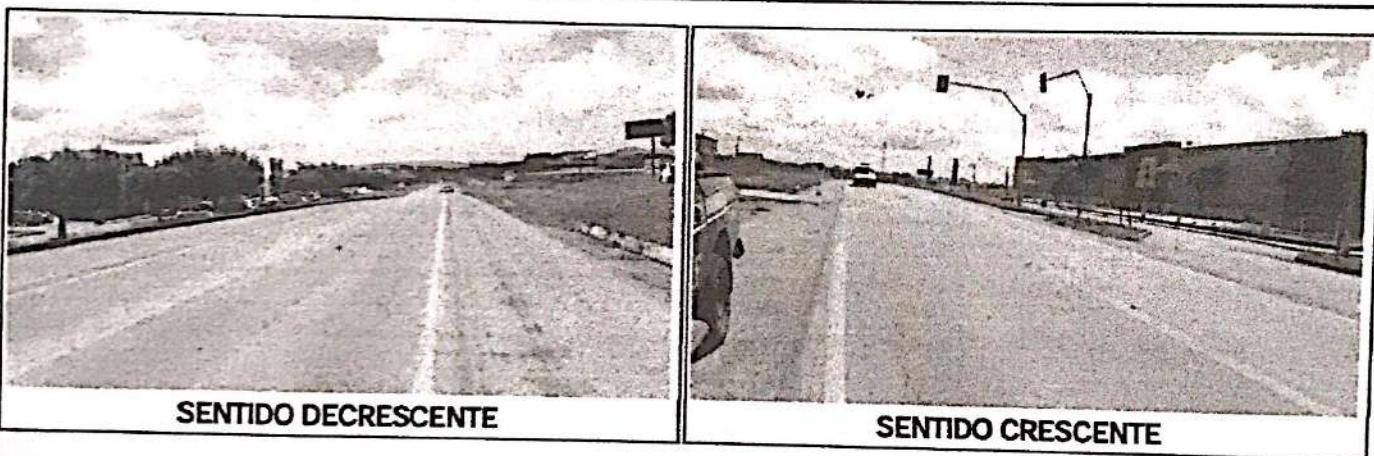
Data: 05/08/2020 Hora: 08:08 Município: ITABAIANA/SE
BR: 235 KM: 50,0 Sentido: Decrescente
Policial responsável pelo atendimento: FLAVIA ANDRADE, 1970162

ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal
Tipo de pista: Simples
Estrutura Viária: Reta
Acostamento: Sim
Condição meteorológica: Céu Claro

Tipo de pavimento: Asfalto
Condição da Pista: Seca
Localidade urbanizada: Não
Canteiro Central: Não
Fase do dia: Pleno dia

IMAGENS PANORÂMICAS



NARRATIVA

No dia 05/08/2020, por volta das 08h10, no km 50 da BR 235, no município de Itabaiana-SE, ocorreu um acidente do tipo colisão transversal seguido de tombamento e queda de ocupante do veículo, que resultou em uma vítima com lesões graves. Os veículos envolvidos foram: automóvel VW/GOL 1.6 Power denominado V1, e o motocicleta Honda/Biz 125 ES denominada V2. Com base na análise das informações levantadas no local, constatou-se que V1 trafegava na faixa de trânsito do sentido decrescente, Itabaiana/Aracaju-SE, quando sua condutora colidiu transversalmente com V2, motocicleta que cruzava onde havia um semáforo de regulamentação de fluxos (local do sítio de colisão). Após o impacto, V1 cruzou a via e estacionou temporariamente no acostamento do sentido crescente, já V2 tombou e repousou no acostamento do sentido decrescente, seu ocupante caiu da motoneta e ficou imobilizado próximo às linhas divisórias de fluxo da via. A dinâmica do acidente encontra-se representada no croqui. Conforme a análise das imagens da gravação de vídeo disponibilizado à equipe, não foi possível apontar o fator principal do acidente, haja vista que não tem como afirmar qual era a indicação luminosa da sinalização semafórica de regulamentação para ambos os veículos naquele momento, mesmo sendo perceptível a movimentação simultânea das motocicletas e automóveis que iriam cruzar a via. Observações: a) A equipe da PRF, que estava nas proximidades do Povoado Rio das Pedras, foi informada via rádio sobre o referido acidente e que a condutora de V1 havia se evadido do local. Nessa ocasião, a equipe iniciou imediatamente o deslocamento sentido decrescente para o atendimento.



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Policial Rodoviário Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobav/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72056DF6481FDBA81664DAF98CB3.

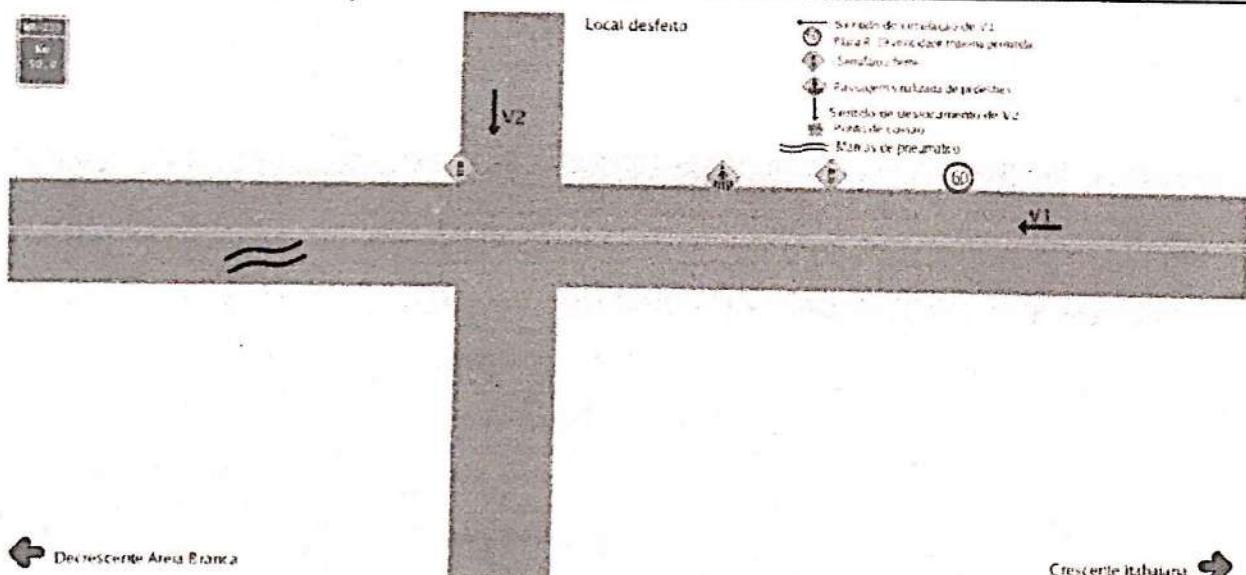
191



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 20037468B01

da ocorrência e deparou-se com um veículo que deslocava em sentido contrário com as mesmas características daquele envolvido no acidente, momento em que realizou a abordagem para verificação e constatou a suspeita do crime de trânsito de omissão de socorro à vítima, tipificado no Art. 304 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), praticado pela condutora de V1. Em razão disso, ela foi encaminhada à Delegacia de Polícia Civil - DP, conforme o Boletim de Ocorrência Policial - BOP N° 1970162200805081544.b) Antes de deslocar à delegacia, a equipe foi ao local do acidente e verificou que o condutor de V2 (motoneta) já tinha sido encaminhado ao Hospital Regional de Itabaiana e havia uma equipe da SMTT resguardando a cena da ocorrência. Já quando a equipe retornou da DP, o local do acidente estava desfeito, pois V2 (motoneta) tinha sido retirado da via pelos parentes da vítima. c) Quanto aos vestígios do acidente: foram encontradas apenas marcas de frenagem de V1 após o sítio de colisão e na contramão de direção; havia conformidade dos danos entre V1 e V2, conforme as imagens anexadas a este Boletim de Acidente de Trânsito – BAT; e, parte das imagens anexadas à Aba “Imagens Complementares” foram extraídas do vídeo que a equipe PRF teve acesso.d) A condutora de V1 realizou o teste de etilômetro e o resultado foi 0,0mg/L (negativo para indício de ingestão de álcool). Contudo, em razão da gravidade dos ferimentos e de a vítima ter sido encaminhada ao Hospital antes de a equipe da PRF chegar ao local, como mencionado na letra “b”, não foi possível o condutor de V2 também realizar o teste de etilômetro nem preencher o termo de declaração do Envolvido - TDE. e) Duas testemunhas que presenciaram o acidente não preencheram o Termo de Declaração do Envolvido - TDE, mas prestaram depoimento na delegacia de polícia civil e entregaram o vídeo com imagens do acidente. f) Além da passageira de V1, havia duas crianças que não foram identificadas, mas, segundo informações prestadas pela condutora, eram seus filhos.g) O condutor de V2 não possuía Carteira Nacional de Habilitação-CNH. h) O local do acidente era de pista simples e possuía sinalização vertical de regulamentação com velocidade máxima da via de 60km/h.

CROQUI DA CENA DO ACIDENTE



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Policial Rodoviário Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobal/autenticar>. Informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72056DF6481FD8A81664DAF98CB3.

191



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 20037468B01

AMARRAÇÃO - NÃO NECESSÁRIA

EVENTOS SUCESSIVOS

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Colisão transversal	V2
2	Tombamento	V2
3	Queda de ocupante de veículo	

MARCAS NO PAVIMENTO

Evento	Veículo	Frenagem (m)	Derrapagem (m)	Arrastamento (m)
2	V2			
3	V2			

DANOS COLATERAIS - NÃO HOUVE

APOIO EXTERNO

Tipo de Órgão	Solicitação	Comparecimento



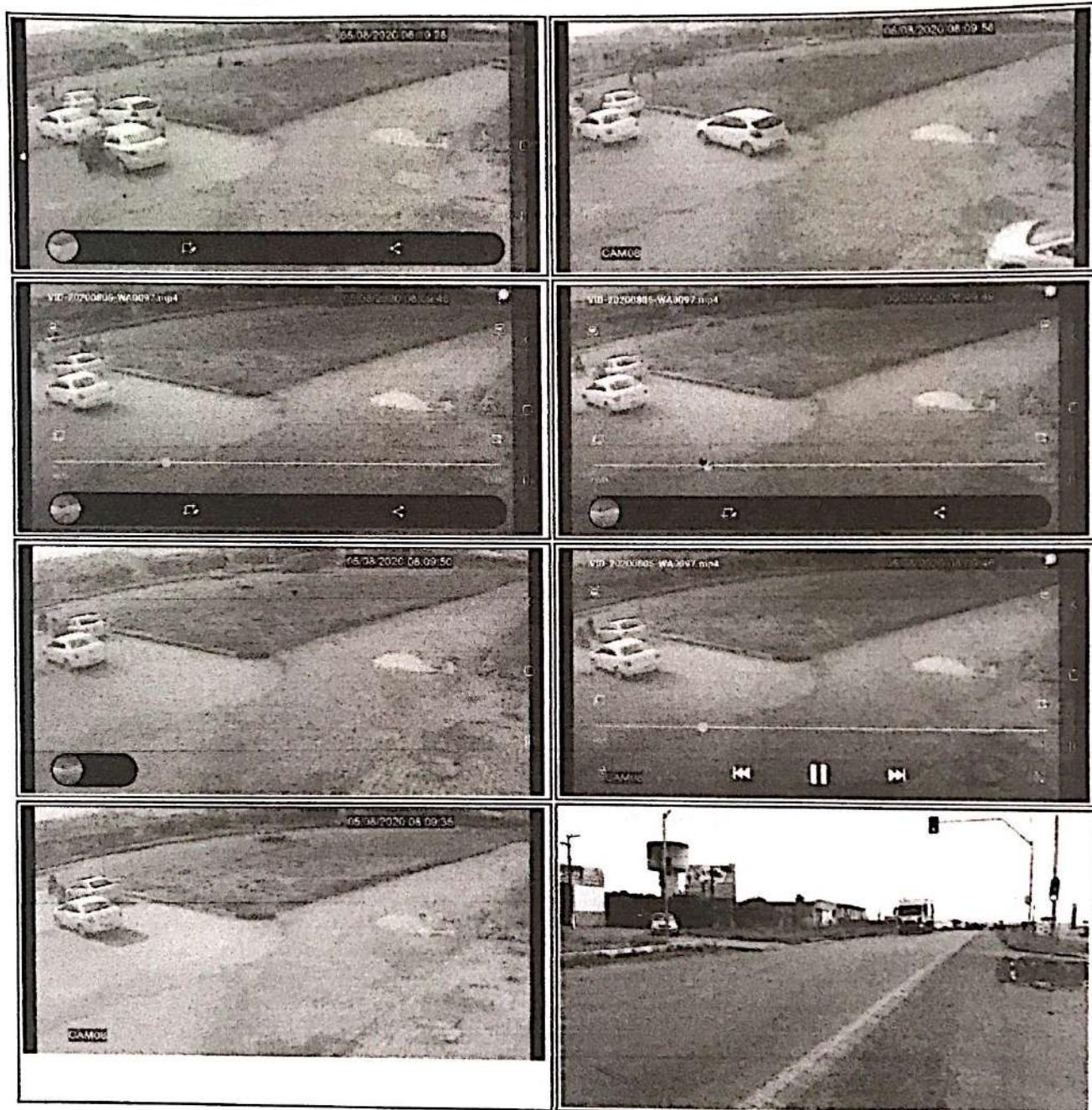
Documento assinado eletronicamente por FLÁVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Policial Rodoviário Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72056DF6481FD8A81664DAF98CB3.

191



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 20037468B01

IMAGENS COMPLEMENTARES



V1 - VEÍCULO 1 - OES6359 - AUTOMÓVEL

V1 - Informações



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Policial Rodoviário Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novoba/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72056DF6481FDBA81664DAF98CB3.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO Nº 20037468B01

Placa: OES6359 Marca/modelo: VW/GOL 1.6 POWER

Renavam: 00419789855

Ano fabricação: 2011 Chassi: 9BWAB05U9CT176595

Tipo de veículo: Automóvel

Especie: Passageiro Categoria: Particular

Cor: Prata

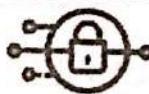
Manobra no momento do acidente: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

V1 - Encaminhamento

Motivo: Crime

Tipo de Receptor: Polícia Civil

Informações complementares: Veículo e condutora encaminhados à delegacia de Polícia Civil conforme BOP
1970162200805081544



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por FLÁVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Policial Rodoviário Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/hovobat/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72056DF6481FDBA81664DAF98CB3.

191



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO Nº 20037468B01

V1 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V1 / VW/GOL 1.6 POWER
Nome do Agente: FLAVIA ANDRADE

Placa: OES6359
Matrícula do Agente: 1970162

Nº BOAT: 20037468B01
Data: 05/08/2020

Item	Descrição do item	Valor	Item danificado no acidente		
			Sim	Não	NA
1	Painel corta-fogo		X		
2	Longarina dianteira esquerda		X		
3	Caixa de roda dianteira esquerda		X		
4	Estrutura da soleira esquerda		X		
5	Air Bags Frontais		X		
6	Air Bags Laterais		X		
7	Estrutura da coluna dianteira esquerda		X		
8	Estrutura da coluna central esquerda		X		
9	Estrutura da coluna traseira esquerda		X		
10	Caixa de roda traseira esquerda		X		
11	Assoalho central esquerdo		X		
12	Longarina traseira esquerda		X		
13	Assoalho portamalas ou caçamba		X		
14	Longarina traseira direita		X		
15	Caixa de roda traseira direita		X		
16	Estrutura da coluna traseira direita		X		
17	Estrutura da soleira direita		X		
18	Estrutura da coluna central direita		X		
19	Estrutura da coluna dianteira direita		X		
20	Assoalho central direito		X		
21	Caixa de roda dianteira direita	X			
22	Longarina dianteira direita		X		

Dano de Monta: Pequena



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Policial Rodoviário Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72056DF6481FDBA81664DAF98CB3.

191



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 20037468B01

V1 - Imagens Obrigatórias



IMAGEM DA LATERAL DIREITA

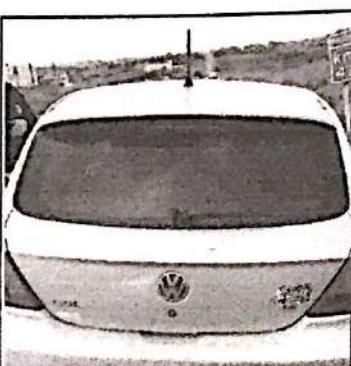


IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA



IMAGEM DA FRENTE



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Policial Rodoviário Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72056DF6481FDBA81664DAF9BCB3.

191



**BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 20037468B01**

V1 - Proprietário

Nome: KATIANE DA SILVA SANTOS
Email:
Endereço: ITABAIANA-SF

CPF/CNPJ: 076.893.535-09
Telefone:

V1C - CONDUTOR DE V1 - KATIANE DA SILVA SANTOS

V1C - Informações

Nome: KATIANE DA SILVA SANTOS
CPF: 076.893.535-09
Sexo: Feminino
Morreu após remoção: Não

Data de Nascimento: 19/01/1998
Estado civil: Não Informado
Estado físico: Ileso
Usava cinto de segurança: Sim

V1C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria: AB
UF: SE
Observações CNH: gg
Primeira habilitação: 26/08/2016
Vencimento da habilitação: 20/02/2021
Nº Registro: 06690310502
Motorista profissional: Não

V1C - Alterações da Capacidade Motor

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim
Visíveis sinais de embriaguez: Não
Resultado obtido: 0,00 mg/l

V1C - Dados do Contato

Endereço: POV MANGUEIRA, SN, ZONA RURAL, ITABAIANA-SE
Telefone: Email:

V1C - Encaminhamento

V1P1 - PASSAGEIRO 1 DO V1 - EDU JANE SA SANTOS

V1P1 - Informações

Nome: EDIJANE SA SANTOS Data de Nascimento: 09/02/1983
CPF: 012.940.505-16 Sexo: Feminino
Estado físico: Ileso Morreu após remoção: Não
Usava cinto de segurança: Sim

V1P1 - Dados do Contato



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Policial Rodoviário Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72056DF6481FDBAB16640AF98CB3.

191



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 20037468B01

Endereço: POV MANGABEIRA, 0, ZONA RURAL, SAO DOMINGOS-SE
Telefone: 79 99640-5215

Email:

V1P2 - PASSAGEIRO 2 DO V1 - Não Identificado

V1P2 - Informações

Nome:

Sexo: Feminino

Morreu após remoção: Não

Data de Nascimento:

Estado físico: Ileso

Usava dispositivo para retenção de criança: Sim, utilizava-o correto/corretamente

Informações complementares: Filha da condutora de V1, de mais ou menos 1 ano de idade.

V1P2 - Dados do Contato

Endereço:

Telefone:

Email:

V1P3 - PASSAGEIRO 3 DO V1 - Não Identificado

V1P3 - Informações

Nome:

Sexo: Masculino

Morreu após remoção: Não

Data de Nascimento:

Estado físico: Ileso

Usava dispositivo para retenção de criança: Sim, utilizava-o correto/corretamente

Informações complementares: Um menino filho da condutora de V1, mais ou menos 04 anos.

V1P3 - Dados do Contato

Endereço:

Telefone:

Email:

V2 - VEÍCULO 2 - OEM6260 - MOTONETA

V2 - Informações

Placa: OEM6260 Marca/modelo: HONDA/BIZ 125 ES

Renavam: 00501659730

Ano fabricação: 2012 Chassi: 9C2JC4820DR027432

Tipo de veículo: Motoneta

Espécie: Passageiro Categoria: Particular

Cor: Vermelha

Manobra no momento do acidente: Cruzando a pista

V2 - Encaminhamento

Motivo: Crime

Tipo de Receptor: Polícia Civil

Informações complementares:



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Policial Rodoviário Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72056DF6481FDBA81664DAF98CB3.

191



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 20037468B01

V2 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V2 / HONDA/BIZ 125 ES

Placa: OEM6260

Nº BOAT: 20037468B01

Nome do Agente: FLAVIA ANDRADE

Matrícula do Agente: 1970162

Data: 05/08/2020

Item	Descrição do item	Valor	Item danificado no acidente		
			Sim	Não	N/A
1	Garfo dianteiro		X		
2	Mesa superior da suspensão dianteira			X	
3	Mesa inferior da suspensão dianteira			X	
4	Coluna de direção			X	
5	Chassi			X	
6	Garfo traseiro			X	
7	Eixo traseiro (triciclos)			X	
Dano de Monta: Média				X	

V2 - Imagens Obrigatórias

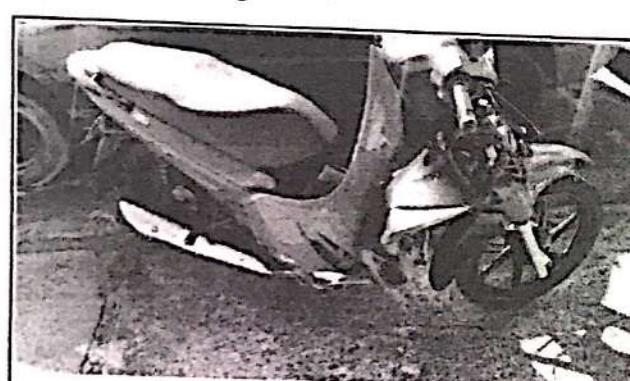


IMAGEM DA LATERAL DIREITA



IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA



IMAGEM DA FRENTE



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Policial Rodoviário Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72056DF6481FDBA81664DAF98CB3.

191



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO Nº 20037468B01

V2 - Proprietário

Nome: JORGE BATISTA DE JESUS
Email:
Endereço: ITABAIANA-SE

CPF/CNPJ: 007.446.535-09
Telefone:

V2C - CONDUTOR DE V2 - Jorge Batista de Jesus

V2C - Informações

Nome: Jorge Batista de Jesus
CPF: 007.446.535-09
Sexo: Masculino
Morreu após remoção: Não

Data de Nascimento: 22/02/1977
Estado civil: Não Informado
Estado físico: Lesões Graves
Usava capacete: Sim

V2C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria: Primeira habilitação: • Nº Registro:
UF: Vencimento da habilitação: Motorista profissional: Não
Observações CNH:

V2C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não Condutor se recusou a realizar o teste: Não
Visíveis sinais de embriaguez: Não Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

V2C - Dados do Contato

Endereço: Rua Dernival dos Santos, 38, Ovelho Telheira, ITABAIANA-SE
Telefone: 79999814107 Email:

V2C - Encaminhamento

Motivo: Socorro médico Tipo de Receptor: SAMU
Informações complementares:

E1 - TESTEMUNHA - CARLOS ANDRE DOS SANTOS

E1 - Informações

Nome: CARLOS ANDRE DOS SANTOS Data de Nascimento:
Envolvimento: Testemunha CPF: 035.178.715-16
Sexo:
Morreu após remoção: Não Estado físico:

E1 - Alterações da Capacidade Motora



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Policial Rodoviário Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72056DF6481FDBA81664DAF98CB3.

191

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 20037468B01

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não
Visíveis sinais de embriaguez: Não

Condutor se recusou a realizar o teste: Não
Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

E1 - Dados do Contato

Endereço: POV BULA CINZA, SN, SITIO, AREA RURAL, ITABAIANA-SE
Telefone:
Email:

E1 - Encaminhamento

Motivo: Crime

Tipo de Receptor: Polícia Civil

Informações complementares: Testemunha compareceu à delegacia de Polícia Civil em Itabaiana/SE , a mesma declarou para a equipe PRF que estava conversando com a vítima, que assim que o sinal ficou verde a vítima cruzou a pista, que nesse instante a condutora de V1 avançou o sinal vermelho, colidindo com a vítima, que a condutora evadiu-se do local sem prestar socorro.

E2 - TESTEMUNHA - CARLOS HENRIQUE BRITTO CUNHA**E2 - Informações**

Nome: CARLOS HENRIQUE BRITTO CUNHA

Data de Nascimento:

Envolvimento: Testemunha

CPF: 068.987.975-06

Sexo:

Estado físico:

Morreu após remoção: Não

E2 - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não

Condutor se recusou a realizar o teste: Não

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

E2 - Dados do Contato

Endereço: RUA PREF VICENTE M MENEZES, 1670, CENTRO, ITABAIANA-SE

Telefone:
Email:

E2 - Encaminhamento

Motivo: Crime

Tipo de Receptor: Polícia Civil

Informações complementares: A testemunha compareceu à delegacia de polícia civil em Itabaiana/SE, a mesma declarou para a equipe PRF que estava conversando com a vítima enquanto aguardava o sinal ficar verde, que a assim que o sinal ficou verde a vítima cruzou a pista, que a condutora de V1 ,que seguia na pista de rolamento da BR 235, avançou o sinal vermelho vindo a colidir em V2 conduzido pela vítima, que a condutora de V1 evadiu-se do local sem prestar socorro. A testemunha apresentou um vídeo com as imagens de segurança do local.



Documento assinado eletronicamente por FLÁVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Policial Rodoviário Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72056DF6481FDBA81664DAF98CB3.

191



UNIDADE DE APOIO CRÍTICO

EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Leito: 10

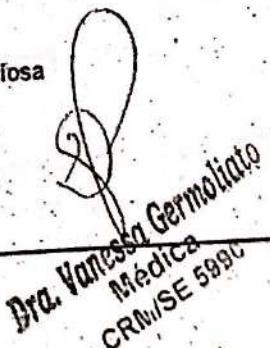
Idade: 43 anos

Sexo: M.

Matrícula:

PLANTÃO DIURNO 18/08/2020

ADMISSÃO	Data de Internamento hospitalar: 05/08/2020		Internamento na UAC: 11/08/2020																
	Paciente vítima de colisão moto – caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA																		
Comorbidades: Não relata Passado Médico: Desconhecido																			
Delta 12h da enfermagem																			
	Temp.	FC	PAM	FR	SatO ₂	Diurese	glicemía												
Delta 12h da enfermagem	36,6-37,7	91-132	83-100	14-21	94-97	1100	145-149												
GASOMETRIA																			
DATA	PH	PCO ₂	PO ₂	HCO ₃	BE	LAC	P/F												
17/08/20	7,50	28,6	106,50	24,8	-0,9	1,05													
18/08/2020	7,49	30,7	79,9	25,1	-0,3	1,06	249												
#Dispositivos: TOT // AVC VsubD // SVD #Medicações: MEROPENEM + TEICO // Dormonid 20ML/H PRECEDEX 15ML/H // NPT 43,3 # LABORATÓRIO RECENTE: 17/08 – Leuco22400 // neutr 82% // Hb 7,63 // Erit 2,51 // Plaq 614000 // Crétat 0,60 // Ureia 26 // Pcr 93 // K 4,1 // Na 143																			
#Evolução: Paciente grave em VM sob TOT; sedado com Precox e Dormonid, sincronico a VM. Hemodinamicamente estável, sem uso de DVA. Normotenso e taquicardico. Glicemias controladas. Diurese presente em SVD, quantificada em 1400ml/12h. Dejeções ausentes. TQT não fora realizada hoje.																			
FEZ TC DE CRANIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO. Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará amanhã por Dr Sérgio Pedroso > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno Mantendo o paciente com dormonid 15 + precedex 15 até TQT pela torácica;																			
Ao exame: FC 80 // Sat 97% // FR 20 // PA 92X61mmHg EG: Mal Estado Geral; AAA, hipocrorado, hidratado. AR: MV+ e simétricos, roncos discretos esparsos, reduzido em bases. ACV: BRNF, 2T, taquicardico, sem sopros audíveis ABD: plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopúblia limpa e seca. SNC: RASS -4 , pupilas mióticas isofotorreagentes, reflexo OP presente, Reflexo de tosse presente. BPS 3 EXT: pulsos presentes, simétricos; sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s, Taia em tornozelo esquerdo.																			
HD:																			
1. Laparotomia exploradora 2. Esplenectomia 3. Hemiorrifica diafragmática 4. Drenagem torácica bilateral 5. Fratura de tornozelo-esquerdo 6. TRM																			
CD:																			
1. Suporte Intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecção 2. Colho gasometria e ajuste de parâmetros com Fisiol 3. Acompanhamento pela nutrologia 4. Aguardo TQT > amanhã - Pedroso 5. Aguardo Avaliação da Ortopedia 6. Solicito 2 concentrados de hemácias – transfundir 01 a cada 24 horas 7. Solicito laboratório																			



Dra. Vanessa Germolatto
Médica
CRM/SE 5990

78120 # Chingin Várzea #
Realizado T&T com evolução de rede
em interconexões
CD : alta de tensão

Dr. Américo Souza
Assessor Técnico

UNIDADE DE APOIO CRÍTICO

EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Leito: 10

Idade: 43 anos

Sexo: M

Matrícula: 172027

PLANTÃO NOTURNO 18/08/2020

ADMISSÃO

Data de internamento hospitalar: 05/08/2020 **Internamento na UAC:** 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto – caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA.

Comorbidades: Não relata

Passado Médico: Desconhecido

Delta 12h da enfermagem	Temp.	FC	PAM	FR	SatO ₂	Diurese	Dejeções

GASOMETRIA

DATA	PH	PCO ₂	PO ₂	HCO ₃	BE	LAC	P/F
18/08/2020	7,49	30,7	79,9	25,1	-0,3	1,06	249
19/08/2020	7,43	32	64,4	22,7	-3,0	0,98	161

#Dispositivos: TQT // AVC VsubD // SVD // NPT

#Medicações: Meropenem + Teico // Dormonid 20ml/H Precedex 4ml/H

#Evolução:

Paciente grave em VM sob TOT, sedado, eupneico e sincrônico em VM. Hemodinamicamente estável, sem uso de DVA. Normotensão, tendendo a hipotensão e normocardíco. Glicemias não controladas. Apresenta padrão subfebril durante o dia de hoje. Dieta parenteral. Passada SNE durante manhã de hoje, com débito inferior a 50 ml. Posição confirmada em radiografia. Diurese presente em SVD sem alterações. Dejeções ausentes hoje. Realizada TQT hoje, sem intercorrências durante procedimento. Avaliado pela ortopedia, que programa correção cirúrgica de fratura em tornozelo esquerdo após estabilização clínica de paciente. Realizada hemotransfusão de CH, sem intercorrências.

FEZ TÇ DE CRANIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO

Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará amanhã pôr Dr. Sérgio Pedroso >. orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno

MANTENHO O PACIENTE COM DORMONID 15 + PRECEDEX 15 ATÉ TQT PELA TORÁCICA;

Ao exame:

FC 102 // Sat 98% // FR 14 // PA 100X71mmHg

EG: Mal Estado Geral, AAA, hipocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, roncos discretos esparsos, reduzido em bases.

ACV: BRNF, 2T, taquicardíco, sem sopros audíveis

ABD: plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopúbica limpa e seca.

SNC: RASS -4 , pupilas mióticas isofotorreagentes, reflexo CP presente, Reflexo de tosse presente. BPS 3

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s. Tala em tornozelo esquerdo.

HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Herniorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infeciosa
2. Acompanhamento pela Nutrologia – Evoluir dieta para VSNE
3. Acompanhamento da Ortopedia
4. Acompanhamento da Cirurgia torácica – Manter sedado

Vini Matos dos Santos Ribeiro
Médico Clínico Geral
CRM-SE 6134

30/08/2002 #NC#

Paciente segue no leito
da U.S.C. - 755-5
Publos 1x1x, ventrículos
atrasados de V.M.I + T.G.T.

D. Vigilância neurologica

DR M. G. G. G. Lou
medico

31/08/2002

#NC#

Paciente segue no leito e
755-5, Publos 1x1x, co
fundi de co. triste. Mot
co postura de confusão. Oi
res os neurologos. Testes
fis. lgs conduta neurologica
di. o morto!

D. Rita da Vila
A disposição da C.R.F.
C.R.F.
Midi

UNIDADE DE APOIO CRÍTICO

EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS
Idade: 43 anos **Sexo:** M

Leito: 10

Matrícula: 172027

PLANTÃO NOTURNO 21/08/2020

ADMISSÃO	Data de internamento hospitalar: 05/08/2020		Internamento na UAC: 11/08/2020					
	Paciente vítima de colisão moto – caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocônicas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC com CPAP em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA.							

Comorbidades: Não relata

Passado Médico: Desconhecido

Jeita 24h da enfermagem	Temp.	FC	PAM	FR	SatO ₂	Diurese	Dejeções	BH	HGT
	35,6-37,6	61-113	83-108	13-23	95-98	5400ml	presentes	-1849	154-177

GASOMETRIA

DATA	PH	PCO ₂	PO ₂	HCO ₃	BE	LAC	P/F
21/08/2020	7,526	23,2	91,9	21,6	-4	0,87	
21.08 N	7,52	28	90	22,4	-0,1	0,84	3,75
22.08.20	7,5	34	84,2	27,3	3,2	1,03	351

#Dispositivos: TQT // AVC VsubD // SVD // NPT

#Medicações: Meropenem + Telcoplanina D0: 12/08 // Dormonid 15ml/h i.v. Precedex 15ml/H // Noradrenalina 20ml/h

#Evolução:

Paciente grave, hemodinamicamente estável às custas de Noradrenalina 20ml/h. Em VM sob TOT (PCV; PEEP: 7; Ppico: 22; FIO2: 30%, FR: 14irpm), mal acoplado. Sedado com Dormonid 15ml + Precedex 15ml, RASS-5.

Glicemias não controladas. Apresentou febre hoje. Em dieta parenteral. Diurese presente em SVD sem alterações. Dejeções ausentes hoje. Paciente estava em desmame de DVA, porém iniciou quadro de hipotensão, onde foi aumentada a vazão de 10 → 15 → 20ml/h, com estabilização do quadro. Realizada vacinação com cinco doses (ainda faltam mais 3).

FEZ TC DE CRANIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.

Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará amanhã por Dr. Sérgio Pedroso > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno

Ao exame:

FC: 88 // Sat 96% // FR 21 // PA 125x90mmHg

EG: Grave Estado Geral, AAA, hipocorado, hidratado

AR: MV+ e simétricos, roncos discretos esparsos, reduzido em bases, secretivo em VAS e saída de secreção mucopurulenta periTQT.

ACV: BRNF, 2T, sem sopros audíveis

ABD: plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopúbica limpa e seca

SNC: RASS -4, pupilas mióticas isofotorreagentes, reflexo CP presente, Reflexo de tosse presente. BPS 3

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s, Ta lá em tornozelo esquerdo.

HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Herniorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral - resolvido
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e Infecciosa
2. Acompanhamento pela Nutrologia – Evoluir dieta para VSNE
3. Acompanhamento da Ortopedia
4. Acompanhamento da Cirurgia torácica – Manter sedado até formação do calo ósseo esternal
5. Colho gasometria arterial
6. Desmame de DVA
7. Mantendo sedação profunda – associo Fentanil e observo melhora da frequência respiratória
8. Reposição de Magnésio



Caio Ulianov
Médico
CRM - SE 648

UNIDADE DE APOIO CRÍTICO

EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Lelito: 10

Idade: 43 anos

Sexo: M

Matrícula: 172027

PLANTÃO NOTURNO 21/08/2020

ADMISSÃO

Data de Internamento hospitalar: 05/08/2020

Internamento na UAC: 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabirana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocônicas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalinina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chegou ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA

Comorbidades: Não relata

Passado Médico: Desconhecido.

Entrada 12h da
Infermagem
BH -1849

Temp.
37.1-37.5

FC
72-107

PAM
91-121

FR
13-23

SatO₂
95-98

Diurese
2600ml

Dejeções
ausentes

GASOMETRIA

DATA	PH	PCO ₂	PO ₂	HCO ₃	BE	LAC	P/F
18/08/2020	7,49	30,7	79,9	25,1	-0,3	1,06	249
20/08/2020	7,48	35,2	86,2	25,8	2,3	0,82	246
21/08/2020	7,526	23,2	91,9	21,6	-4	0,87	368
21.08 N	7,52	28	90	22,4	-0,1	0,84	3,75

#Dispositivos: TQT // AVC VsubD // SVD // NPT

#Medicações: Meropenem + Teico // Dormonid 20ml/H Precedex 15ml/H // NQRA 10ML/H

#Evolução:

Paciente estável geral graye, sedado com Dormonid 15ml + Precedex 15ml, em VM sob TOT em MODO PCV A/C (FR 13, PEEP 6, FI 24); confortável. Hemodinamicamente estável, em uso de noradrenalinina 10ml/h. Normotensão, tendendo a hipotensão e normocárdico. Glicemias não controladas. Apresentou febre hoje. Em dieta parenteral. Diurese presente em SVD sem alterações. Dejeções ausentes hoje. Paciente estava em desmame de DVA, porém iniciou quadro de hipotensão, onde foi aumentada a vazão de 10 → 15 → 20ml/h, com estabilização do quadro. Realizada vacinação com cinco doses (ainda faltam mais 3).

FEZ TC DE CRANIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.

Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará amanhã por Dr Sérgio Pedroso > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno.

MANTENHO O PACIENTE COM DORMONID 15 + PRECEDEX 15

Ao exame:

FC 106 // Sat 96% // FR 15 // PA 117x85mmHg

EG: Grave Estado Geral, AAA, hipocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, roncos discretos esparsos, reduzido em bases, secretivo em VAS e saída de secreção mucopurulenta perTQT.

ACV: BRNF, 2T, taquicardico, sem sopros audíveis

ABD: plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopúbica limpa e seca.

SNC: RASS -4 ; pupilas mióticas isofotorreagentes, reflexo CP presente; Reflexo de tosse presente. BPS 3

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC<3s, Tala em tornozelo esquerdo.

HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Hemiorraria diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte Intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa
2. Acompanhamento pela Nutrologia – Evoluir dieta para VSNE
3. Acompanhamento da Ortopedia
4. Acompanhamento da Cirurgia torácica – Manter sedado até formação do calo ósseo esternal
5. Realizada 5 vacinas hoje pelo CRIE
6. COLETO GASOMETRIA + AJUSTES VENTILATÓRIOS
7. AJUSTES DE DVA.
8. MANTENHO SEDAÇÃO E VM CONFORME ORIENTADO PELA TORÁCICA.
9. DIURÉTICOTERAPIA+ REDUZIDO HIDRATAÇÃO.

Endeverton B. Dantas
MÉDICO
CREMESE 5954

UNIDADE DE APOIO CRÍTICO

EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS
Idade: 43 anos . Sexo: M

Lelto: 10

Matrícula: 172027

ADMISSÃO	PLANTÃO DIURNO 21/08/2020								
	Data de Internamento hospitalar: 05/08/2020					Internamento na UAC: 11/08/2020			
	<p>Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocôricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC com TQT e NPT de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA.</p> <p>Comorbidades: Não relata</p> <p>Passado Médico: Desconhecido</p>								
Delta 24h da enfermagem	Temp.	FC	PAM	FR	SatO ₂	Diurese	Dejeções	BH	HGT
	34,4-38	71-111	92-117	14-22	93-98	4400170-119-156	presentes	-800	
GASOMETRIA									
DATA	PH	PCO ₂	PO ₂	HCO ₃	BE	LAC	P/F		
21/08/2020	7,526	23,2	91,9	21,6	-4	0,87	368		
21.08 N	7,52	28	90	22,4	-0,1	0,84	3,75		
22.08.20	7,5	34	84,2	27,3	3,2	1,03	351		
23.08.20	7,45	36,5	52	25,5	1,4	1,12	208		
#Dispositivos: TQT // AVC VsubD // SVD // NPT									
#Medicações: Meropenem + Teicoplanina D0: 12/08 // Dormonid 15ml/H Precedex 15ml/H // Noradrenalina 20ml/h									
#Evolução:									
Paciente grave, em VM sob TQT, sedado com Fentanil, Dormonid, Precedex. Hemodinamicamente estável as custas de Noradrenalina 10ml/h. Em desmane progressivo durante o dia de DVA. Apresentou pico febril no dia de hoje. SNE aberta, com débito de 150ml nas últimas 24 horas. Diurese presente em SVD, sem grumos. Dejeções presentes. Recebe laboratório de demostra elevação de leucocitose, sem DHE e preservação de função renal.									
FEZ TC DE CRANIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.									
Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará amanhã por Dr Sérgio Pedroso > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno									
Ao exame:									
FC: 71// Sat 96% // FR 21 // PA 122x85mmHg									
EG: Grave Estado Geral, AAA, hipocorado, hidratado.									
AR: MV+ e simétricos, roncos discretos esparsos, reduzido em bases, secretivo em VAS e saída de secreção mucopurulenta perTQT									
ACV: BRNF, 2T, sem sopros auditivos									
ABD: plano, algo tenso, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopúbica limpa e seca.									
SNC: RASS -4, pupilas mióticas isofotorreagentes, reflexo CP presente. Reflexo de tosse presente. BPS 3									
EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s; Tala em tornozelo esquerdo. Edema em MS +/4									
HD:									
<ol style="list-style-type: none"> 1. Laparotomia exploradora 2. Esplenectomia 3. Herniorrafia diafrágmatica 4. Drenagem torácica bilateral - resolvido 5. Fratura de tornozelo esquerdo 6. TRM 									
CD:									
<ol style="list-style-type: none"> 1. Suporte intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infeciosa 2. Acompanhamento pela Nutrologia – Evoluir dieta para VSNE(Débito mínimo nas últimas 24 horas) 3. Acompanhamento da Ortopédia 4. Acompanhamento da Cirurgia torácica – Manter sedado até formação do calo ósseo esternal 5. Colho gasometria arterial 6. Desmane de DVA com sucesso. 7. Faço rodízio de sedativos, Desiname de Midazolam e Precedex, adição de Cetamina 8. Reposição de Magnésio 									

UNIDADE DE APOIO CRÍTICO

EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Idade: 43 anos

Sexo: M

Leito: 10

Matrícula: 172027

ADMISSÃO	PLANTÃO DIURNO 21/08/2020													
Data de Internamento hospitalar: 05/08/2020 Internamento na UAC: 11/08/2020														
Paciente vítima de colisão moto – caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA.														
Comorbidades: Não relata Passado Médico: Desconhecido														
Delta 12h da enfermagem	Temp.	FC	PAM	FR	SatO ₂	Diurese	Dejeções							
	AFEBRIL	Normo	Normo	Normo	Normo	1300ml	ausentes							
GASOMETRIA														
DATA	PH	PCO₂	PO₂	HCO₃	BE	LAC	P/F							
18/08/2020	7,49	30,7	79,9	25,1	-0,3	1,06	249							
20/08/2020	7,48	35,2	86,2	25,8	2,3	0,82	246							
21/08/2020	7,526	23,2	91,9	21,6	-4	0,87	368							
#Dispositivos: TQT // AVC VsubD // SVD // NPT #Medicações: Meropenem + Teico // Dormonid 20ml/H Precedex 15ml/H // NORÁ 10ML/H														
#Evolução: Paciente grave em VM sob TOT, sedado, eupneico e sincronico em VM. Hemodinamicamente estável, em uso de noradrenalina 10ml/h. Normotenso, tendendo a hipotensão e normocárdico. Glicemias não controladas. Apresentou febre hoje Dieta parenteral. Diurese presente em SVD sem alterações. Dejeções ausentes hoje. Paciente estava em desmame de DVA, porém iniciou quadro de hipotensão, onde foi aumentada a vazão de 5ml/h para 10ml/h, com estabilização do quadro. Realizada vacinação com cinco doses (ainda faltam mais 3).														
FEZ TC DE CRANIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO. Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará amanhã por Dr Sérgio Pedroso > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno														
MANTENHO O PACIENTE COM DORMONID 15 + PRECEDEX 15														
Ao exame: FC 106 // Sat 96% // FR 15 // PA 117x85mmHg EG: Mal Estado Geral, AAA, hipocorado, hidratado. AR: MV+ e simétricos, roncos discretos esparsos, reduzido em bases ACV: BRNF, 2T, taquicardico, sem sopros audíveis ABD: plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, FÓ xifopúbica limpa e seca. SNC: RASS -4, pupilas mióticas isofotorreagentes, reflexo CP presente, Reflexo de tosse presente. BPS 3 EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s, Talas em tornozelo esquerdo.														
HD: <ul style="list-style-type: none"> 1. Laparotomia exploradora 2. Espenectomia 3. Herniorrafia diafragmática 4. Drenagem torácica bilateral 5. Fratura de tornozelo esquerdo 6. TRM 														
CD: <ul style="list-style-type: none"> 1. Suporte Intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecções 2. Acompanhamento pela Nutrologia – Evoluir dieta para VSNE 3. Acompanhamento da Ortopedia 4. Acompanhamento da Cirurgia torácica – Manter sedado até formação do calo ósseo esternal 5. Realizada 5 vacinas hoje pelo CRIE 6. COLETO GASOMETRIA + AJUSTES VENTILATÓRIOS 7. AJUSTES DE DVA. 8. MANTENHO SEDAÇÃO E VM CONFORME ORIENTADO PELA TORÁCICA. 9. DIURÉTICOTERAPIA + REDUZIDO HIDRATAÇÃO. 														

Fundação
Hospitalar
de Saúde

Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional – EMTN
Hospital de Urgências de Sergipe – HUSE-

Setor/leito: UAC 2 – Leito 10

Atend.: 20510

Idade (anos): 43 anos

DATA: 22/08/2020

08:30hs

Paciente: Jorge Batista de Jesus

DC: Politurma + TRM + laparotomia exploradora --- esplenectomia

Indicação de NPT: Jejum

Início de NPT: 13/08/2020

P.Estimado: 70Kg

NC: 70x25- 1750 Kcal

NP: 70x1,5- 105g de ptn

Médico Responsável: Dra. Norma Leite

Controles: Vitamina K () Citoneurim () Noripurum ()

EVOLUÇÃO MÉDICA – EMTN-

22/08/2020 Evolução Médica- EMTN

Paciente apresenta quadro clínico grave, porém estável (tendo que aumentar DVA) e sem intercorrências no período. Em uso de sedação com dormonid + precedex e em uso de DVA (noradrenalina 24ml/h). IOT + VM- daptado e não contactante com o examinador.

Em uso de NPT exclusiva.

Foi passado SNE – aberta, no momento, para drenagem (400ml pela manhã e ausente após???)

Subfebril no período. PA estáveis. Glicemias 165/ 154/ 177

Vômitos ausentes. RG 400ml nas 24 hs de ontem. Evacuação ausente há 03 dias

Abdome: sem relato de anormalidades – globoso, flácido. FO OK!!!

Exames laboratoriais (14/08): Cr- 0,5 K- 3,5 Mg- 2,6 Na- 140 P- 2,5 TGO- 41 Ur- 14
(17/08): Cr- 0,6 Ur- 26 Na- 143 K- 4,0

(18/08): Leuco- 21.200 Hb- 7,29 Plaq- 551.000 Alb- 2,5 Bil- OK! K- 4,1 Na- 137 Ur- 28 PCR- 94;0

(21/08): Ca- 7,9 Cr- 0,5 K- 4,2 Mg- 1,5 Na- 141 Ur- 25

CD: Mantendo NPT com 100% do VET

Observo QC e estabilidade

Setor/leito: UAC 2 – leito 10

Atend.: 20510

Idade (anos):

43 anos

Sexo: M

DATA: 23/08/2020

08:30hs

Paciente: Jorge Batista de Jesus

DC: Pólitruma + TRM + laparotomia exploradora --- esplenectomia

Indicação de NPT: Jejum

P. Estimado: 70Kg

NC: 70x25- 1750 Kcal

Inicio de NPT: 13/08/2020

Médico Responsável: Dra. Norma Leite

NP: 70x1,5- 105g de ptn

Controles: Vitamina K () Citoneurim () Noripurum ()

EVOLUÇÃO MÉDICA – EMTN-

23/08/2020 Evolução Médica- EMTN

Paciente apresenta quadro clínico grave, porém estável (com melhora hemodinâmica) e sem intercorrências no período. Em uso de sedação com dormonid + precedex + fentanil e em uso de DVA (nora- 10ml/h --- em tentativa de redução). IOT + YM- daptado e não contactante com o examinador.

Em uso de NPT exclusiva.

SNE aberta para drenagem --- 200 ml nas 24 hs

Subfebril no período. PA estáveis. Glicemias 223/ 162/ 170

Vômitos ausentes. RG 200ml nas 24 hs de ontem. Evacuação presente ontem

Abdome: sem relato de anormalidades – globoso, flácido. FO OK!!!

Exames laboratoriais (14/08): Cr- 0,5 K- 3,5 Mg- 2,6 Na- 140 P- 2,5 TGO- 41 Ur- 14

(17/08): Cr- 0,6 Ur- 26 Na- 143 K- 4,0

(18/08): Leuco- 21.200 Hb- 7,29 Plaq- 551.000 Alb- 2,5 Bil- OK! K- 4,1 Na- 137 Ur- 28 PCR- 94,0

(21/08): Ca- 7,9 Cr- 0,5 K- 4,2 Mg- 1,5 Na- 141 Ur- 25

CD: Mantendo NPT com 100% do VET

Observo drenagem por SNE --- em redução.

Júlio César
Lima
LCH 3106

**Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional – EMTN
Hospital de Urgências de Sergipe – HUSE-**

Setor/leito: UAC 2 – leito.10

Atend.: 20510

Idade (anos): 43 anos

DATA: 24/08/2020
08:30hs

Paciente: Jorge Batista de Jesus

DC: Politrúma + TRM + laparotomia exploradora — esplenectomia

Indicação de NPT: Jejum

Início de NPT: 13/08/2020

P.Estimado: 70Kg

NC: 70x25- 1750 Kcal

NP: 70x1,5- 105g de ptn

Médico Responsável: Dra. Norma Leite

Controles: Vitamina K () Citoneurim () Noripurum ()

EVOLUÇÃO MÉDICA – EMTN-

24/08/2020 Evolução Médica- EMTN

Paciente apresenta quadro clínico grave, porém estável (com melhora hemodinâmica) e sem intercorrências no período. Em uso de sedação com dormonid + precedex + fentanil e sem uso de DVA. IOT+ VM- apatado e não contactante com o examinador.

Em uso de NPT exclusiva.

SNE aberta para drenagem — 450 ml nas 24 hs

Subfebril no período. PA estáveis. Glicemias controladas:

Vômitos ausentes. RG 450ml nas 24 hs de ontem. Evacuação ausente hoje.

Abdome: sem relato de anormalidades – globoso, flácido. FO OK!!!

Exames laboratoriais (14/08): Cr- 0,5 K- 3,5 Mg- 2,6 Na- 140 P- 2,5 TGO- 41 Ur- 14

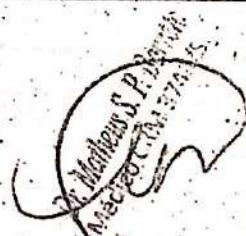
(17/08): Cr- 0,6 Ur- 26 Na- 143 K- 4,0

(18/08): Leuco- 21.200 Hb- 7,29 Plaq- 551.000 Alb- 2,5 Bil- OKI K- 4,1 Na- 137 Ur- 28 PCR- 94,0

(21/08): Ca- 7,9 Cr- 0,5 K- 4,2 Mg- 1,5 Na- 141 Ur- 25

CD: Mantendo NPT com 100% do VET.

Observo drenagem por SNE — em redução.





EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE

15/09/2020 (Continued)
Paulo Cesar
Pároca silenciado a extensão
de Jeferson Andrade IV
República
ED - Rua x pés - ap
Dr. Tiago Freitas
CRIM SE 5378

UNIDADE DE APOIO CRÍTICO

Fundação
Hospitalar
de Saúde

EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Idade: 43 anos

Sexo: M

Leito: 10

Matrícula: 172027

ADMISSÃO

PLANTÃO NOTURNO 23/08/2020

Internamento na UAC: 11/08/2020

Data de internamento hospitalar: 05/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA.

Comorbidades: Não relata

Passado Médico: Desconhecido

Delta 24h da enfermagem	Temp.	FC	PAM	FR	SatO ₂	Diurese	Dejeções	BH	HGT
								-	-
	34,4-38	71-111	92-117	14-22	93-98	4400170-119-156	1 presentes	-800	

DATA

21/08/2020

21.08 N

22.08.20

23.08.20

GASOMETRIA

PH	PCO ₂	PO ₂	HCO ₃	BE	LAC	P/F
7,526	23,2	91,9	21,6	-4	0,87	368
7,52	28	90	22,4	-0,1	0,84	3,75
7,5	34	84,2	27,3	3,2	1,03	351
7,45	36,5	52	25,5	1,4	1,12	208

#Dispositivos: TQT // AVC VsubD // SVD // NPT
#Medicações: Meropenem + Teicoplanina D0: 12/08 // Dormonid 15ml/H Precedex 15ml/H // Noradrenalina 20ml/h

#Evolução:

Paciente grave, em VM sob TQT, sedado com Cetamina 8mlh, mantendo conforto respiratório e acoplado à protese ventilatória. Hemodinamicamente estável, já sem DVA. Em desmame progressivo durante o dia de DVA. Apresentou pico febril no dia de hoje. SNE aberta, com débito de 150ml nas últimas 24 horas. Diurese presente em SVD, sem grumos. Dejeções presentes. Receptor laboratório de demonstra elevação de leucocitose, sem DHE e preservação de função renal. Manter ainda sedoanalgesia para consolidação de calo ósseo em esterno

FEZ TC DE CRÂNIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.

Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará amanhã por Dr Sérgio Fedroso > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno

Ao exame:

FC: 71// Sat 96% // FR 21 // PA 122x85mmHg

EG: Grave Estado Geral, AAA, hipocorado, hidratado,

AR: MV+ e simétricos, roncos discretos esparsos, reduzido em bases, secretivo em VAS e saída de secreção mucopurulenta periTQT

ACV: BRNF, 2T, sem sopros auditivos

ABD: plano, algo tenso, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopúbica limpa e seca.

SNC: RASS -4, pupilas mióticas isofotorreagentes, reflexo CP presente, Reflexo de tosse presente. BPS 3

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s, Talá em tornozelo esquerdo. Edema em MS +4

HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Hemiorrágia diafrágmatica
4. Drenagem torácica bilateral - resolvido
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e Infecciosa
2. Acompanhamento pela Nutrologia – Evoluir dieta para VSNE(Débito mínimo nas últimas 24 horas)
3. Acompanhamento da Ortopedia
4. Acompanhamento da Cirurgia torácica – Manter sedado até formação do calo ósseo esternal
5. Desmame de DVA com sucesso
6. Faço rodízio de sedativos, Desmame de Midazolam e Precedex, adição de Cetamina
7. Reposição de Magnésio

DR. FÁBIO ROCHA FORTES
CRM-PE 10557
CRM-ESP 10557

UNIDADE DE APOIO CRÍTICO



EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Leito: 10

Idade: 43 anos

Sexo: M

Matrícula: 172027

PLANTÃO NOTURNO 24/8/2020

Data de Internamento hospitalar: 05/08/2020

Internamento na UAC: 11/08/2020

ADMISSÃO

Paciente vítima de colisão moto – caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com díbito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA.

Comorbidades: Não relata

Passado Médico: Desconhecido

Delta 24h da enfermagem

Temp.	FC	PAM	FR	SatO ₂	Diurese	Dejeções	BH	HGT

GASOMETRIA

DATA	PH	PCO ₂	PO ₂	HCO ₃	BE	LAC	P/F
21/08/2020	7,526	23,2	91,9	21,6	-4	0,87	368
21.08 N	7,52	28	90	22,4	-0,1	0,84	3,75
22.08.20	7,5	34	84,2	27,3	3,2	1,03	351
23.08.20	7,45	36,5	52	25,5	1,4	1,12	208

#Dispositivos: TQT // AVC VsubD // SVD // NPT

#Medicações: Meropenem + Teicoplanina D0: 12/08 // ketamina

#Evolução:

Paciente grave, em VM sob TQT, sedado com Cetamina 8ml/h + fentanil 5ml/h, mantendo conforto respiratório e acoplado à protese ventilatória. Hemodinamicamente estável, já sem DVA. Sem novos picos febris. Apresentava pouco resíduo gástrico já nas últimas 24 horas. Deixo bromoprida + plasil de horário e permito novo reinício LENTO de dieta VSNE. Retiro fentanil, mantendo apenas cetamina 8ml/h como sedativo, e diminuo dose de haloperidol.

FEZ TC DE CRANIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.

Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará amanhã por Dr Sérgio Pedroso > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno

25/08/20

05:55:19

Ad exame:

FC: 71 // Sat 96% // FR 21 // PA 122x85mmHg

EG: Grave Estado Geral, AAA, hipocoradô, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, roncos discretos esparsos, reduzido em bases, secretivo em VAS e saída de exudato mucopurulento periTQT

ACV: BRNF, 2T, sem sopros audíveis

ABD: plano, algo tenso, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopública limpa e seca. Sem dejeções registradas. Débito de SNE: 600ml/24h

SNC: RASS -3, pupilas mióticas isofotorreagentes, reflexo CP presente, Reflexo de tosse presente. BPS 3

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s, Tala em tornozelo esquerdo. Edema em MS +/4

HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Espenectomia
3. Herniorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral - resolvido
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte Intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infeciosa
2. Acompanhamento da Ortopedia
3. Acompanhamento da Cirurgia torácica – Manter sedado até formação do caço ósseo esternal

Dr. Yari Rocha Bonfim
CRM-SE 1009
CRMESP 20577

RELATÓRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE:

Jorge Batista de Jesus

ATA DA ENTRADA: 05/08/2020

ATA DA SAÍDA: 16/09/2020

Obs.: Dados obtidos mediante análise do prontuário, sem ter contato profissional com o paciente, isto é, a responsabilidade do atendimento cabe aos médicos que o assistiram.

INTERNAMENTO:

PS (X)

ENFERMARIA (X)

UTI (Y)

ISTÓRICO CLÍNICO:

Paciente vítima de colisão entre motocicleta e caminhão, admitido no Hospital Regional de Itabaiana inicialmente com Glasgow 3, sendo transferido para a Sra Vermelha do HSC em 05/08/2020 intubado e ventilado mecânica. A tomografia mostrou hemotorax à esquerda, pneumotórax à direita, listese L4-L5 (traumatismo rágui medular), fratura do tornozelo e clivula esquerdos.

Realizada laparotomia exploradora esplenectomia, rrafia de ferida diafragmática e drenagem bilateral do tórax. Permaneceu internado na UAC e UTI-COVID-19 traqueostomizado, apresentou gástricoparesia. Evoluiu com melhora, foi extubado, decanilado, passou a interagir, recebendo alta para a enfermaria. Realizado tratamento cirúrgico da fratura do tornozelo esquerdo em 15/09/2020.

A alta hospitalar em 16/09/2020.

ISTÓRICO CIRÚRGICO:

Atividade:

EXAMES COMPLEMENTARES:

Exames laboratoriais

ECG

Tomografias e Radiografias

Ultrassom do aparelho urinário

MÉDICOS ASSISTENTES:

Dr Jamerson Pantarelli - CRM 5508

Dr Sérgio Pedross - CRM 3991

Dr Ruan Carlos Fonseca dos Reis - médico

Dr Tiago Freitas - CRM 5378

Dr Paulo Salotti - CRM 4451

Dra Mariane Santos - CRM 5243

Dr Xori Mark dos S. Níbelino - CRM 6134

INDICAÇÕES DE ALTA: MELHORADO (X) TRANSFERIDO () ÓBITO () EVASÃO ()

ARACAJU, 22 de setembro de 2020

Selma

MÉDICO DO SETOR DE ANÁLISE DE PRONTUÁRIO

Selma T. da C.S. Monteiro
Médica
CRM 1532

ID: 12837810

S/DATASUS HOSPITAL DE URGENCIAS DE SERGipe - HUSE
 NO. DO BE: 172027 DATA: 05/08/2020 HORA: 13:07 USUARIO: CALIMA 202
 CNS: SETOR: 06-SUTURA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

OME: JORGE BATISTA DE JESUS DOC...: 20353146
 DADE: 43 ANOS NASC: 22/02/1977 SEXO...: MASCULIN
 ENDERECO: RUA JULIA DE OLIVEIRA SANTOS NUMERO: 123
 COMPLEMENTO: 70648336000590 BAIRRO: QUIARA

INICIO: ITABAIANA UF: SE CEP...: 49500-000
 OME PAI/MAE: ELIAS BATISTA DE JESUS /EMELIANA MADALENA DE JESUS
 SPONSAVEL: TRAZIDO PELO SAMU LILIANE ESPOSA TEL...: 799981410
 OCEDENCIA: ITABAIANA
 ENDIMENTO: ACIDENTE MOTOCICLISTICO (MOTOS)
 SO POLICIAL: NAO PLANO DE SAUDE: NAO TRAUMA: NAO
 CID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

PA: [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
 [] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

ESPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

ADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: ___/___/___

Vide Admire

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

N. DIAGNOSTICO:

PRESRICAO

DATA DA SAIDA: / /
 ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO HORA DA SAIDA: :
 [] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO [] EVASAO [] DESISTENCIA
 INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS

[] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATOL

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

6072
05.08.20

+ axio + braço + cervical + Abdome
 + Tórax + Esterno Dorsal + C. lumb.

HOSPITAL DE URGENCIAS DE SERGIPE - HUSE

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo....: 20482
Numero do CNS.....: 0000000000000000
Nome.....: JORGE BATISTA DE JESUS
Documento.....: 20353146 Tipo :
Data de Nascimento: 22/02/1977 Idade: 43 anos
Sexo.....: MASCULINO
Responsavel.....: ELIAS BATISTA DE JESUS
Nome da Mae.....: EMELIANA MADALENA DE JESUS
Endereço.....: RUA JULIA DE OLIVEIRA SANTOS 123
Cidade.....: QUIARA Cep.: 49500-000
Telefone.....: 7999814107
Código.....: 2802908 - - SE
Nacionalidade.....: BRASILEIRO
Estado.....: SERGIPE

DADOS DA INTERNACAO

Hora de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 172027
Unidade.....: 918 - CENTRO CIRURGICO SRPA
Número.....: 999.0260
Data da Internacao: 05/08/2020
Hora da Internacao: 17:37
Número do Solicitante: 037.948.096-45 - SERGIO PEDROSO JUNIOR
Número do solicitado: NAO INFORMADO
Motivo.....: NAO INFORMADO
Operador.....: JOSEANESANTOS

INFORMACOES DE SAIDA

Realizado:

Saida:

Velocidade:

Saida:

Principal:

Secundario:

Principal:

Secundario:

Outro:

EXAME DE RADIOLOGIA - HUSE	
REALIZADO EM 05/08/2020	
AS	08:30 HORAS
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	

Adm no HUSE 05/08

EXAME DE RADIOLOGIA - HUSE	
REALIZADO EM 05/08/2020	
AS	08:30 HORAS

GOVERNO DE SERGIPE
SISTEMA INTERFEDERATIVO DE GARANTIA DE ACESSO UNIVERSAL - SIGAU
COMPLEXO REGULATÓRIO DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS

DOCUMENTO ÚNICO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS EM UTI

UNIDADE SOLICITANTE:	Hospital de Urgência de Sergipe	Jesus	05/08/2020
NOME DO PACIENTE:	Jorge Batista da	DATA DE ADMISSÃO:	
NOME DA MÃE:	Emilia Maria Madalena de Jesus.	DATA DE NASCIMENTO:	22/02/1977
ENDERECO:	Rua Julia de Oliveira Santos.	IDADE:	43
CNS:	40648326000590. PLANO DE SAÚDE: SUS	PESO:	Sergipe
NATURALIDADE:	Sergipe.	ESTADO:	Itabiana.
TELEFONE PARA CONTATO:	79 99814107.	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA:	

UNIDADE PRODUTIVA:	PRONTO SOCORRO () SRPA <input checked="" type="checkbox"/> ÁREA VERMELHA () ÁREA AMARELA () ONCOLOGIA () UTI () OUTROS:
--------------------	---

QUEIXA PRINCIPAL DURAÇÃO:	2º Pós-operatório de esplenectomia e correção de hérnia diafragmática
---------------------------	---

HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL:

Paciente vítima de colisão motociclistica. Admitido no Hesp. Reg. de Itabiana inicialmente, com ECG 03*. Fez TC de trânsito, tórax e cervical evidenciando pneumotórax à direita e hemotorax à esquerda.

ANTECEDENTES PESSOAIS E COMORBIDADES:	NDN
---------------------------------------	-----

RESUMO DOS RESULTADOS DE EXAMES GRÁFICOS E POR IMAGENS(ANEXAR CÓPIAS DOS RESULTADOS E LAUDOS)	TC tórax: Pneumotórax à direita TC trânsito: Hematoarax à esquerda
---	---

RESUMO DE AVALIAÇÕES DOS ESPECIALISTAS (ANEXAR CÓPIAS DE LAUDOS E/OU AVALIAÇÕES)	* NCR: náuseas, vômitos, dor cervical + suor intenso. Ortopedia: Fratura de clavícula e tornozelo esquerdo.
--	--

RESUMO DA TERAPÉUTICA INSTITUÍDA E RESULTADOS	Laparotomia exploradora, correção de hérnia diafragmática, esplenectomia, cirurgia bilaterral de tórax, imobilização de fraturas toracotorácicas.
---	---

PARAMÉTROS CLÍNICOS E LABORATORIAIS

PARÂMETROS CLÍNICOS E LABORATORIAIS						
PRESSÃO ARTERIAL	SATURAÇÃO DE O2	FREQUÊNCIA CARDIÁCA	FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA	GLICEMIA	URÉIA	CREATININA
120x80	100%	100	12 rpm	99	24	0,96
HEMOGLOBINA	LEUCÓCITOS	POTÁSSIO	LACTATO	HCO3	pH	PCO2
11,2	18.100	3,8	6,31	19	7,15	55,8
BASE EXCESS	VOLUME URINÁRIO NAS ÚLTIMAS 24h					
-10	1750ml					

INFORMAÇÕES CLÍNICAS ADICIONAIS

HIPÓTESE(SO DIAGNÓSTICO)

~~TEAS~~ Fohrman, brave

Necessidade de cuidados intensivos.

É VEDADO AO MÉDICO

Art. 35. Exagerar agravidade do diagnóstico ou do prognóstico, complicar a terapêutica ou exceder-se no número de visitas, consultas ou quaisquer outros procedimentos médicos.

Art. 41. Parágrafo único. Nos casos de doença incurável e terminal, deve o médico oferecer todos os cuidados paliativos disponíveis sem empreender ações diagnósticas ou terapêuticas inúteis ou obstinadas, levando sempre em consideração a vontade expressa do paciente ou, na sua impossibilidade, a de seu representante legal.

Médico Solicitante  Assinatura: Dr. Júlio César Arimatéa Médico - Cirurgião CRM / SE 2186	RESOLUÇÃO CFM 2156/16	NIR
Data: 07/08/2020 Assinatura: Carimbo: Médico da UTIP	Prioridade <input checked="" type="checkbox"/> 2() 3() 4() 5()	Data: 07/08/2020 Hora: 10:25 Responsável: Della/
	RESOLUÇÃO CFM 2156/16	CRI / RECEBIMENTO V

Comentários Médico SIGAU/CRL

CRI (Autorização)

ATENÇÃO

A primeira solicitação deverá ser enviada à Central de Regulação de Leitos através do DUSV UTI devidamente preenchido no máximo 03 horas a partir da data e hora da solicitação.

As atualizações dar-se-ão a cada 24 horas a partir da primeira solicitação e deverão ser registradas em Formulário de Informações complementares enviados à Central De Regulação de Leitos, cumprindo o mesmo prazo definido no item anterior.

Este DUSV UTI terá validade máxima de 03 dias a partir da data da primeira solicitação.

DUSV UJI, 2017. COPYRIGHT SIGAU. COMPLEXO REGULATÓRIO DE SAÚDE. REDE ESTADUAL DE SAÚDE. REPRODUÇÃO APENAS COM AUTORIZAÇÃO.

DBRON	NAO
DBRON	NAO
DBRON	NAO

GUIA DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR

SERVIÇO

Qualidade Hospitalar - NASH
Qualidade de Vaga - QV

TIPO DE TRASFERÊNCIA A / B / C / D
 A- Transporte hospitalar simples e de caráter eletivo / B- transporte Inter-hospitalar sem risco / C- Veículo de Resgate Pré-Hospitalar de suporte básico / D- Veículo de Resgate Pré-Hospitalar de Suporte Avançado

DESTINO: H. Vermelha - HOJE**IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**

NOME: José Batista da Cruz C. Identidade: _____
 SEXO: Masc Fem IDADE: 83 anos Data de Nascimento: 02/02/1917
 ESTADO CIVIL: Casado Solteiro Outros Cartão do SUS: _____
 ENDEREÇO: Rua Felisberto Olavo Lacerda
 TEL: _____

QUADRO CLÍNICOFC: 92 bpm FR: 18 ipm PA: x mmHg GLASGOW: 3T

RESUMO Paciente moribunda em letargia profunda.
 Tensão arterial mediana na artéria radial. Pode ser estimulada com glicose 5%.
 Ictericus + icterus + urina clara ou amarela com forte cheiro. Desconforto abdominal moderado à pressão ligeira + suboclusão + constipação + fadiga. Faz 10 dias que não tem fezes. Faz 10 dias que não tem urina. Faz 10 dias que não tem febre. Faz 10 dias que não tem dor. Faz 10 dias que não tem fadiga. Faz 10 dias que não tem dor abdominal. Faz 10 dias que não tem febre. Faz 10 dias que não tem dor.

TRATAMENTO INSTITUIDO ATÉ O MOMENTOMEDICAÇÃO(ÕES) UTILIZADA(S) Metoclopramida + Levomefantrina (antidiarréico)EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS (Resumo dos resultados) TC d. tórax, crânio e abd.**INFORMAÇÕES DA TRANSFERÊNCIA**MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA: falta de vaga procedimento especializado outroTransferência de Recuperação

MÉDICO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

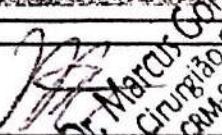
Wenceslau Jorge LoboMÉDICO QUE ACOMPANHARÁ: Bruno

REQUERIMENTO PARA ENCAMPAR E FOTOCOPIAS/XEROX DOS EXAMES REALIZADOS

ENFº RESPONSÁVEL PELO SETOR

05/08/2020

DATA


 MÉDICO SOLICITANTE
 Assinatura / Carimb

PARAMÉTROS CLÍNICOS E LABORATORIAIS

PRESSÃO ARTERIAL	SATURAÇÃO DE O2	FREQUÊNCIA CARDÍACA	FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA	GLICEMIA	URÉIA	CREATININA
120/79	100%	92	25	6	22	0,6
HEMOGLOBINA	LEUCOCITOS	POTÁSSIO	LACTATO	HCO3	pH	PCO2
10,9	13.9	3,6	0,96	24,2	7,496	28,5
BASE EXCESS	VOLUME URINÁRIO NAS ÚLTIMAS 24h					
-1,7	900 ml					

INFORMAÇÕES CLÍNICAS ADICIONAIS

CHOQUE: SIM/NÃO	INSUFICIÊNCIA CARDÍACA: SIM/NÃO	INTUBADO: SIM/NÃO/Nº	RECUPERADO PCR: SIM/NÃO	INSUF RENAL: SIM/NÃO	SEPSI: SIM/NÃO	TCE: SIM/NÃO
NÃO	NÃO	SIM -	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
DIALISE (EM USO OU INDICADA): SIM/NÃO	ALIMENTAÇÃO: ORAL() SNE() NPT() GTT()	ISOLAMENTO: SIM () RESPI() CONTATO() NÃO()	ESCALA DE COMA DE GLASGOW: AO/MRV/MRM	HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA: SIM/NÃO	MARCAPASSO PROVISÓRIO: SIM/NÃO	DOENÇA CRÔNICA AVANÇADA: SIM/NÃO
NÃO		NÃO	RASS-S	NÃO	NÃO	NÃO
SEDAÇÃO CONTÍNUA DROGA: VAZÃO:	DROGA VASOATIVA NOME/VAZÃO:	ANTIBIÓTICOS: NOME/ DIAS DE USO (Dx)/DOSE	TRAQUEOSTOMO SIM/NÃO/Nº			
SIM	NÃO					

HIPÓTESE(S) DIAGNOSTICA(S)

POLI TRAUMA GRAVE

É VEDADO AO MÉDICO

Art. 35: Exagerar agravidade do diagnóstico ou do prognóstico, complicar a terapêutica ou exceder-se no número de visitas, consultas ou quaisquer outros procedimentos médicos.

Art. 41. Parágrafo único. Nos casos de doença incurável e terminal, deve o médico oferecer todos os cuidados paliativos disponíveis sem empreender ações diagnósticas ou terapêuticas inúteis ou obstinadas, levando sempre em consideração a vontade expressa do paciente ou, na sua impossibilidade, a de seu representante legal.

Médico Solicitante

Data: 10/08/2016 Assinatura: *Stéfani Rodrigues da Silva*
Hora: 16:34 Carimbo: *Médico CRM - SE 5360 TR - Clínica Médica H.R.*

RESOLUÇÃO CFM 2156/16

NIR

Prioridade

1() 2() 3() 4() 5()

Data:

Hora:

Responsável:

Médico da UTIP

RESOLUÇÃO CFM 2156/16

CRL (RECEBIMENTO)

Data: Assinatura:
Hora: Carimbo:

Prioridade

1() 2() 3() 4() 5()

Data:

Hora:

Responsável:

Comentários Médico SIGAU/CRL

CRL (Autorização)

Data:

Hora:

MR:

CRM:

Código:

Prioridade Assinatura

ATENÇÃO

A primeira solicitação deverá ser enviada à Central de Regulação de Leitos através do DUSV UTI devidamente preenchido no máximo 03 horas a partir da data e hora da solicitação.

As atualizações dar-se-ão a cada 24 horas a partir da primeira solicitação e deverão ser registradas em Formulário de informações complementares e enviadas à Central De Regulação de Leitos, cumprindo o mesmo prazo definido no item anterior.

Este DUSV UTI terá validade máxima de 03 dias a partir da data da primeira solicitação.

GOVERNO DE SERGIPE
SISTEMA INTERFEDERATIVO DE GARANTIA DE ACESSO UNIVERSAL - SIGAU
COMPLEXO REGULATÓRIO DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS
DOCUMENTO ÚNICO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS EM UTI

UNIDADE SOLICITANTE: Hospital de Urgência de Sergipe

DATA DE ADMISSÃO:

NOME DO PACIENTE: SÓCIO DA FÉ DA DEUS

DATA DE NASCIMENTO:

NOME DA MÃE:

IDADE: 45a.

ENDEREÇO:

PESO:

CNS: PLANO DE SAÚDE: SUS

ESTADO:

NATURALIDADE:

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA:

TELEFONE PARA CONTATO:

UNIDADE PRODUTIVA:

PRONTO SOCORRO () SRPA (X) ÁREA VERMELHA () ÁREA AMARELA () ONCOLOGIA () UTI ()

OUTROS: _____

QUEIXA PRINCIPAL E DURAÇÃO:

POUTERIA.

HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL:

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE MOTO + CAMPANHÃO, DEU ENTRADA A
CON GLASSOW 3 INICIALMENTE EM ITABAIANA NO HOSPITAL
REGIONAL, NO MOMENTO NO 7^o DIA PÓS OPERATÓRIO DE ESPLÉNDIO
MIA + RAFIA DE HERNA DIAPLOMATEA. NO MOMENTO SEU
ESTADO NEUROLOGICAMENTE, SEM URG DE DVA, SOB
SOSPEIÇA/INTERESSE.

ANTECEDENTES PESSOAIS E COMORBIDADES:

NTB

RESUMO DOS RESULTADOS DE EXAMES GRÁFICOS E POR IMAGENS(ANEXAR COPIAS DOS RESULTADOS E LAUDOS)

CON ANTICO

RESUMO DE AVALIAÇÕES DOS ESPECIALISTAS (ANEXAR COPIAS DE LAUDOS E/OU AVALIAÇÕES)

CON ANTICO

RESUMO DA TERAPÉUTICA INSTITUÍDA E RESULTADOS

LEFLIN

TAMOX

PROFERID

FENTANIL

MORFOLAN

NOME: JOSÉ BAPTISTA DE JESUS						
Evolução Médica do Dia	Prescrição Médica e Dieta	Registro	20482	Leito	A42	Data
				1º Turno	2º Turno	3º Turno
Internado em 05/08/20, 42 dias Internado pdr	DIETA LIVRE					
Fratura tornozelo (E) + clavícula (E)	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML EV A CADA 12H					
Laboratório 31/08/20 Hemoglobina: 11	KEFAZOL 1G EV A CADA 8H					
Hematórito: 34,4% / Coagulograma Normal	DIFIRONA 500mg DILUIDO EM 8ml SF0,9% EV A CADA 6h					
Cirurgia tornozelo realizada, visto Rx PO	CILOPROFENO 50mg DILUIDO EM 100ml SF0,9% A CADA 12h					
	TRAMAL 50MG + 100ML SF0,9% EV A CADA 8H					
	OMEPRAZOL 40MG VO 1X AO DIA					
	PLASIL 10mg EV A CADA 8H (SN)					
	CLIZANE 40MG SC 1X AO DIA					
DR. THIAGO F NASCIMENTO	CURATIVO DIÁRIO					
GRM 3702	CUIDADOS E CONTROLE GERAIS DA ENFERMAGEM					
	SE INTERRORRÊNCIAS SOLICITAR AV. DO MÉDICO PLANTONISTA					
	ALTA					
DR. THIAGO F NASCIMENTO	Orl: Dr. Adm. completo					
GRM 3702						

p. 89

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE
PRONTO SOCORRO ADULTO

Nome do Paciente:

Inácio Batista da Silva

Página nº 1

idade de Produção:

Idade:

Sexo:

Leito:

Nº do Prontuário:

ATA	HORA	HISTÓRICO
		# Cirurgia Crani # 05/08/2020
		Paciente transferido do Regional de Itabaiana vítima de politrauma com lesões via ICH, foi admitido em cirurgia torácica instável com hemostase a G (V=500ml) e pressurizada a D. Hemodiluição intérvalo de uso de noradrenalina 20ml/h.
		No momento, intubado, agitado, abdome fechado.
		CD = 11 scudo USG FAST
		1) Supino thoracum e torax
		3) Avaliar pós USG FAST
		4) Exames para o uso de PS
		5) AV: urg. torácis shunt
		Ortopedia: fez grave entubado
		c) chance 1 paciente de clavícula (E),
		c) braço fémur lateral posterior fechado
		b) Toracotomia (E), lesões pequena shunt
		sd da clavícula (E)
		m) Toracotomia (E) AP
		Não bacia AP
		Fratura fêmur (E)
		entubado no 1º suporab perna (E)
		Fábio Francisco Fornes Ortopedia CRM 2050
		ortopedia
		1) AV: fáscia interna - perna (E) + fracturas
		c) fáscia grande ilíaca profunda. Fez grave entubado, se tornou (++/+++) periparassimétrica em MM II. Shuntada pel Cefaloh - b) Toracotomia (E). Desconectado ortopedia da enfermagem p/ feto com sangramento interno.
		II) Fratura fechada clavícula (E) Fratura fechada Toracotomia (E) anterolateral.

Fábio Francisco Fornes
Ortopedia
CRM 1950



PRONTO-SOCORRO ADULTO VERMELHA



ADMISSÃO MÉDICA

Nome do Paciente: Jorge Batista de Jesus		Leito: 2.0
Idade: 43 anos	Sexo: Masculino	Matrícula: BE 172027

PLANTÃO DIURNO		
05/08/2020 13:30h	Data de internamento hospitalar: 05/08/20	Internamento na Vermelha: 05/08/20
	Paciente vítima de colisão moto x caminhão: paciente sem capacete sendo abalroado lateralmente por caminhão. Admitido, inicialmente, no Hospital Regional Itabaiana em ECG: 03 e com pupilas mióticas e isocônicas. Intubado e com saída de grande quantidade de sangue de via aérea. Em virtude de instabilidade hemodinâmica, foi iniciada norepinefrina ainda no HRI. Realizadas TC de crânio, coluna cervical e tórax sem contraste, com evidência de pneumotórax à direita e hemotórax à esquerda, ambos drenados e relato de saída de 500 mL de conteúdo sanguinolento à esquerda. Assim, o paciente foi transferido até ao HUSE, tendo dado entrada na Área Vermelha, em ventilação mecânica, através de TET, sem sedação, apresentando-se algo agitado. Em uso ainda de norepinefrina através de acesso venoso periférico.	
A) IOT + colar cervical B) MV + em AHT, enfisema subcutâneo bilateral; dreno torácico bilateral C) RCR em 2T, sem sopros; abdome normotônico; pelve estável; pulsos periféricos finos D) ECG: 01 (AO)/ 01 (RV)/ 04 (RM), pupilas isofotorreagentes E) Escoriações em membros e face		
GASOMETRIA ARTERIAL: pH: 7.266, pCO ₂ : 42.3, pO ₂ : 156.9, HCO ₃ : 18.2, BE: -8.2, SO ₂ : 98.8, Lactato: 3.74		
Conduta	Solicito exames laboratoriais Preencho GAL e SIVEP para SARS-CoV2 Solicito radiografia de tórax Prescrição médica Solicito avaliação da Neurocirurgia (falo por telefone, via PABX, com Dr. Arthur) Solicito avaliação da Cirurgia Geral Solicito avaliação da Cirurgia Torácica (falo por telefone, via PABX, com Dr. Sérgio) Solicito avaliação da Ortopedia Realizo acesso venoso central em VSCD através de abordagem supraclavicular com implante de CD (7Fr x 20 cm), após tentativa frustra pela via infraclavicular. Fluxo e refluxo adequados pelas duas vias	

Página n° 1

Nome do Paciente:

Jorge Batista de Souza
Vermecha Leito: 02

Idade:

Sexo: sin

Unidade de Produção

~~Jorge Bafna~~
di Vermelha

Leito: 02

Nº do Prontuário:

DATA	HORA	HISTÓRICO
05/08/20	13:30	Início
		Paciente admitido no setor, frangido pelo equipe de SAMU, de cidade de Itabacaria, acidente motociclistico (moto cominhan). JÁ intubado, com A+P em MSBE, dreno de torax, em protocolo de trauma, já com SVB apresentando 220 ml clivagem concentrado. Com tomografia e Rx feito comunicado ortopédio (Drº Fábio), cir. geral avaliado pelo NCR (Drº Jommerson). Realizado rruno e encaminhado para o laboratório. Segue as cuidados da equipe.
		Fábio F. M. J. / Rx
05/08/20	13:30	Infermagem:
		Paciente admitido neste setor, frangido pela equipe de SAMU, de cidade de Itabacaria, acidente motociclistico (moto cominhan). JÁ intubado, com A+P em MSBE, dreno de torax, em protocolo de trauma, já com SVB apresentando 220 ml clivagem concentrado. Com tomografia e Rx feito comunicado ortopédio (Drº Fábio), cir. geral avaliado pelo NCR (Drº Jommerson). Realizado rruno e encaminhado para o laboratório. Segue as cuidados da equipe.
		Fábio F. M. J. / Rx
07/08/20	#NUT	
		No 10/20, dei VM VII TOT, segue seu dia OL: TMS-5, ares 1-1- CO: Sucores irregulares - Agudos viajou ao UTI - UGIVVU novos - Manter com cuidado
		Dr. Jamerson Camargo MÉDICO CE 5508

~~Dr. Jameson
MÉDECIN
CRM/SE 5508~~

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

Página n.

DATA	HORA	HISTÓRICO
		09/08/20 #NUT
		<p>No exame scolico, seee rotulos de VM VM TOT. SANTAMENTO DISCORTO VM NUVENS O CLOUDS DELL.</p> <p>DE: TISS-S PUSUS 1-11 CO: -ELGUNA CATEGORIA 1 30° - MANTER COLOR CORTECE - SUPERFICIE INCLINADA - Lateral VIDA DO UTI - Sons DISCURSO IDEAS PROTOTIPOS JAVATO NO USO OS AGONIO THER. NO DICO RUTI-EIGUNO STYCO</p> <p style="text-align: right;">Dr. Jamerson Chiararelli MÉDICO CRM/SE 5508</p>
10/08/20		#NU
		<p>No exame scolico, seee rotulos DE 105 O VM.</p> <p>DE: TISS-S PUSUS 1-11- CO: -ESTRUTURA SEM ANTICURVAGEM PROFUNDIZ - TC OS CÍANIO O CERVICOS OS COLUTORIOS</p> <p style="text-align: right;">Dr. Jamerson Chiararelli MÉDICO CRM/SE 5508</p>
11/08/20		#G3 DPO
11/08/20		<p>Paciente entubado + VM, + DVA, intubado (Fistula + DVA), - no dia com anestesia</p> <p>Dura Tóxica D: não reagiu.</p> <p>G: fuscamente, cérebro < baixa oxigenação SVT: clínica clínica</p> <p>Abs-plex, flesch, RHA anestesia</p> <p>Fistula e cérebro exposta</p> <p>VM = $\text{PCO}_2 = 40\text{ mmHg}$, $\text{VdL} = 450 \pm \text{PEEP} - 5$</p> <p>$\text{FC} = 99 \text{ bpm}$, $\text{Svto} = 95$, $\text{DR} = 15$, $\text{IA} = 119 \times \text{G}_3$</p> <p>(cor: pH = 7.445, $\text{PCO}_2 = 50.3$, $\text{PCO}_2 = 42.6$, BE = 4.0, $\text{HCO}_3 = 28$)</p> <p>Lactato = 1.11, $\text{Svto} = 73.8\%$</p> <p style="text-align: right;">Dr. Layla Barbosa Barros</p> <p>Cirurgia Geral CREMSE 4598</p>
		<p>Coletivo: Sintomas in. lab. Aneste F.G. e DVA Coletivo: N. intubado - N.P.T</p>

Nome do Paciente: Jorge Bolista de Jesus | Pág.
Unidade de Produção: | Idade:
Leito: | N° do Prontuário:
Sex:

6/8/20

+ Cirurgia Geral +

1º DPO de LF + esplenectomia + remoção de hérnia diafragmática

Paciente grave com VM com SOT, comendo de modo ventreto (modo VCV PEF $\text{FiO}_2 = 50\%$), estôico hemodinamicamente instável de díodo associativa. Deveras ótico de SUD. Evoluiu nos últimos horas sem febre com glicemias controladas.

AO exame: m ECG, $\text{SpO}_2 = 98\%$ em VM, FC = 111, PA = $113 \times 67 \text{ mmHg}$, hipocrondo (+/+), RAS AR e ACV sem alterações.

Abdome: pleno, pouco tensão à palpação, rítmico-timpônico, RFA ausentes.

TO = seco, sem bainhas flogísticas, sem descolamentos.

Dreno de bior \rightarrow D: oscilando, sem hemotórax
E: oscilando, hemotórax
Sem anêsticos de débito

CD = Ag exames solicitados no PDI

Acimp. com. Cirurgia Torácica

Audições com drenos

Ag recup. de UTI

Auditórios intensivos

Colho ginecológico.

Dra. Sonia Menezes
Cirurgia Geral
CRM SE 5833

07/08/2020 10:00h

2º PC FR + TEP lúmenal + Cerrito
Hérnia diafragmática + Dx biliar
final de frata.

Paciente sob TO, sedado, PA
dos medicamentos: FC 100bpm PA
 $120 \times 80 \text{ mmHg}$, FR: 12-14

DATA	HORA	TIPO
		Arl: MVT) 50% ferf. Drenos toracicos desaparecer. abdome hemic-fun ste fuf? Abdome: plano, flex- ido. n/a mobilizado. Surrete: 2700cc ± 24h.
		Ocf: uranide. Schafack Fug + BP + RX tengx AP
Arley		
		rcisio Arimareal edico cruralis RMA SE 2186

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE

Nome do Paciente: Sonja Bráhms da Silva
Unidade de Produção:

Unidade de Produção:

Idade:

Página 1

| Leito:

Nº do Prontuário

卷之三

卷之三

Note Operacionais

Possente aritmético. I f. com o efeito de heimia aritmética da Coquenda, com raias de dínamo metáforas de triunfo e triunfo de tipo explícito (grau $\frac{1}{2}$) com exploração das idéias concretas e geral

Präzedenzurteil: rechtfertigend, wenn mit konvönen

(D): Vida pieruccii

Architectes de l'UT

Necessidade de monitorar a contaminação

Enviado A P

Acompanhamento com Neurocergosina

Accomplishments.com Ontopeel

Solução para as fórmulas / estruturas

Sclerite tracheotrichis conope

Dr. Ruiu Carlos Fonseca dos Reis
Medico
CRM - S- 600

~~08/08/2014 note~~

~~Dr. K. Mc G. S. J.~~
CRM-SF 60

1000 ft. above sea level. The slopes are covered with dense vegetation.

CRM/SE: 610

CRMSE: 610
Metuico
Méjico

- # Caso clínico #
- 3º DPO NE + Dureza peritoneal + hemorragia extraparenquimatosa.
- Paciente un GEG. Intubado e sedado.
- com uso NNA New tone 1L. Dreno peritoneal laevito traqueal 30ml / Dreno gástrico 1L
- Orientar fundos de ur. Adenome pitíaco. 20g. Fue usada SNG. Nivel de uricato. Acido con urato sanguíneo
- U acuando lobulorum
- 21 AV. NCR (URGENTE)
- S/ complicações na angiografia.

Bau

RESUMO

- # CASO CLÍNICO
- (AV) → 3º DPO d. NE = hipotensão + náuseas e vômitos + sangramento retal do tronco + TCE GRAVE
- TOLOSAS VULVAS COMUNICANTES
- POCINTA DIGITIS GRAVE, intubado, sedado RAM.
- 05 R_{III} (côpula) ou VENTILADORA. MONTANHA VIVA PMS
- NVRD: INQUIST DML 75% (PA = 130 x 80 MM Hg)
- 75% UNA DE CIRURGIAS = 50% (DCR) RDA + 25% - 50% de cirurgia
- DURADURA VIO SVD = ?? SNG = ??
- ABN - PLOW, ECGO I. CUN FO = RIN OFERTO.
- A- Adenoma de tireo d. VTE
- B- Adenoma de NCR
- C- Adm. com TURACIA
- D- Cindactilia INTENSIVA

*Daniel F. A. Almeida
Cirurgião Geral
CRM 127*

HUSE
ENFERMARIA DA CIRURGIA GERAL
EVOLUÇÃO MÉDICA

DATA: 10/08/2020

NOME: José Batista de Jesus

ENCONTRADO O PACIENTE ~~AO LADO DO SEU ACOMPANHANTE~~: no andar anexo

() TRANQUILO NO LEITO; () AGITADO; () SUDOREICO; () REFERINDO DOR ABDOMINAL OUTRA outro lado, forte;

() EUPNEICO; () DISPNEICO _____. AR: _____;

() HIDRATADO _____. () AFEBRIL; () FEBRIL _____. () ANICTÉRICO;
() ICTÉRICO _____. () ACIANÓTICO () CIANÓTICO; () CONSCIENTE (ECG= 15 PONTOS);
() DESORIENTADO (ECG = ____ PONTOS); () COOPERATIVO; () NÃO COOPERATIVO;

ABDOME () FLÁCIDO; () TENSO; () DISTENDIDO; () DOLOROSO À PALPAÇÃO.

FERIDA OPERATÓRIA: () SEM ALTERAÇÕES; () SECREÇÕES _____;

FC= ____ BPM; PA= X MMHG. SATO2= ____ % (AR AMBIENTE).

CONDUTA: PRESCRIÇÃO + EVOLUÇÃO.

EXAMES: () NÃO; () SIM _____;

*Revisão: 10/08/2020
Assinatura: Dr. [Signature]
Médico: [Signature]
Enfermeiro: [Signature]*

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE
PRONTO SOCORRO ADULTO

Página nº 1

Nome do Paciente: Jony Batista da Cunha
 Unidade de Produção: UAC 2

Idade: 43 · Sexo: M

Leito: 10

Nº do Prontuário: 00482

DATA	HORA	HISTÓRICO
11/08	11:00	Paciente admitido mto unidade proveniente da SRFH dentro hospital com diagnóstico de 6º DPO LE + Desmagnetos de tórax bilateral + Hemorragia difusão brátra + Exploratório + TCE grau + Politrauma. Chegou a unidade com cia de equipa de resuscitação e mldis; reb intubado, macrônico e TOE, analgesia e Nefomed, Fentanil na UC. Transfusa paciente em vena, monitorando-se a pressão arterial PA: 129 x 87 mm Hg; FC = 92 bpm; FR = 16 lpm (SpO ₂ = 98%), Tcx = 37,1°C. Ao exame físico: respiratória, anestésica, hiperativa + 1+4, tórax gomítico, expansões abertas plena d'FO. na janela médica e suspeita lesão; MSS submárcada (+21+4); nenhuma na face, mMS, contra F, e LPP. Fog uso d. colo cervical; SOS aberto; TOE fundo d' Domomid à 15 ml/h + Fentanil 20 ml/h + nectum-pac; tumores d' tórax hiatino; SUD d' diureta concentrada um bolo colônico; tala grande na MIE; placas de hidrocloridrato na recta e colônico d' Emt. tempo, dia intenso no hospital proveniente da hospital de Itabuna deixou audente mto x somambula. Sigue monitorizada, mantida.
12/08	02:00	Per os apontos de dreno torax (2) (2). APRESENTANOS SUDORES em Ambos os genitais com secreção abundante, Realizo troca curativos sem alteração.
12/08	06:00	Genc. Genc. Realizo troca solo drena los d' drenos de torax. Completos solo drenos com 500 ml d' SP 0,9% em cada recipiente de suporte descrito para drenagem. Dren. dreno (2) → 20ml dreno (2).
12/08	20:15h	Na sequência com solicitação de TC do PRIMO, PRIMO com o setor (torax da unico) atendente informa que iria realizar as TC com constate que estava agendada, portanto ficando para noite as demais)

Roney M. Ribeiro
 COREN-SE 200153705

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

Página nº 2

EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Leito: 10

Idade: 43 anos

Sexo: M

Matrícula: 172027

PLANTÃO DIURNO 11/08/2020

ADMISSÃO

Data de Internamento hospitalar: 05/08/2020 **Internamento na UAC:** 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocônicas e com grande quantidade de secreção nasal, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotorax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Da entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA.

Comorbidades: Não relata**Passado Médico:** Desconhecido

Delta 24h da enfermagem

	Temp.	FC	PAM	FR	SatO ₂	Diurese	glicemia

GASOMETRIA

	DATA	PH	PCO ₂	PO ₂	HCO ₃	BE	LAC
	11/08/20	7,45	44,1	142	29,3	6,1	1,37

11/08/2020
DIURNO

#Dispositivos: TOT, SOE, CVC, AVP, drenos torácicos bilaterais, SVD e colar cervical

#Medicações: Kefazol 1g 6/6h

#Evolução:

Paciente muito grave, admitido em uso de TOT modo VCV VC 360 // PEEP 5// FiO₂ 40% // bem adaptado. Diurese presente em SVD concentrada sem grumos.

Ao exame:

FC 87// Sat 99% // FR 16 // PA 107x71mmHg

EG: Mal Estado Geral, AAA, normocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, roncos esparsos, reduzido em bases posteriores bilaterais.

ACV: BRNF, 2T, taquicardico, sem sopros audíveis

ABD: Plano, flácido, sem VMG, RHA presentes, cicatriz de incisão xifopúbica em bom estado cicatcial.

SNC: RASS -5, pupilas mióticas isofotorreagentes.

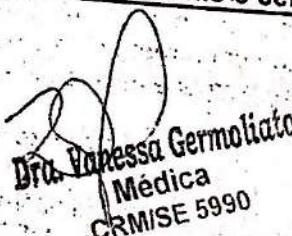
EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s.

HD:

1. 6º DPO laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Herniorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte intensivo
2. Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infeciosa
3. Dieta zero – recomendação da cirurgia
4. NPT – solicito avaliação da nutrologia
5. Manter colar cervical
6. Mobilização em bloco
7. Aguarda realização de TC de crânio e cervical


 Dr. Vanessa Germoliato
Médica
CRMSE 5990

Especialidades

Alergia
Angiologia
Cardiologia
Cirurgia Geral
Cirurgia Infantil
Cirurgia Plástica
Cirurgia Vascular
Dermatologia
Endocrinologia
Ginecologia
Mastologia
Medicina do Trabalho
Nefrologia
Neurocirurgia
Neurologia
Neuropediatria
Nutrição
Obstetrícia
Oftalmologia
Ortopedia
Otorrinolaringologia
Pediatria
Psicologia
Psiquiatria
Reumatologia
Urologia

Serviços

Audiometria
Cirurgia video laparoscópica
Colangiopancreatografia
Colposcopia
Consultas Médicas
Denstometria Óssea
Duplex Scan Vascular
Ecocardiograma
Ecoendoscopia
Eletrocardiograma Computadorizado
Eletroencefalograma Digital
Espirometria
Fisioterapia
Hemodálise
Histeroscopia
Holter
Laboratório de Análises Clínicas
Mamografia de Alta resolução
Mapa
Peniscopia
Raio X Simples e Contrastado
Ressonância magnética
Retosigmoidoscopia Flexível
Teste Ergonômico Computadorizado
Tomografia computadorizada(multislice)
Ultrasomografia 3D
Ultrasomografia com Doppler Color
Urodinâmica
Video Colposcopia
Video Endoscopia Digestiva
Vitrocoltoscopia
Vitronadioscopia

RELATÓRIO

O Sr Jorge Roberto de Jesus, 43 anos, deu entrada no Hospital da Mocidade São Gonçalo (HVS) em 05/09/2020, vítima de Sangramento retal (intubado), diarreia constante, estufado, queixa em estufado grave, estufado, queixa constante de dor abdominal, dor óssea, sangramento retal agudo, hemorragia anorectal e obstrução aguda hemorrágica. Trauma torácico, perfuração de múltiplos órgãos cavitários, perfuração de clavícula esquerda e sangramento agudo, sangramento submetido à hérnia Torácica bilobada, exploratória, correção de hérnia diafragmática no mesentério do estômago, posteriormente, foi submetido à osteomielite diafragmática e sangramento agudo. Foi extirpado órgão diafragmático no dia 06/09/2020, inclusive em CEP 5062 UTI, em ventilação mecânica + Tocada RRD questionou, sobre estufado posterior. S22.4 mostrou encarceramento e hérnia diafragmática. Foi extirpado órgão diafragmático no dia 06/09/2020, inclusive em S42.0 S42.5 S42.6 curva citada (116/97) e fez leva para fármacos de Tacrolimus a mais de quarenta dias, por não terceira fase e por não haver sindrome cardiológica. Fez perfuração órgão diafragmático.

Fobs

CRM 1950

OBS: ESTE RECEITÁRIO NÃO PODE SER USADO COMO RECIBO
Matriz: Av. 13 de Junho, 695 - Tel: (79) 3421.5000- Itabaiana/SE
Filial: Rua Simplicio Francisco de Souza, 202 - Tel.: (79) 3411-3003 - 99856-0015
Nossa Senhora da Glória-SE
www.semediclinicahospital.com.br

Sd 17/11/2020

FICHA DE ATO CIRÚRGICO

PACIENTE: JORGE BATISTA DE JESUS - 243 ANOS FAE 20482.

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: HERNIA DIAFRAGMÁTICA

CIRURGIA REALIZADA: LAPAROTOMIA EXPLORADORA + RAFIA DE DIAFRAGMA + ESPLENECTOMIA

CIRURGIÃO: DR SERGIO PEDROSO

AUXILIARES: MR2 RUAN CARLOS MRI MANUEL

ANESTESIA: ANESTESIA GERAL ANESTESISTA: CLARICE

DIAGNÓSTICO PÓS- OPERATÓRIO: O MEMSMO

- () CIRURGIA LIMPA () CIR. POTENCIALMENTE CONTAMINADA
() CIRURGIA CONTAMINADA () CIR. INFECTADA

INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO? () SIM () NÃO

TOPOLOGIA DA INFECÇÃO:

- () VIAS AÉREAS SUP. () PULMONAR () URINÁRIA () SNC () TGI
() CUTÂNEO () AP. CARDIO-VASCULAR () PLEURA () OUTROS

DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

DECÚBITO DORSAL + ANESTESIA GERAL

ANTISSEPSIA + ASSEPSIA

INCISÃO MEDIANA XIFOPUBICA + DIERESE POR PLANOS

INVENTÁRIO: PRESENÇA DE SANGRAMENTO EM CAVIDADE ABDOMINAL COM COLOCAÇÃO DE COMPRESSAS EM TODOS OS QUADRANTES, VISUALIZADO HERNIA DIAFRAGMÁTICA A ESQUERDA COM SEGMENTO DE COLON TRANSVERSO + BAÇO + ESTÔMAGO DENTRO DO HEMITORAX ESQUERDO. VISUALIZADO LESÃO DE HILO ESPLÉNICO (GRAU V).

REALIZADO: REDUÇÃO DA HERNIA DIAFRAGMÁTICA COM RAFIA DE DIAGRAMA COM VICRYL 1.0

REALIZADO ESPLENECTOMIA COM LIGADURA DO HILO ESPLÉNICO E GASTRICAS CURTAS COM ALGODÃO 0, SEM SANGRAMENTO RESIDUAL. PERCORRIDO ALCAS SEM EVIDENCIAS DE LESÕES.

REVISÃO DE HEMOSTASIA

ASUENCIA DE UMA COMPRESSA PARA TOTALIZAÇÃO COM NECESSIDADE DE INTENSIFICADOR PARA LOCALIZAÇÃO DA MESMA. FEITO RADIOGRAFIA SEM IDENTIFICAÇÃO DE COMPRESSA EM CAVIDADE ABDOMINAL E TORAX ESQUERDO. FECHAMENTO DE APONEUROSE COM VYCRYL 1.0

FECHAMENTO DE PELE COM NYLON 3.0

CURATIVO + ENVIO DE AP

ARACAJU, SE. 05/08/2020

Dr. Ruan Carlos Ferreira dos Reis
Médico

Registro de Enfermagem no Trans-Operatório

D.N. 22.02.77 - 73 anos

NOME	Jorge Boavista de Jesus			PRONTUÁRIO	20402	
RECEBIDO NA S.O. POR	Equipe			DATA	05/08	SALA
NÍVEL DE CONSCIÊNCIA	ACORDADO	SONOLENTO		AGITADO	COMATOSO	
CIRCULANTE	G. venoso	PROCEDÊNCIA		Início da cir.		
ENTRADA S.O.	17:48 h	INÍCIO DA ANESTESIA	18:15 h	INÍCIO DA CIRURGIA	h	
SAÍDA DA S.O.	h	FIM DA ANESTESIA	h	FIM DA CIRURGIA	h	
CIRURGIÃO	Dr. Sérgio Pimentel			1º AUXILIAR		
ANESTESISTA	Dr. Flávio			2º AUXILIAR		
INSTRUMENTADOR	Razul e			LATERALIDADE	() DIREITA () ESQUERDA	() NA
CIRURGIA PROPOSTA	Laparotomia Exploradora					
CIRURGIA REALIZADA						

TÉCNICA ANESTÉSICA

x	GERAL VENOSA	GERAL INALATÓRIA	GERAL COMBINADA	GERAL BALANCEADA	RAQUIANESTESIA
	PERIDURAL C/ CATETER	PERIDURAL S/ CATETER	SEDAÇÃO	BLOQUEIO DO PLEXO	LOCAL
	TUBO ENDOTRAQUEAL (x) ORAL () NASAL	Nº:	TUBO ARAMADO	Nº:	MÁSCARA LARINGEA

ASSEPSIA

x PVPI TÓPICO	PVPI ALCOÓLICO	PVPI DERGEMANTE	CLOREXID. ALCOÓLICA	CLOREXID. DEGERMANTE	CLOREXID. AQUOSA
---------------	----------------	-----------------	---------------------	----------------------	------------------

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS

BOMBA DE INFUSÃO	DESFIBRILADOR	MONITOR CEREBRAL (BIS)	INTENSIFICADOR DE IMAGEM	MANTA TÉRMICA	MICROSCÓPIO
FIBROSCÓPIO	MONITOR CARDÍACO	PA (NÃO INVASIVA)	PA (INVASIVA)	OXÍMETRO	CAPNÓGRAFO
FOCO AUXILIAR	FONTE DE LUZ	VIDEOLAPAROSCÓPIO		BRONCOSCÓPIO	OUTROS

COXINS DE CONFORTO UTILIZADOS

CABEÇA	MSD	MSE	MIÉ	MID	BIPOLAR	x MONOPOLAR
--------	-----	-----	-----	-----	---------	-------------

	PLACA BISTURI		COMPRESSAS	
	x	○	GRANDES	
	ENTREGUE	DEVOLVIDA		
	15+05+			
			PEQUENAS	
	ENTREGUE	DEVOLVIDA		
GASOMETRIA: SIM () NÃO ()				

POSIÇÃO DO PACIENTE

DORSAL	VENTRAL	LAT. ESQ.	LAT. DIR	CANIVETE	TRENDELEMBURG	LITOTOMIA
--------	---------	-----------	----------	----------	---------------	-----------

ELABORADO PELOS ACADÉMICOS DE ENFERMAGEM DO 7º PERÍODO DA FACULDADE ESTÁCIO/FASE (2014/01 E 02) ORIENTADO PELAS PROFESSORAS LUCIANA LÔBO E SILVIA SANDES

SNG	Nº:	SNE	Nº:	SONDAS - DRENOS - CÂNULAS				
DRENOS		SUCCÃO	Nº	FOGARTY	Nº	TRAQUEÓSTOMO	Nº	GUEDEL
		ABDOMINAL	Nº		TÓRAX	Nº	PENROSE	Nº
		BLAKE	Nº		PIZZER	Nº	KHER	Nº
PASSAGEM DA SONDA FOLLEY			SEM RESTRIÇÃO			OUTROS	VIAS	
FOLLEY	Nº:	FOLLEY SILICONE	Nº				SONDA NELATON (URETRAL)	Nº:
PASSADA POR							ANÁTOMO PATOLÓGICO	Nº PEÇAS
18:30 SINAIS VITais								
FC (BPM)	125							
SpO2 (%)	100%							
EPCO2 (mmHg)								
PA (mmHg)	121							
PAI (mmHg)								
FR (RPM)								
TEMP (°C)								

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

HORA	REGISTRO	ASSINATURA
17:48	Paciente admitido no S.C. 6 procedente da U. Vermelha, inconsciente, entubado, AVCI em jugular direita, clorolem + cheiro de tereza na E + AVP em ny MSS + SVA CI colito + drogas venenosas em G.I. Portando med. sustentadas manf. + placa de hnt. Círculo SSV.	Tec. H. C. 10
18:00	Guia oncol. anestesia facili + náusea p/o. (Ploroso)	Tec. H. C. 10
19:00	Paciente em E. Este giro, em ny E. C.H. com MS. + sangue + sanguinolento fracionado.	D. J. M. C.
19:20	7 mm. o da amigd. realizada contagem da contaminação. CK!	
20:10	Paciente inconsciente. med. de rotina espécie de fada caminhando d. P. amigd. em leucocit. abn. 10 e 12.	V.E. Faria

ENCAMINADO PARA:

ELABORADO PELOS ACADÉMICOS DE ENFERMAGEM DO 7º PERÍODO DA FACULDADE ESTÁCIO/FASE (2014/01 E 02) ORIENTADO PELAS PROFESSORAS LUCIANA LÔBO E SILVIA SANDES

PACIENTE: *Jorge Batista de Jesus*
 CIRURGÃO: *Dra. Sergio Leitosa*
 CIRURGIA: *Abdomen*
 ENFERMEIRO: *Alencar*

Nº PRONTUÁRIO: *20482*DATA: *CS.CB.20.32*
 TIPO DE ANESTESIA: *Sedal*
 INSTRUMENTADOR: *Ronaldo*
 ANESTESISTA: *D. Vicente*

 CIRCULANTE: *G. Lenita*
 N° DE SALA: *06*
 N° DO KIT: *1.1*

Nº LACRE:

GELADO:

KIT FOS:

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO DE SALA

COD	MEDICAMENTOS COMUNS	COTA	QTD UTILIZ.	REPOS- TA	COD	MATERIAIS	COTA	QTD UTILIZ.	REPOS- TA	COD	TIPOS	COTA	QTD UTILIZ.	REPOS- TA
11.207	ÁCIDO TRANEXAMICO	4			12.265	CATETER TIPO ÓCULOS	1			12.726	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	1		
11.211	AGUA DESTILADA	10	1		12.340	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO	1			12.727	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	1		
729	ATROFOPINA	5			12.386	ELETRODOS	5	1		12.730	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	1		
11.639	CEFALOTINA (KEFLIN)	2			12.404	EQUIPO MACROBOTAS	2	1		12.733	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	1		
11.253	CETOPROFENO IV (PROFENID)	1			12.431	EQUIPO MICROGOTAS	1			COD	FIOS	COTA	QTD UTILIZ.	REPOS- TA
763	CLONIDINA	1			12.358	EXTENSOR	2	1		11.645	FIO ALGODÃO 0 C/AGULHA	2	1	
3.111	DEXAMETASONA (DECADRON)	1			12.385	FILTRO BARREIRA	1	1		11.611	FIO ALGODÃO 2.0 C/AGULHA	2		
11.293	DIFENIDRAMINA 50/1	1			12.245	GELCO Nº 14	2			11.641	FIO ALGODÃO 0 S/AGULHA	2		
11.186	DIMENIDRATO+PIROXIDINA 10ML	2			12.247	GELCO Nº 16	2			11.582	FIO ALGODÃO 2.0 S/AGULHA	2		
866	DIPIRONA	2			12.248	GELCO Nº 18	2			11.616	FIO ALGODÃO 2.0 S/AGULHA	2		
11.847	EFEDRINA	1			12.249	GELCO Nº 20	2			11.705	FIO POLIAMIDA PURA 2.0 C/AGULHA	4		
829	EPINEFRINA(ADRENALINA)	5			12.251	GELCO Nº 22	2			11.713	FIO POLIAMIDA PURA 3.0 C/AGULHA	4		
831	ETILEFRINA (EORTYL)	1			12.252	GELCO Nº 24	2			11.716	FIO POLIAMIDA PURA 4.0 C/AGULHA	4		
11.433	GLUCONATO CALCIO	5			12.121	LÂMINA Nº 11	2			11.755	FIO POLIGLACTINA 1 C/AGULHA	3		
982	HIDROCORTISONA 100MG	1			12.124	LÂMINA Nº 15	2			11.759	FIO POLIGLACTINA 2.0 C/AGULHA	3		
11.347	NEOSTIGMINE (PROSTIGMINE)	5			12.128	LÂMINA Nº 21	2			11.774	FIO POUGLACTINA 3.0 C/AGULHA	3		
11.356	NOREPINEFRINA	5			12.131	LÂMINA Nº 23	2	1		1.837	FIO POLIPROPILENO 0 C/AGULHA	2		
11.377	ONDASENTRONA (NAUSEDRON)	1			12.132	LÂMINA Nº 24	2			11.842	FIO POLIPROPILENO 2.0 C/AGULHA	2		
11.396	SUXAMETÔNIO 100MG (QUELICIN)	1			12.454	LUVA ESTERIL Nº 7	6	1		12.493	FIO POLIPROPILENO 3.0 C/AGULHA	2		
COD	MEDICAMENTOS CONTROLADOS	COTA	QTD UTILIZ.	REPOS- TA	12.455	LUVA ESTERIL Nº 7,5	6	1		COD	SEANEANTES	COTA	QTD UTILIZ.	REPOS- TA
11.283	DEXTROCETAMINA (KETALAB)	1			12.463	LUVA ESTERIL Nº 8	6	1		11.974	ÁGUA OXIGENADA	2		
823	DIAZEPAM 10MG	1			12.469	LUVA PROCEDIMENTO TAM. G	50			11.987	ALCOOL 70% 1000ML	2		
11.307	ETOMIDATO	1			12.468	LUVA PROCEDIMENTO TAM. M	50			11.984	ÁLCOOL 70% 1000ML	1		
11.325	FENTANIL+DROPERIDOL(NILERIDOL)	1			12.467	LUVA PROCEDIMENTO TAM. F	50	1		12.024	CLOREXIDINA ALCOOLICA <i>Colin</i>	2		
11.328	FENTANIL 2ML	1			12.601	SERINGA 1ML	5	1		12.029	CLOREXIDINA DEGERMANTE	2		
11.335	FENTANIL 10ML	1	1		12.596	SERINGA 3ML	5	1		12.112	PVPI DEGERMANTE	2		
6.680	MIDAZOLAM 5MG (DORMONID)	1			12.597	SERINGA 5ML	5	1		12.117	PVPI TÓPICO	2		
11.336	MORFINA 0,2MG (DIMORF)	1			12.598	SERINGA 10ML	5	1		COD	EQUIPAMENTOS	COTA	QTD UTILIZ.	REPOS- TA
11.337	PROPOFOL 20ML	1	1		12.599	SERINGA 20ML	5	1		BISTURI ELÉTRICO				
11.635	PROPOFOL 50ML	1			12.619	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	1			CARRO DE ANESTESIA				
12.355	REMIFETANILA (ULTIVA)	1			12.620	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	1			DESFIBRILADOR				
11.414	TRAMADOL (TRAMAL)	1			12.621	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	1			MICROSCÓPIO				
COD	ANESTÉSICOS	COTA	QTD UTILIZ.	REPOS- TA	12.622	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	1			MONITOR CARDÍACO				
11.361	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V	1			12.623	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	1			NEGATOSCÓPIO				
11.235	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V	1			12.624	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	1	1		OXÍMETRO DE PULSO				
11.358	BUPIVACAÍNA+ GLICOSE (NEOCAÍNA PES)	1			12.625	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	1			COD	GASOTERAPIA	COTA	QTD UTILIZ.	REPOS- TA
11.259	CISATRACURIO	1	1		12.657	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	1			AR COMPRIMIDO				
1.096	LIDOCAINA/ XILOCAÍNA 2% S/V	1			12.658	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	1			NITROGÊNIO				
11.399	PANCURÔNIO	1			12.659	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	1			OXIGÊNIO				
11.368	RONCURÔNIO	1			12.660	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	1			PROTÓXITO DE AZÔNIO				
11.372	ROPIVACAÍNA	1			12.664	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	1			COD	SOROS	COTA	QTD UTILIZ.	REPOS- TA
COD	MATERIAIS	COTA	QTD UTILIZ.	REPOS- TA	12.665	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	1			953	SORO FISIOLÓGICO 100ML			
12.027	AGULHA 13X0,45	5			12.696	TORNEIRINHA 3 VIAS	2			955	SORO FISIOLÓGICO 250ML			
12.033	AGULHA 25X7	5	1		12.701	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5	1			956	SORO FISIOLÓGICO 500ML			
12.036	AGULHA 30X8	5	1		12.703	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0	1			12.072	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML			
12.038	AGULHA 40X12	5			12.704	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	1			16.785	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML			
12.007	AGULHA RAQUI 22	1			12.713	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0	1			12.077	SORO RINGER C/ 500ML LACTATO			
12.011	AGULHA RAQUI 25	1			12.716	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	1			TMC <i>Carvalho</i>				
12.023	AGULHA RAQUI 27	1			12.718	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	1			Beber <i>Carvalho</i>				
12.400	BURETA	1			12.720	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	1							
12.274	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 8	1			12.724	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	1							

KIT REPOSTO POR:

FICHA DE PROCEDIMENTO

PACIENTE: JORGE BATISTA DE JESUS

DIAGNÓSTICO: POLITRAUMA GRAVE

PROCEDIMENTO REALIZADO: ACESSO VENOSO CENTRAL

MÉDICO PLANTONISTA: BRUNO PEREIRA

AUXILIARES: NÃO SE APLICA

INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO? () SIM () NÃO

TOPOLOGIA DA INFECÇÃO:

() VIAS AÉREAS SUP. () PULMONAR () URINÁRIA () SNC () TGI
() CUTÂNEO () AP. CARDIO-VASCULAR () PLEURA () OUTROS

DESCRÍÇÃO DO PROCEDIMENTO DATA: 05/08/20

PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL EM VENTILAÇÃO MECÂNICA

ANTISSEPSIA E ASSEPSIA DO SÍTIO.

COLOCAÇÃO DE CAMPO ESTÉRIL FENESTRADO.

ANESTESIA LOCAL COM CLORIDRATO DE LIDÓCAÍNA A 1%.

PUNÇÃO DE VEIA SUBCLÁVIA DIREITA

PASSAGEM DO FIO GUIA (TÉCNICA DE SELDINGER).

PASSAGEM DO CATETER DUPLO LÚMEN 07Fr X 20 cm

FIXAÇÃO DAS ALETAS EM PONTOS SIMPLES COM FIO NYLON 3 - 0.

CURATIVO LOCAL PELA ENFERMAGEM.

SOLICITO RADIOGRAFIA DE TÓRAX

REF MXA232X20X70

LOT 3803714

Smiths Medical Deutschland GmbH

[https://gal.sergipe.sus.gov.br/bmh/consulta-exame-laboratorio/visualizar-laudo/?codigo=\[1242806\]](https://gal.sergipe.sus.gov.br/bmh/consulta-exame-laboratorio/visualizar-laudo/?codigo=[1242806])

Governo do Estado de Sergipe
Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
Rua Campo do Brito, 551
CNPJ: 10.439.192/0001-90
Responsável Técnico: Dr. Cliomar Alves dos Santos - CRF: 774 - SE
Site: <http://www.lacen.se.gov.br>
Telefone: (79)3234-6007 - Fax: (79)3234-6010

Requisição	Origem	Data de Cadastro
200102002810	HOSPITAL DE URGENCIA DE SERGIPE	06/08/2020
Paciente	Cartão Nacional de Saúde	Idade
JORGE BATISTA DE JESUS (CENTRO CIRURGICO)	Município	Sexo
Requisitante	ARACAJU	Profissional de Saúde
HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO		JAMERSON CUNTARELLI / CRM 5508

COVID-19, Biologia Molecular

Método: RT-PCR em tempo real

Data da Coleta: 06/08/2020

Data do Recebimento: 06/08/2020

Material: Swab Nasofaringe

Material Clínico: Em Meio de Transporte Viral

Kit: KIT BIOMOL OneStep/COVID-19 (Instituto de Biologia Molecular do

Amostra Única

Resultado: Não Detectável

Nota Técnica:

- O Ministério da Saúde recomenda a coleta de amostras até o 7º dia após o início dos sintomas.
Resultado NÃO DETECTÁVEL em amostras coletadas após este período não exclui a possibilidade de infecção por CORONAVIRUS SARS Cov2.

Valor de referência: Detectável: Amplificação do alvo gene N e ORF-1ab ou amplificação do alvo ORF-1ab CT menor/igual 30.
Não Detectável: Não amplificação dos alvos ORF-1ab e gene N ou amplificação apenas do alvo gene N.
Inconclusivo: Amplificação dos alvos ORF-1ab e gene N, sem alcance de critério para detecção.

Exame conferido e liberado por GABRIELLE SANTOS (Biomédica - (CRBM - 4689)), em 07/08/2020.

HOSPITAL DE URGENCIA DE SERGIPE - HUSE.

LAUDO MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA

Nome do Paciente: Jorge Batista de Souza Leito: _____
Nº do Prontuário: _____ Sexo (M) - (F) Idade: 43 Peso: _____
Data/Exame: 14/08/2020 às 15:10 horas.

TIPO DE EXAME: USG abdominal - urinário

Rim tipo par; tonsilas, uretra e ectostaxe urinária
Ø de hidronefrose, maior no cíngulo

RD - 11,41 cm / parênt = 2cm

RE - 11,52 cm / parênt = 2,18 cm

Bexiga pouco repleta, parede regular, conteúdo urinário

Próstata de aspecto habitual e 26 cm³.

Hist - fígado normal

Dr. Leonardo Zins
CRM/SE 3629

ELEMEDICINA

PLS-A

4-2

N Controle: 4598007/2020

Laudo de Ecg

Unidade: Huse - Hospital de Urgência de Sergipe - Aracaju - SE

Hora Chegada: 15:02

Hora Saída: 15:35

Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS 08.09.2020

Idade: 43

Médico: Dr. Luiz César D. Nascimento

Data Exame: 08/09/2020

Registro do Traçado: 01

Ritmo: Sinusal

Frequência Cardiaca: 75 bpm

SÂQRS: 70°

Conclusão: Eletrocardiograma normal



Dr. Luiz Cesar D. Nascimento
Cardiologista – CRM 3445

Salvador/Bahia, 8 Setembro 2020

Assinatura Eletrônica

ECG de Repouso

Reg.Clin.:ALA A

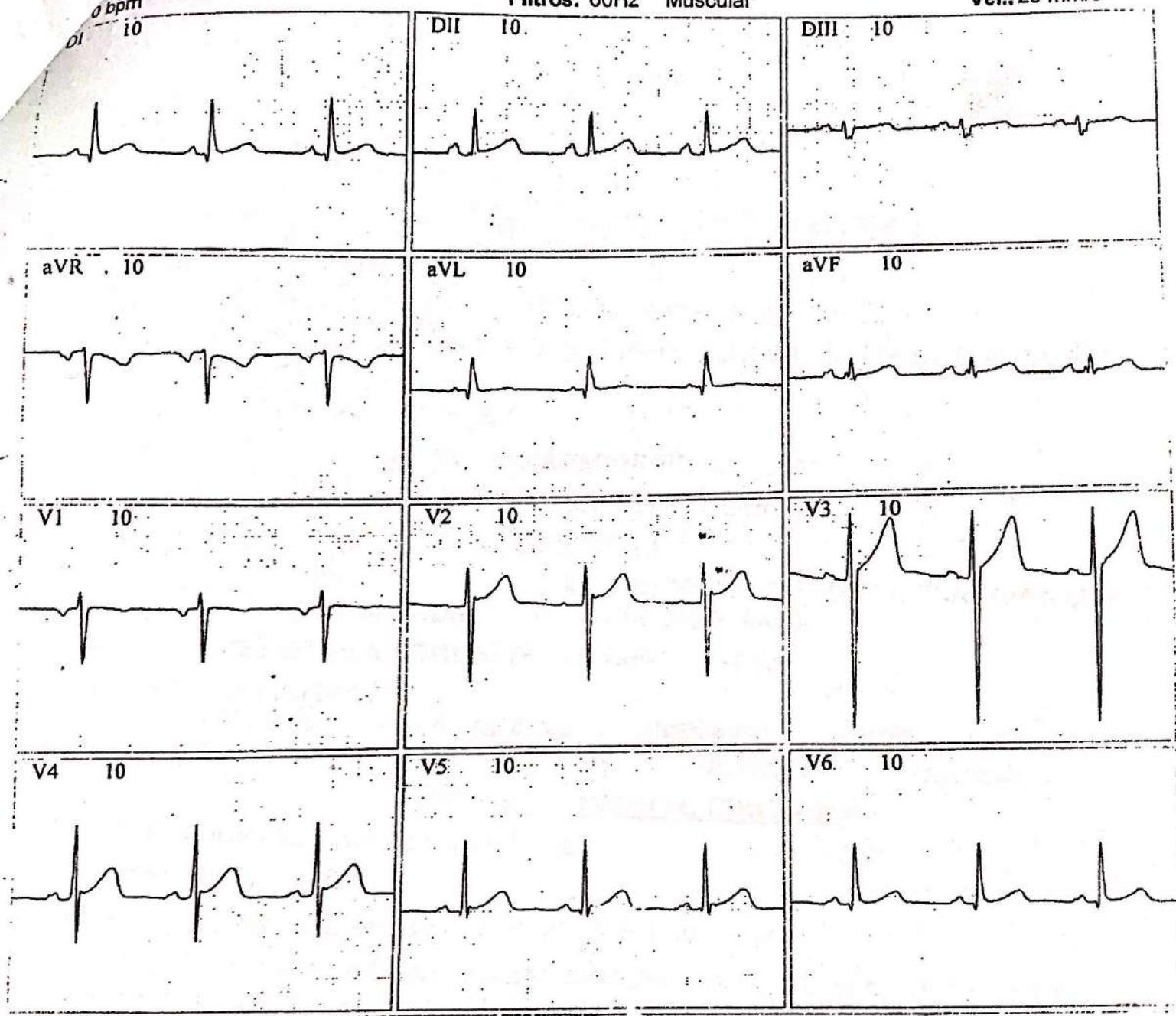
Data: 08/09/2020

JORGE BATISTA DE JESUS 08.09.2020

Filtros: 60Hz Muscular

Nasc.:22/02/1977

Vel.:25 mm/s





RELATÓRIO MÉDICO

Hospital
de Saúde

NOME DO PACIENTE:

Jorge Batista de Jesus

HORA DA ENTRADA: 05/08/2020

HORA DA SAÍDA: 16/09/2020

Obs.: Dados obtidos mediante análise do prontuário, sem ter contato profissional com o paciente, isto é, a responsabilidade do atendimento cabe aos médicos que o assistiram.

INTERNAMENTO: PS (X) ENFERMARIA (X) UTI ()

ISTÓRICO CLÍNICO:

Paciente vítima de colisão entre motocicleta e caminhão, admitido no Hospital Regional de São Luís, inicialmente com classificação 3, sendo transferido para a Área Vermelha do HSC em 05/08/2020 intubado e com ventilação mecânica. A tomografia mostrou hemotorax à esquerda, pneumotórax à direita, listrose L4-L5 (traumatismo raquimedular), fratura do tornozelo clávula esquerdos.

Realizada laparotomia exploradora, esplenectomia, rrafia de ferida diafragmática e drenagem bilateral do tórax. Permaneceu internado na UAC e UTI-COVID por trajes. Omidado, apresentou gastroparesia. Evolução com melhora, extubado, decanilado, passou a interagir recebendo alta para a enfermaria. Realizado tratamento cirúrgico da fratura do tornozelo esquerdo em 15/09/2020.

ISTÓRICO CIRÚRGICO:

Aleoma.

EXAMES COMPLEMENTARES:

Exames laboratoriais

ECG

Tomografias e Radiografias

Ultrassom do aparelho reprodutor

MÉDICOS ASSISTENTES:

Dr Jamerson Cantarelli - CRM 5508

Dr Sérgio Pedroso - CRM 3991

Dr Ruan Carlos Fonseca dos Reis - médico

Dr Tiago Freitas - CRM 5378

Dr Paulo Salotti - CRM 4451

Dra Mariane Sátor - CRM 5243

Dr Xuri Mark dos S. Níbelino - CRM 6134

CONDICÕES DE ALTA: MELHORADO (X) TRANSFERIDO () ÓBITO () EVASÃO ()

ARACAJU, 22 de setembro de 2020

Felipe

MÉDICO DO SETOR DE ANÁLISE DE PRONTUÁRIO

Silvia T. da C.S. Monteiro
Médica
CRM 1532

HUSE

HOSPITAL DE URGENCIA DE SERGIPE

GUSGUIN 03 JM CSNA. NO MUNICPIO DO TOC
TOCOCO, 1017009, NO COTID, EM USO DE NOM
ORJINARIA 2011/4.
EN: 071-1101-8000, APENAS 2-124
MOGICU 05-6-1000
TC OG CONSUMO: HOMOLOGADO
UNIMA DIA 15/11
aeroporto
- 6100-1000-0000-
- 0000-0000-0000-
- VENDEUCAS 00-00-00-00

Fundação
Hospital
da Serra

FICHA DE ATENDIMENTO

ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - SISTEMA DE MANCHESTER

NOME DO PACIENTE (Sem abreviações): GOMES, LUIZOS, O. REGISTRO:
TC OG CONSUMO: L1000 14-LS

IDADE:

ETNIA:

CRM:

DATA:

DATA DE NASCIMENTO

NOME DA MÃE:

UNIVOCO NOME
DO PACIENTE

HORA:

CO-MANTON COU1. CORVUL

SITUAÇÃO / QUEIXA:

FLUXOGRAMA:

DISCRIMINADOR:

ALERGIAS (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS):

- SUPORTIN TC OG CONSUMO
6 CORVUL OM 6 HORAS 00
EVOLUÇÃO: OCU
- SUPERDOL INJUNCA
- SOONE, MANTON TASS-S
- C130CS1A1 6 LOUVRES
- GUARAL INFUSAS OS SOLUS
- IPOSEONIC Dr. Jameson Cantarelli
MEDICO
CRM/SE 5508

MEDICO	CARANHA	AMARELO	VERDE	AZUL
	MUITO URGENTE	URGENTE	POUCO URGENTE	NAO URGENTE
0 MIN	10 MIN	60 MIN	120 MIN	240 MIN

OBSERVAÇÃO:

DESTINO / ENCAMINHAMENTO:

ENF.:

COREN:

ASSINATURA:

COORDENADOR:

DATA:

HORA:

RECLASIFICAÇÃO PARA A PRIORIDADE:

ENF.:

COREN:

DISCRIMINADOR
às h min.

CONFIRMADA IDENTIFICAÇÃO COM O PACIENTE / FAE / PULSEIRA? (S/N)

COLOCADA PULSEIRA? (S/N)

EM QUAL MEMBRO? (PULSO E / PULSO D / TORNOZELO E / TORNOZELO D)

S/DATASUS
NO. DO BE: 172027
CNS:

HOSPITAL DE URGENCIAS DE SERGIPE - HUSE

DATA: 05/08/2020 HORA: 13:07 USUARIO: CALIMA
SETOR: 06-SUTURA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

OME : JORGE BATISTA DE JESUS
DADE: 43 ANOS NASC: 22/02/1977
ENDERECO: RUA JULIA DE OLIVEIRA SANTOS
COMPLEMENTO: 70648326000590 BAIRRO: QUIARA
INICIO: ITABAIANA
IME PAI/MAE: ELIAS BATISTA DE JESUS /EMELIANA MADALENA DE JESUS
SPONSAVEL: TRAZIDO PELO SAMU LILIANE ESPOSA
OCEDENCIA: ITABAIANA
ENDIMENTO: ACIDENTE MOTOCICLISTICO (MOTOS)
SO POLICIAL: NAO PLANO DE SAUDE: NAO
CID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO
PA: [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []
UF: SE CEP...: 49500-000
SEXO: MASCULINO NUMERO: 123
TEL...: 799981410

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

ADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: 7/1/2020

Vide Admire

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

DIAGNOSTICO:

PRESCRICAO

Vide Preco

DATA DA SAIDA: / / HORA DA SAIDA: :
ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO [] DESISTENCIA
[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO
INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APoS. 48HS [] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATOL

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

6072
05/08/20
axio + forca + cervical + Abdome
+ Dors + Coluna Dorsal + C. hum.

HOSPITAL DE URGENCIAS DE SERGIPE - HUSE

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo....: 20482
Número do CNS.....: 0000000000000000
Nome.....: JORGE BATISTA DE JESUS
Documento.....: 20353146 Tipo :
Data de Nascimento: 22/02/1977 Idade: 43 anos
Sexo.....: MASCULINO
Responsavel.....: ELIAS BATISTA DE JESUS
Nome da Mae.....: EMELIANA MADALENA DE JESUS
Endereço.....: RUA JULIA DE OLIVEIRA SANTOS 123
Bairro.....: QUIARA Cep.: 49500-000
fone.....: 7999814107
Cípicio.....: 2802908 - - SE
Nacionalidade....: BRASILEIRO
Naturalidade.....: SERGIPE

DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 172027
Unica.....: 918 - CENTRO CIRURGICO SRPA
to.....: 999.0260
a da Internacao: 05/08/2020
a da Internacao: 17:37
co Solicitante: 037.948.096-45 - SERGIO PEDROSO JUNIOR
Med. Solicitado: NAO INFORMADO
nóstico.....: NAO INFORMADO
tif. Operador: JOSEANESANTOS

INFORMACOES DE SAIDA

Realizado:

Saida:

Salida:

Saida:

Principal:

Secundario:

Princípal:

Secundario:

Outro:

EXAME DE RADIOLOGIA - HUSE	
REALIZADO EM 07/08/2020	
AS	08:50 HORAS
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	

Adm no HUSE 05/08

EXAME DE RADIOLOGIA - HUSE	
REALIZADO EM 05/08/2020	
AS	08:30 HORAS

GOVERNO DE SERGIPE

SISTEMA INTERFEDERATIVO DE GARANTIA DE ACESSO UNIVERSAL - SIGAU

COMPLEXO REGULATÓRIO DE SAÚDE DO ESTADO

CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS

DOCUMENTO ÚNICO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS EM UTI

UNIDADE SOLICITANTE: Hospital de Urgência de Sergipe

NOME DO PACIENTE: Jorge Batista de Jesus

DATA DE ADMISSÃO: 05/08/2020

NOME DA MÃE: Emilia Madalena de Jesus.

DATA DE NASCIMENTO:

22/02/1977.

ENDERECO: Rua Julia de Oliveira Santos.

IDADE: 43.

CNS: 40648326000590. PLANO DE SAÚDE: SUS

PESO:

NATURALIDADE: Sergipe.

ESTADO: Sergipe.

TELEFONE PARA CONTATO: 79 99814107.

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: Itabaiana.

UNIDADE PRODUTIVA:

PRONTO SOCORRO () SRPA ÁREA VERMELHA () ÁREA AMARELA () ONCOLOGIA () UTI ()

OUTROS:

QUEIXA PRINCIPAL E DURAÇÃO:

~~2º~~ = Pós-operatório do esplenectomia
e correção de hérnia diafragmática.

HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL:

Paciente vítima de colisão motociclistas. Admitido no HOSP. Reg. de Itabaiana inicialmente, com ECG 03*. Fez TC de braço*, tórax e cervical evidenciando pneumotórax à direita e hemotórax à esquerda.

ANTECEDENTES PESSOAIS E COMORBIDADES:

NDN

RESUMO DOS RESULTADOS DE EXAMES GRÁFICOS E POR IMAGENS (ANEXAR CÓPIAS DOS RESULTADOS E LAUDOS)

TC tórax: Pneumotórax à direita

TC braço: NDN?? Hemotórax à esquerda

RESUMO DE AVALIAÇÕES DOS ESPECIALISTAS (ANEXAR CÓPIAS DE LAUDOS E/OU AVALIAÇÕES)

* NCR: Mander collar cervical + suporte intensivo

ORtopedia: Fratura da clavícula e fêmur esquerdo.

RESUMO DA TERAPEUTICA INSTITUÍDA E RESULTADOS

Laparotomia exploradora, correção da hérnia diafragmática, esplenectomia, cirurgia bilaferal de tórax, imobilização do fêmur esquerdo.
— fêmur reto e fixo esquerdo.

PARAMÉTROS CLÍNICOS E LABORATORIAIS

PRESSÃO ARTERIAL	SATURAÇÃO DE O2	FREQUÊNCIA CARDÍACA	FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA	GLICEMIA	UREIA	CREATININA
120/79	100%	92	25	6	22	0,6
HEMOGLOBINA	LEUCOCITOS	POTÁSSIO	LACTATO	HCO3	pH	PCO2
10.9	13.9	3.6	0.96	24.2	7.496	28.5
BASE EXCESS	VOLUME URINÁRIO NAS ÚLTIMAS 24h					
-1.7	900 ml					

INFORMAÇÕES CLÍNICAS ADICIONAIS

CHOQUE: SIM/NÃO	INSUFICIÊNCIA CARDIÁCA: SIM/NÃO	INTUBADO: SIM/NÃO/Nº	RECUPERADO PCR: SIM/NÃO	INSUF RENAL: SIM/NÃO	SEPSE: SIM/NÃO	TCE: SIM/NÃO
NÃO	NÃO	SIM -	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
DIÁLISE (EM USO OU INDICADA): SIM/NÃO	ALIMENTAÇÃO: ORAL() SNE() NPT() GTT()	ISOLAMENTO: SIM () RESP() CONTATO() NÃO()	ESCALA DE COMA DE GLASGOW: AO/MRV/MRM	HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA: SIM/NÃO	MARCAPASSO PROVISÓRIO: SIM/NÃO	DOENÇA CRÔNICA AVANÇADA: SIM/NÃO
NÃO			RASS-S	NÃO	NÃO	NÃO
SEDAÇÃO CONTÍNUA DROGA: VAZÃO:	DROGA VASOATIVA NOME/VAZÃO:	ANTIBIÓTICOS: NOME/ DIAS DE USO (Dx)/DOSE	TRAQUEOSTOMO SIM/NÃO			
SIM	NÃO					

HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

POLI TRAUMA GIAUG

É VEDADO AO MÉDICO

Art. 35: Exagerar agravidade do diagnóstico ou do prognóstico, complicar a terapêutica ou exceder-se no número de visitas, consultas ou quaisquer outros procedimentos médicos.

Art. 41. Parágrafo único. Nos casos de doença incurável e terminal, deve o médico oferecer todos os cuidados paliativos disponíveis sem empreender ações diagnósticas ou terapêuticas inúteis ou obstinadas, levando sempre em consideração a vontade expressa do paciente ou, na sua impossibilidade, a de seu representante legal.

Médico Solicitante

Data: 10/03/2020 Assinatura: Silviano Rodrigues da Silva
Hora: 16:34 Carimbo: CRM - SE 5360 / DR. Clinica Médica H.R.

RESOLUÇÃO CFM 2156/16

NIR

Prioridade

Data: Hora:

Responsável:

Médico da UTIP

RESOLUÇÃO CFM 2156/16

CRL (RECEBIMENTO)

Data:

Hora:

Assinatura:

Carimbo:

Prioridade

Data: Hora:

1() 2() 3() 4() 5()

Responsável:

Comentários Médico SIGAU/CRL

CRL (Autorização)

Data: Hora:

MR:

CRM:

Código:

Prioridade Assinatura

ATENÇÃO

A primeira solicitação deverá ser enviada à Central de Regulação de Leitos através do DUSV UTI devidamente preenchido no máximo 03 horas a partir da data e hora da solicitação.

As atualizações dar-se-ão a cada 24 horas a partir da primeira solicitação e deverão ser registradas em Formulário de Informações complementares e enviadas à Central de Regulação de Leitos, cumprindo o mesmo prazo definido no item anterior.

Este DUSV UTI terá validade máxima de 03 dias a partir da data da primeira solicitação.

GOVERNO DE SERGIPE

SISTEMA INTERFEDERATIVO DE GARANTIA DE ACESSO UNIVERSAL - SIGAU

COMPLEXO REGULATÓRIO DE SAÚDE DO ESTADO

CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS

DOCUMENTO ÚNICO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS EM UTI

UNIDADE SOLICITANTE: Hospital de Urgência de Sergipe

NOME DO PACIENTE: *ZOROG SARTICA DE JESUS*

NOME DA MÃE:

ENDERECO:

CNS:

PLANO DE SAÚDE: SUS

NATURALIDADE:

TELEFONE PARA CONTATO:

DATA DE ADMISSÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE: *45a.*

PESO:

ESTADO:

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA:

UNIDADE PRODUTIVA:

PRONTO SOCORRO () SRPA (X) ÁREA VERMELHA () ÁREA AMARELA () ONCOLOGIA () UTI ()

OUTROS:

QUEIXA PRINCIPAL E DURAÇÃO: *POUTAFUMA.*

HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL:

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE MOTO + CAMINHÃO, DEU ENTRADA A
EM GLASGOW 3 INICIALMENTE EM ITABAIANA NO HOSPITAL
REGIONAL, NO MOMENTO NO 2º DIA PÓI OPERAÇÃO DE ESPIRIGOC
MIA + RAPIA DE HERNA DIAPLOMATICA. NO MOMENTO SEU
ESTADO DEMONSTRAVAMOS, SINTOMA DE DVA, SUB
SERBÊU/ATRASÉSIA.

ANTECEDENTES PESSOAIS E CÓMOBIDADES:

NTB

RESUMO DOS RESULTADOS DE EXAMES GRÁFICOS E POR IMAGENS(ANEXAR COPIAS DOS RESULTADOS E LAUDOS)

em anexo

RESUMO DE AVALIAÇÕES DOS ESPECIALISTAS (ANEXAR COPIAS DE LAUDOS E/OU AVALIAÇÕES)

em anexo

RESUMO DA TERAPEUTICA INSTITUIDA E RESULTADOS

*LEFLIN
TAMIFL
PROFENID
FENTANIL
midazolam.*

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME: JORGE BATISTA DE JESUS

Nome do Paciente:	Torquato Batista da Silva	Idade:	
idade de Produção:		Leito:	Nº do Prontuário:

ATA	HORA	HISTÓRICO
		#(Inugia Crn) # 05/08/2020
		Paciente transferido do Regional de Itabaiana vítima de politrauma para urgência da UH, foi submetido a cirurgia torácica bilateral com remoção de Θ (V=500ml) e pneumotórax a D. Hemorragia instável no uso de norodurvalin 20ml/h.
		No momento, intubado, agitado, abdome fechado.
		CD = 11 scudo USG FAST
		1) Sopro troncular e sorgue
		3) Pneumotorax pós USG FAST
		3) Excesso parâmetro no livro de PS
		5) AV: ang. torácico shunt
		Intubado. Fita grossa entubada
		c) clínica e probabilidade clínica Θ , c) dor torácica lateral probável fratura de Tornozelo Θ , lesões ósseas ópticas
		c) fratura clavicular Θ , m) fratura Θ AP
		Ned bone AP
		Aprendeu ferimento contuso
		contuso no 1º suprassobreno (Fábio Faria Fontes Ortopedia CRM 1950)
		perne Θ .
		osteogênese
		1.1.456 Períngue rotina - perne Θ + fractura
		c) dor grande dor pós-tópica. Fita grossa entubada, levando (\pm 1/4) perifericamente em MMZL. Shuntada pel Cefaloh - b) Tornozelo Θ , lesão óssea óptica da extremidade p/ fto coningos óticos.
		b) Fratura fechada clavicle Θ
		Fratura fechada tornozelo Θ
		osteogênese

PRONTO-SOCORRO ADULTO VERMELHA



ADMISSÃO MÉDICA

Nome do Paciente: Jorge Batista de Jesus		Leito: 2.0
Idade: 43 anos	Sexo: Masculino	Matrícula: BE 172027

PLANTÃO DIURNO

05/08/2020 13.30h	<p>Data de internamento hospitalar: 05/08/20 Internamento na Vermelha: 05/08/20</p> <p>Paciente vítima de colisão moto x caminhão: paciente sem capacete sendo abalroado lateralmente por caminhão. Admitido, inicialmente, no Hospital Regional Itabaiana em ECG: 03 e com pupilas mióticas e isocônicas. Intubado e com saída de grande quantidade de sangue de via aérea. Em virtude de instabilidade hemodinâmica, foi iniciada norepinefrina ainda no HRI. Realizadas TC de crânio, coluna cervical e tórax sem contraste, com evidência de pneumotórax à direita e hemotórax à esquerda esquerda, ambos drenados e relato de saída de 500 mL de conteúdo sanguinolenta à esquerda. Assim, o paciente foi transferido até ao HUSE, tendo dado entrada na Área Vermelha, em ventilação mecânica, através de TET, sem sedação, apresentando-se algo agitado. Em uso ainda de norepinefrina através de acesso venoso periférico.</p> <p>A) IOT + colar cervical B) MV + em AHT, enfisema subcutâneo bilateral; dreno torácico bilateral C) RCR em 2T, sem sopros; abdome normotensão; pelve estável; pulsos periféricos finos D) ECG: 01 (AO)/ 01 (RV)/ 04 (RM), pupilas isofotorreagentes E) Escoriações em membros e face</p> <p>GASOMETRIA ARTERIAL: pH: 7.266, pCO₂: 42.3, pO₂: 156.9, HCO₃: 18.2, BE: -8.2, SO₂: 98.8, Lactato: 3.74</p>
Conduta	<p>Solicito exames laboratoriais Preencho GAL e SIVEP para SARS-CoV2 Solicito radiografia de tórax Prescrição médica Solicito avaliação da Neurocirurgia (falo por telefone, via PABX, com Dr. Arthur) Solicito avaliação da Cirurgia Geral Solicito avaliação da Cirurgia Torácica (falo por telefone, via PABX, com Dr. Sérgio) Solicito avaliação da Ortopedia Realizo acesso venoso central em VSCD através de abordagem supraclavicular com implante de CDL (7Fr x 20 cm), após tentativa frustra pela via infraclavicular. Fluxo e refluxo adequados pelas duas vias.</p>

Nome do Paciente:	Jorge Batista de Souza	Idade:	Sexo: M
Unidade de Produção:	Vermelha	Leito:	02
			Nº do Prontuário:

DATA	HORA	HISTÓRICO
05/08/20	13:00	<p>Gripe traumática</p> <p>Paciente admitido no setor de Traumas pela SAMU, que caiu de uma moto e bateu em um poste / comichão. Foi submetido a CTI, com uso de óxido nitroso / comichão. Conectado ao IMT / PCV: PC 13, Freq 12 Deep 7 Ti 1,20 Freq 100'. Realizou procedimento urgente em seu leito e observou SG: PA 113x82 mmHg. Foi uso de Dona 20 mililitros.</p>
05/08/20	13:30	<p>Enfermagem:</p> <p>Paciente admitido neste setor, trocado pela equipe do SAMU, de cidade de Itabaiana, paciente motociclista (moto / comichão). Foi intubado, com AVP em MSBE, dreno de torax, em protocolo de trauma, já com SBT apresentando 220 ml de sangue contido. Com tomografia e Rx feito Comunicado ortopédico (Drº Fabio) cir. geral e audiado pela NCR (Drº Jamesson). Realizado raios e encaminhado para o laboratório. Segue os cuidados da equipe.</p> <p>levado para tomografia e Rx.</p> <p style="text-align: right;">Fábio Físico GREFITO-SE 320</p>
07/08/20		<p>#NUT</p> <p>10/08/20 De VM VM TOT, scolice Scolice 75%</p> <p>OB: MSS-S, area 1-1-</p> <p>CO: Sucores urinários</p> <ul style="list-style-type: none"> - Agudizel via OG UTI - Urolitiasis urinária - Mancha color cervical <p style="text-align: right;">Dr. Jamesson Camargo CRM/SE 5508</p>

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

Página nº 2

DATA	HORA	HISTÓRICO
	09/08/20	#NOT
		No exato, seu sono, seu sono, de um dia é de sangramento discreto. via normas o crescimento de 02L. Ou: TASS-S, pupils 1-1-1 CO: - EGRUNTA CEREBRAL 1 30° - MANTER CEREBRAL CONVEXA - SUPERIOR INFERIOR - Inverso VAG. OO UTI - Sono DISCURSO DE RECOLHIMENTO QUANTO AO USO OS ACONTECERAM NO DIA PERTINENCIAL
		Dr. Jamerson Cantarelli MÉDICO CRM/SE 5508
	10/08/20	#NU
		No exato, seu sono, seu sono, de 10T o VM. Ou: TASS-S PUPILLAS 1-1-1 CO: - LESÃO SEPARADA ANTICEREBRAL PROFUNDAS - TC OS CRÂNIO e CERVICAL OS CEREBROOS
		Dr. Jamerson Cantarelli MÉDICO CRM/SE 5508
11/08/20	#G-DPO	
11/08/20		Paciente intubado - VM, n- DVA, síndrome (fetal) + DPO, em choque circulatório Droga Tárea D: não existente.
		G: fumante, alito < 600 mg/minuto
		SVD: clínica clara
		Abat: plena, Peso: 60, RHA: amarela
		FC: 120 e clínico: agudo
		Vd = RQ = 40%, Vd/c = 40.2, PEEP = 5
		FC = 99 bpm. SatO2 = 95, PR = 15, PA = 119 x 63
		(cor. ph = 7.415 PCO2 = 30.3, PCO2 = 4.2, BE = 4.0 Hb = 28)
		Lactato = 1.11 SatO2 = 93.3% Dr. Layla Barbosa Barros
		Lei = Síntese 2x. 100% Cirurgia Geral Aneto F. G. 8% CRM/SE 4598 Cor. I. N. 100% 12m NPT

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE

Nome do Paciente:	Sérgio Bolívar de Jesus	Pács
Unidade de Produção:		Idade:
		Nº do Prontuário:

6/8/20

≠ Cirurgia Geral ≠

1º DPO de LF + esplenectomia + remoção de hérnia diafragmática

Paciente grave, com VM com SOT com diodo no modo ventilação / modo VCV P/FiO₂ = 50%) estabilizado hemodinamicamente com uso de droga vasoativa. Diurese clara e SUD. Evoluiu nos últimos horas sem febre com glicemias controladas.

AO exame: MEG, SpO₂ = 98% em VM FC = 110 PA = 113 x 67 mmHg; hipocranico (+/+), RAE AR e ACU sem alterações.

Abdome: plano, pouco tensão à palpação, ritmo tímpanico, RHA ausentes.

TO = seco, sem binais flogosticos, sem descolamentos.

D: oscilando, sem temblor E: oscilando, limitado. Sem ondas de debito

CD = Ag exames solicitados no PDI

Acimp. com Cirurgia Torácica

Cuidados com diarreia

Ag risco de UTI

Cuidados intensivos

Colhe goniometria:

DRT. Cláudia Moreira
Cirurgia Geral
CRM SE 5833

07/08/2020 10:00h

2º PO FR + ESplenectomia + Cerrito + hérnia diafrágica + Dx de la ferida diafrágica

Paciente sob TO, sedado, PAF 207 mmHg, FC 100b/m, PA: 120x80 mmHg, FR: 12-24

AN: MVA: Sifa fer. Duenos son mas
desplantes: aspecto bien-a-func
de pata? Abdome: plano, flo-
rido. M/F: mobilizables.
Bunre: \geq 1700cp \geq 24h.

Od: cranioide. solicitar
Tug + BG + RX tenax AP

~~11/11/11~~
Incisio Armitage:
edico: Gravida
RM: SE 2186

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE

Nome do Paciente: Sonja Batista de Jesus

Página:
Sexo:

Unidade de Produção:

Idade:

Leito:

Nº do Prontuário:

25108

20/0

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

<

Causas-fälle

• 3º DPO LE + Drincoen sanguine + hemorrágia
traqueobronquica.

Ponto em GEG. Tumores - solidos.
ou: um AEA novo tanto h. Pneu sanguine
tumores traquea sono / Pneu sanguine
Oncose tumores novo h. Adenoma.
solidos. Pd d. Enfuso da SNG Atrofia neu
róleos. Bendo com aden sanguine

II Agravante lobotomia

II AV - NCR (L'RGENTE)

III Agravante humoroso ou circu
torácicas

Bau

Causas-falecimento

(XIII) → 3º DPO d. LE = AD perfurante + nexo d. chupagem
+ danos no bôtox do tórax + TCE GRAVE
→ 1º dano, morte comum

PCGHT, dizer GRAVE, intubado, díodo RAM
- 15. RHM (coração) ou ventilação. MONTANHES pris
- 100% IDOJIDA DIA (PA = 130x80 mm Hg)
- 100% de díodo. FALCADA = 100% DDCRIDA (100% díodo
- 100% d. díodo. DMDID. NO SND = ?? SNG = ???)

ABD - Plano, lúcido I. CUNI. FU = BUN DIFER.

D- A- Aspirando hru d. ITI

B- Aspirando KGAV do NCR

C- Adm. com TIRACICA

D- Cuidada INTENSIVIS

Daniel F Almeida
Cirurgião Geral
CRM 121

HUSE

ENFERMARIA DA CIRURGIA GERAL EVOLUÇÃO MÉDICA

DATA: 10/08/2020

NOME: José Batista de Jesus

ENCONTRADO O PACIENTE ~~ASSISTIDO DO SEU COMPANHANTE~~: no consultório particular;

() TRANQUILO NO LEITO; () AGITADO; () SUDOREICO; () REFERINDO DOR ABDOMINAL OUTRA distendido, grave;

() EUPNEICO; () DISPNEICO _____. AR: _____;

() HIDRATADO; () DESIDRATADO _____.; () AFEBRIL; () FEBRIL _____.; () ANICTÉRICO;
() ICTÉRICO _____.; () ACIANÓTICO () CIANÓTICO; () CONSCIENTE (ECG= 15 PONTOS);
() DESORIENTADO (ECG = ____ PONTOS); () COOPERATIVO; () NÃO COOPERATIVO;

ABDOME () FLÁCIDO; () TENSO; () DISTENDIDO; () DOLOROSO À PALPAÇÃO.

FERIDA OPERATÓRIA: () SEM ALTERAÇÕES; () SECREÇÕES _____;

FC= ____ BPM; PA= X MMHG. SATO2= ____ % (AR AMBIENTE).

CONDUTA: PRESCRIÇÃO + EVOLUÇÃO.

EXAMES: () NÃO; () SIM _____;

*Até 10/08/2020
Médico
FREQUÊNCIA: 150*

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE
PRONTO SOCORRO ADULTO

Nome do Paciente: Jorg Batista de Jesus

Página nº 1

Unidade de Produção: UAC 2

Idade: 43 Sexo: M

Leito: 10

Nº do Prontuário: 20482

DATA	HORA	HISTÓRICO
11/08/2020	11:00	<p>Paciente admitido morto imóvel proveniente da SRPA dentro hospital com diagnóstico d. 6º DPO LE + Desmagnet + Tórax bilateral + Hemorragia difusamente + Exploramento + TCE grave + Politrauma. Chega a unidade um cão de equipe de anestesiologia e médico; sob monitorização médica via TOT e endotrágico. C. Desmonid, Fentanil em GC. Transferido paciente ao leito, monitorizado e com medula PA: 129 x 87 mmHg; FC = 92 bpm; FR = 16 ipm (SpO₂ = 98 %); Tax = 37, 1 °C. Ao exame físico: acromiótico, omotílico, hipercontra + 1+4; tórax gomítico, expansivo; abdome pleno d. FO. em fimbra mictória e curativa limpa; MSS submucoso (+2/+4); uncinocéfala em face, micos, mbo F; e LPP. Freq. res d. colo cervical; SOR aberta; VMI TOT d. sistema de respiração fechado; CIC em VSIC e infuso de Desmonid à 15 ml/h + Fentanil 20 ml/h + náleto pio; duros d. tórax bilateral; SUD d. diurese concentrada em baixo colo; teto gasto em MIE; placa de biliar óssea no saco, colônico D. Em tempo, dei volta para o hospital proveniente da hospital de Thalesma devido acidente morte x hemorragia. Fizzi monitorizada, urinária.</p> <p style="text-align: right;">Norma Cecília Alves Ribeiro CORENSE 223616-ENT</p>
11/08/2020	22:00	<p>Per os aportes de dreno torácico (DTE). Apresentando suspeita de amigas es coletivas com secreção sanguinolenta, realizou nova curvatura sem alterações.</p>
12/08/2020	06:00	<p>Realizo nova seção das tis d. drenos de tórax. Considerando que com 500 ml de SF 0,9% em cada recipiente de sistema descritivo para drenagem dreno (D) + 20ml dreno (D).</p>
12/08/2020	16:05h	<p>PAUGNTS com solicitação de TC de CPNID, PRADJABO com TATO com SETOR (Tutor da Oncologia) ATENDENTE INFOMA QUE TIA FELA MARCAR AS TC COM CONTRASTE QUE ESTAVA AGENDADA, PORTANTO FICANDO PARA NOITE AS DEMAS).</p>

Roney M. Ribeiro
CORENSE 223616-ENT

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

THE SIGHTS OF ALEXANDRIA AND EGYPT

Página nº 2

DATA	HORA	HISTÓRICO
13/07/2020	13:45	Retirada 50ml. tópic d'urite (drene) e 150 ml de urine (Uro). Coloque de infundido 500ml SFC 5% em sambor, tópic de iele d'água.
13/07/2020	13:55	
13/07/2020	14:00	Paciente queixou manutenção em bico, normotensos, normo- saturados, respira regularmente, amigdadas, em VM por TOT, tritomaré também dolorida. Ales em VSD infundindo IV, dormindas ou nenhuma intolerância ao nártio. Visita zero. Hidratação por SFD. Fazeu duas enemas intestinais. Realizou TE de cérebro + cervical, pressão arterial, temperatura, dimento e m. intracranianas.
13/07/2020	14:15	Intubado NPT volume total 3.300 ml, vazas 64,1 ml/h.
14/07/2020	06:00	Pressões normais. Saturação normais. Vazas 64,1 ml/h. NPT 3.300 ml/h.
14/07/2020	06:00	Uma vez de NPT confirmado pressões normais de SBP, com tópicas assiméticas e irregulares, abdomen pouco distendido, com FC. Sem perda de urina, diurese clara, calm dejeções e sem HPP no momento, hidratações adequadas e re- fundidos. Realizado exame do eve. El estavam vidrinhos calcificados, ótico vazio / suspenso, escleras com pupila simples e espasticidade imparcial com importâncias (desvios mióticos), em absente e desnervosa. Esses achados de seguir da:

UNIDADE DE APOIO CRÍTICO

Fundação
Hospitalar
de Saúde

EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Idade: 43 anos

Sexo: M

Leito: 10

Matrícula: 172027

		PLANTÃO DIURNO 11/08/2020									
ADMISSÃO	Data de Internamento hospitalar: 05/08/2020			Internamento na UAC: 11/08/2020							
	Paciente vítima de colisão moto – caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção nasal, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotorax à D e hemotorax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguíneo. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA										
		Comorbidades: Não relata Passado Médico: Desconhecido									
Delta 24h da enfermagem	Temp.	FC	PAM	FR	SatO ₂	Diurese		glicemia			
GASOMETRIA	DATA	PH	PCO ₂	PO ₂	HCO ₃	BE		LAC			
	11/08/20	7,45	44,1	142	29,3	6,1		1,37			
11/08/2020 DIURNO	#Dispositivos: TOT, SOE, CVC, AVP, drenos torácicos bilaterais, SVD e colar cervical #Medicações: Kefazol 1g 6/6h #Evolução: Paciente muito grave, admitido em uso de TOT modo VCV VC 360 // PEEP 5// FiO ₂ 40% // bem adaptado. Diurese presente em SVD concentrada sem grumos. Ao exame: FC 87// Sat 99% // FR 16 // PA 107x71mmHg EG: Mal Estado Geral, AAA, nôrmocorado, hidratado. AR: MV+ e simétricos, roncos esparsos, reduzido em bases posteriores bilaterais. ACV: BRNF, 2T, taquicardico, sem sopros audíveis ABD: Plano, flácido, sem VMG, RHA presentes, cicatriz de incisão xifopúbica em bom estado cicatcial. SNC: RASS -5, pupilas mióticas isofotorreagentes. EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s. HD: 1. 6º DPO laparotomia exploradora 2. Esplenectomia 3. Herniorrafia diafragmática 4. Drenagem torácica bilateral 5. Fratura de tornozelo esquerdo 6. TRM CD: 1. Suporte intensivo 2. Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e Infecciosa 3. Dieta zero – recomendação da cirurgia 4. NPT – solicito avaliação da nutrologia 5. Manter colar cervical 6. Mobilização em bloco 7. Aguarda realização de TC de crânio e cervical										

Dra. Vanessa Germolatto
Médica
CRF-SE 5990



UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO COVID - I

Fundação
Hospitalar
de Saúde

EVOLUÇÃO DO MÉDICO PLANTONISTA

NOME DO PACIENTE:	Hélio Prestes de Jesus		LEITO: 25
IDADE: 43	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: M	MATRÍCULA:

DATA: 01/09/20 HORA: 7:13

DIAGNÓSTICOS: *Pelihemorrágico*
Do 15 d esplenectomia + correia de nervos
Quadríparo
História de tromboze
TRM
Osteoporose

DISPOSITIVOS EM USO:

() IOT TOT () VIM () CVC _____ () SNE () SVD () OUTROS: AVP MSO
Pl.

CONTROLES ULTIMAS: ____ HRS:

TEMP.: 9 PAS: _____ PAD: _____ GLICEMIA: Controlados
DIURESE: 3124ml DEJEÇÕES: 0 BH: -204

MEDICAÇÕES:

ATB: metoprolol
teic.

DVA: / SED: /

AVALIAÇÃO / EXAME FÍSICO:

ESTADO NEUROLÓGICO: Alerta, interage, verbaliza FC: 97 PA: 140x80
ACV: Repetitivo FR: _____ SpO₂: 97
AR: Breves bem neutrados

VENTILAÇÃO MECÂNICA: MODO: _____ PRESS: _____ PEEP: _____ FIO²: _____
GASOMETRIA: PH: _____ PO₂: _____ PCO₂: _____ BIC: _____ SO₂: _____ P/F: _____ SvcO₂: _____

ABDOME: Flácido, tóxico

EXTREMIDADES: Paraparesia, fala em MTE

CONDUTAS / INTERCORRÊNCIAS:

*Riente evoluindo bem, cuff desinflado
e col oculorum trat PI acanular
Alta da UTI
opos*

*Dra. M. M. Pecido
Médica Terapia Intensiva
COVID 3426*

01
09

2020

DIURNO (13-18h)
PLAQTAD PACIENTE P CORPO, CONSCIENTE
PACIENTE HOSPITALIZADO, SEM DEFICIT,
EUFRASIO HOSPITALIZADO, NIVEL PRESSORICO;
NIVEL APENAS UASO HOSPITALIZADO
ESTABILIS, SEM ALERGIA, FN = 17 IRP ~
A FEBRE L. DIFERENTES
PR = HV (+) SEM SUDORES SOD = 97%
ACV = RCR, PA = 130x86, RE = 10861
PR = 80, PERISTALIS PRESENTE.
EXTREMIDADES: PERFUSOIS, DUCILIZADAS.

MJE → TIA GESSADA
DIURNO = 200ml FOGO PARA OPAC

WORTAS: (1) PULIACAO, (2) VEN POSSIBILIDADE MARTIS
(3) ALTA UTI, F

Dr. Fernando Antonio Prado Reis
Médico Intensivista
CRM/SE 2077

ANEXO 2061A

PARA EMPENHARIS. RELA FOGO PARA

→ OBS: MVALDOS META LIBIDA PARA

2020 E LIBERARIS RISERAFI

Dr. Fernando Antonio Prado Reis
Médico Intensivista
CRM/SE 2077

PT 16:00h

* Recuperação Metálica *

01/09/2020 Rotulada

- Politiciana
- TO LE - eritematosis + infecc.
- Ex tamoxifeno
- TRM

* Em uso de:

Pomete estofal - SDRS
redocao com UE, em redocao, em
reducao com UE, com estofal,

SAFADONICHE COMUNIC 10 febul
Data: 05/09

cd: Hospital das

**UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO
COVID - I**

EVOLUÇÃO DO MÉDICO PLANTONISTA

Nome do paciente: Jorge Batista de Jesus LEITO: 25
 Idade: 43 DATA DE NASCIMENTO: 02/09/80 SEXO: M MATRÍCULA:

DATA: 02/09/20 HORA: 7:13

DIAGNÓSTICOS: Pneumonia
POLE e esplenomegaly corrução de nenhuma
diagnóstico
fatura de tornozelo

DISPOSITIVOS EM USO:

() IOT () TQT () VM () CVC _____ () SNE () SVD () OUTROS: AVP USD

CONTROLES (ULTIMAS: ____ HRS):

TEMP.: φ PAS: _____ PAD: _____ GLICEMIA: controladas
 DIURESE: 2900ml DEJEÇÕES: φ BH: -200

MEDICAÇÕES:

ATB: Meropenem DVA: _____ SED: _____
Ticagrelor _____ / _____ / _____

AVALIAÇÃO / EXAME FÍSICO:

ESTADO NEUROLÓGICO: Vigil, interagindo

ACV: Rez em 2T FC: 77 PA: 115 x 79

AR: bullos respiratórios FR: _____ SpO²: 97

VENTILAÇÃO MECÂNICA: MODO: _____ PRESS: _____ PEEP: _____ FIO²: _____

GASOMETRIA: PH: _____ PO₂: _____ PCO₂: _____ BIC: _____ SO₂: _____ P/F: _____ SvcO₂: _____

ABDOME: Plano, macio

EXTREMIDADES: periféricas, frias, tala gessada MIE

CONDUTAS / INTERCORRÊNCIAS:

Paciente evolui bem, já se desloca para enfermaria
 orientado, evitando obstáculos, em VE φ 02,
 eupneico, diameado anter.

COL Alta mantida

Myrna Bicudo
 Médica-Intensiva
 CRM 3426

CONDUTAS / INTERCORRÊNCIAS:

- 03
09 12:18h PLANTÃO DIURNO 7-1961
2020
- (1) POLITRAUMA
 - (2) RO-LE - ESECTOMIA + CORREÇÃO DE HERMIA INFRAESTOMAL
 - (3) FRACTURA T10-11 NODULOS
 - (4) ABDO: HEMORRAGIA / HELICOPLANARIA
 - (5) SEPO ANALGÉSICA

RADIANTE AGRADO, CONSCIENTE, GUARNICIONAMENTO ASSINTÔMATICO E AFEBRIL.

NÍVEIS PULMONARES ESTÁveis, SEM ALTERAÇÕES PULMONARES. HEMORRAGIA MESTE ESTÁVEL
AP = 100 mmHg FR = 17 l/min SO₂ = 95%
PCV = 3000 RD = 114 x 81 mmHg FC = 76 l/min

ABDOMEN - ELÁSTICO, F. O. COM BOM ASPECTO
EXTREMIDADES: PERFUSÃO > AQUECIMENTO
PULSE = 420 m

CONCLUSÃO: (1) AVULSAÇÃO MÉDICO DIARIISTA
ALTA R. UTI BÁSICA ENFERMARIA.
(2) MUITO SUPORTES

Dr. Fernando Antonio Prado Reis
Médico Intensivista
CRM/SE 2077

NOME JORGE BATISTA DE JESUS IDADE 43 SEXO M
LEITO 25 PRONTUÁRIO _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

Evolução e Plano Terapêutico Diário - Diarista

- 01/09 Pronto com boa evolução.
ESTADO GERAL REGULAR.
SEDAÇÃO: 0 GCS 4+4+5.
VE: EUPNEICO. S/ O2 SUPLEMENTAR. TUTT oculto
DIETA: SNG / VO
BOA DIURESE. (4900 ml / 12H)
GLIC: 103.
SEM FEBRE.
LAB: Leucocitose (17000)
SEM DUE.
- ALTA P/ enfermaria Marcus
- 02/09 Mantenham BOM ESTADO GERAL.
SEM SEDAÇÃO. SEM DVA. SEM FEBRE.
VE: EUPNEICO
DIETA VO. BOA DIURESE. GLIC: 102.
- AGUARDA VAGA em enfermaria Marcus.
- 03/09 Bom intercâmbio
Muito. Interage bem.
VE: eupneico.
Sem sedação. Sem DVA. Sem febre.
- Alto nível de Marcus 206



 Fundação
Hospitalar
de Saúde

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR
HOSPITAL DE URGENCIA DE SERGIPE - HUSE

Página 1

Nome do Paciente: José Bento
Unidade de Produção: AB 402

Idade:

DATA | **HORA**

卷之二

EVOLUÇÃO MÉDICA

Paciente: **Jorge Batista de Jesus**

Quarto/Leito: 404-2 Sexo: Masculino Idade: 43 anos

Data: 04/09/2020

Registro: 20482

DIAGNÓSTICOS:

1. POLITRAUMA
2. PO DE LE → ESPLENOMEGLIA + CORREÇÃO DE HÉRNIA DIAFRAGMÁTICA
3. FRATURA DE TORNозELO D + FRATURA EM MIE
4. HAS

DISPOSITIVOS:

1. ACESSO VENOSO PERIFÉRICO

MEDICAÇÕES:

1. 0

EVOLUÇÃO:

PACIENTE ESTÁVEL SEM QUEIXAS OU INTERCORRENCIAS, AFEBRIL, EXTREMIDADES AQUECIDAS E PERFUNDIDAS, CONSCIENTE, ORIENTADO, ALIMENTAÇÃO VO SEM QUEIXAS.

ACOMPANHANTE RELATA QUE NÃO TEM NENHUMA ORIENTAÇÃO OU RELATORIO DA CIRURGIA GERAL OU ORTOPEDIA.

DIURESE E DEJEÇÕES +

AO EXAME:

AR: MV + SEM R/A

ACV: BNF 2T, SEM SOPROS.

ABD: FLÁCIDO, PLANO, RHA +, INDOLOR A PALPAÇÃO
SEM EDEMAS

CONDUTA:

1. ACOMPANHAMENTO DA FONOAUDIOLOGIA
2. ALTA DA CLÍNICA MÉDICA → INTERNAÇÃO DEVIDO A POLITRAUMA (CIRURGICA) SEI
EXACERBAÇÃO CLÍNICA
3. AOS CUIDADOS DA CIRURGIA GERAL
4. AOS CUIDADOS DA ORTOPEDIA

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE

Página 1

Nome do Paciente:

Jorge Batista de Jesus

Idade: 43

Sexo: M

Unidade de Produção:

Ala C

Lado: 3-1

Nº do Prontuário:

DATA

HORA

HISTÓRICO

04/09/20 - Psicologia

Paciente ansioso, iraquitado, apresentava humor irônico.

O mesmo nos intuiu que tem a rabia da raiva psicológica, representando-nos o lado irônico deslocado durante a rabiorragia.

Encontra-se acompanhado de sua esposa que irá ir para a hospitalização do paciente e oferece bom suporte institucional.

Relato de insônia e dificuldade de relaxamento.

Realizado o admissão e suposta remoção. Segue em acompanhamento.

~~50~~
Simone Torres dos Santos
psicóloga
CAT 000553

05/09/20 Paciente dem. Transferido
p/ Ala E p/ Fundação Andraitx
BOT - para fai de UTI 30 dias

Acute ore ore deite

Ajenné, espirros, enorumeiros

Abdome fechado, peito midola

Está q imobilizado em tornozelo /

peito e óttopédio

Deyes +

Funze +

ed. Sol Rad.

Av. ortopédio p/ andraitx alto

Dra. F. Colina
C. T. A. P. S.
Coloproctologista

Dra. F. Colina
C. T. A. P. S.
Coloproctologista

HUSE

BOLETIM DE ANESTESIA

PACIENTE

UNIDADE

CIRURGIA PROGRAMADA

ANESTESIOLOGISTA

CIRURGÃO

HORA DE INÍCIO

MÉDICO

TÉCNICA ANESTÉSICA

AUXILIAR

ASA

REGISTRO

LEITO:

DATA
15/09/20

Tratamento cirúrgico de fratura de tornozelo

CIRURGIA REALIZADA

Isabela Lete Ferreira Cabral

TÉCNICA ANESTÉSICA

MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

FICHA DE ATO CIRÚRGICO

PACIENTE: José Roberto de Jesus
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATORIO: Quadro de Tumoreto abdominal
CIRURGIA REALIZADA: RD FTS
CIRURGIÃO: Dr. Paulo Soárez
AUXILIARES: Dr. Lucio Góis
ANESTESIA: RAGUS ANESTESISTA: Oncor

DIAGNÓSTICO PÓS- OPERATORIO: Operação
 CIRURGIA LIMPA CIR. POTENCIALMENTE CONTAMINADA
 CIRURGIA CONTAMINADA CIR. INFECTADA

INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSAO? SIM NÃO

TOPOLOGIA DA INFECÇÃO:

VIAS AÉREAS SUP. PULMONAR URINÁRIA SNC TGI
 CUTÂNEO AP. CARDIO-VASCULAR PLEURA OUTROS

DESCRICAÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

Desferro do aparelho de ventilação + troca de cateteres
Ressecção de tecido de cicatriz
Ressecção endometrial + edecagão do placental
Expondo o miomisto residual
Sutura por fios

Dr. Tiago Freitas
CRM-SE 5378

DATA: 13/09/10

Assinatura do Cirurgião

**HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE SERGIPE - HUSE
COORDENACÃO DO BLOCO CIRÚRGICO
FORMULÁRIO PARA UTILIZADO DE OPME
CÂMARA DE OPME**



ESCALA 03 AMARELA

2048).

PACIENTE:

MÉDICO :

COORDENADORES

PROCEDIMENTO REALIZADO:

PRONTUÁRIO N^º

CRM N°

2482.

PARAFUSO CORTICAL	QTD PADRÃO	QTD EM FALTA	QTD UTILIZADA
10 MM	5	OK	
12 MM	5	OK	
14 MM	10	OK	4
16 MM	10	OK	
18 MM	10	OK	
20 MM	10	OK	
22 MM	10	OK	
24 MM	10	OK	
26 MM	10	OK	
28 MM	10	OK	
30 MM	10	OK	
32 MM	10	OK	
34 MM	10	OK	
36 MM	5	OK	
38 MM	5	OK	
40 MM	5	OK	
45 MM	5	OK	
50 MM	5	OK	
PARAFUSO ESPONJOSO	QTD PADRÃO	QTD EM FALTA	QTD UTILIZADA
10 MM	2	OK	
12 MM	2	OK	
14 MM	2	OK	
16 MM	2	OK	
18 MM	2	OK	
20 MM	2	OK	
22 MM	2	OK	
24 MM	2	OK	
26 MM	2	OK	
28 MM	2	OK	
30 MM	2	OK	
35 MM	2	OK	
40 MM	2	OK	
45 MM	2	OK	
42 MM	2	OK	
50 MM	2	OK	
PLACA DE RECONSTRUÇÃO	QTD PADRÃO	QTD EM FALTA	QTD UTILIZADA
6 FUROS	1	OK	
8 FUROS	1	OK	
10 FUROS	1	OK	
12 FUROS	1	OK	

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA de Estado de Saúde

TIPO DE ANESTESIA:	NT PONTUÁRIO:	DATA: NS/10/
INSTRUMENTADOR:	CIRCULANTE:	Nº LACRE:
ANESTESISTA:	Nº DE SALA:	GELADO:
		KIT FOS:

Raselli

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CONSUMIDOS

LISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO DE SIA										
COD	MEDICAMENTOS COMUNS	COTA	QTD UTILIZ.	QTD REPOST	COD	MATERIAIS	COTA	QTD UTILIZ.	QTD REPOST	12.735 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5
COD	FIOS	COTA	QTD UTILIZ.							
11.207	ÁCIDO TRANEXANICO	4			12.439	EQUIPO BOMBA	2	61		11.645 FIO ALGODÃO 0 C/AGULHA
11.211	AGUA DESTILADA	10			12.404	EQUIPO MACROGOTAS	1			11.641 FIO ALGODÃO 0,5 C/AGULHA
728	ATROPINA	8			12.431	EQUIPO MICROGOTAS	2			11.582 FIO ALGODÃO 2,0 S/AGULHA
11.632	CEFALOTINA (KEFLIN)	2			12.358	EXTENSOR	2			11.616 FIO ALGODÃO 2,0 S/AGULHA
11.639	CEFAZOLINA	2			12.385	FILTRO BARREIRA	1			11.705 FIO POLIAMIDA PURA 2,0 C/A (NYLON)
11.253	CETOPROFENO IV (PROFENID)	1	X		12.245	GELCO Nº 14	2			11.713 FIO POLIAMIDA PURA 3,0 C/A (NYLON)
763	CLONIDINA	1			12.247	GELCO Nº 16	2			11.716 FIO POLIAMIDA PURA 4,0 C/A (NYLON)
3.111	DEXAMETASONA (DECADRON)	1	X		12.248	GELCO Nº 18	2			11.755 FIO POLIGLACTINA 1 C/A (VICRYL)
11.293	DIFENIDRAMINA 50/1	1			12.249	GELCO Nº 20	2			11.759 FIO POLIGLACTINA 2,0 C/A (VICRYL)
11.186	DIMENIDRATO+PIROXIDINA 10ML	2			12.251	GELCO Nº 22	2			11.774 FIO POLIGLACTINA 3,0 C/A (VICRYL)
866	DIPIRONA	11	X		12.252	GELCO Nº 24	2			1.837 FIO POLIPROPILENO 0 C/A (PROLENE)
11.847	EFEDRINA	1			12.121	LÂMINA Nº 11	2			11.842 FIO POLIPROPILENO 2,0 C/A (PROLENE)
829	EPINEFRINA(ADRENALINA)	5			12.124	LÂMINA Nº 15	2			12.493 FIO POLIPROPILENO 3,0 C/A (PROLENE)
831	ETILEFRINA (EFORTIL)	1			12.128	LÂMINA Nº 21	2			COD SANTEANTES COTA QTD UTILIZ
11.433	GUCONATO CALCIO	5			12.131	LÂMINA Nº 23	2	61		11.974 ÁGUA OXIGENADA
982	HIDROCORTISONA 100MG	1			12.132	LÂMINA Nº 24	6	51		11.987 ÁLCOOL 70% 100ML
11.347	NEOSTIGMINE (PROSTIGMINE)	5			12.454	LUVA ESTERIL Nº 7	6	52		11.984 ÁLCOOL 70% 1000ML
11.356	NOREPINEFRINA	5			12.455	LUVA ESTERIL Nº 7,5	6	61		12.024 CLOREXIOINA ALCOOLICA
11.377	ONDASENTRONA (NAUSEDRON)	11	X		12.463	LUVA ESTERIL Nº 8	6	61		12.019 CLOREXIDINA AQUOSA
11.396	SUXAMETÔNIO 100MG (QUELICIN)	1			12.462	LUVA ESTERIL Nº 8,5	6			12.029 CLOREXIDINA DEGERMANTE
COD	MEDICAMENTOS CONTROLADOS	COTA	QTD UTILIZ.	QTD REPOST	12.469	LUVA PROCEDIMENTO TAM. G	50			12.112 PVPI DEGERMANTE
11.283	DEXTROCATAMINA (KETALAR)	1			12.468	LUVA PROCEDIMENTO TAM. M	50	61		12.117 PVPI TÓPICO
883	DIAZEPAM 10MG	1			12.467	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P	50			COD EQUIPAMENTOS COTA QTD UTILIZ
11.307	ETOMIDATO	1			12.601	SERINGA 1ML	5			BISTURI ELÉTRICO
11.325	FENTANIL+DROPERIDOL(NILPERIDOL)	1			12.596	SERINGA 3ML	5	61		CARRO DE ANESTESIA
11.328	FENTANIL 2ML	1			12.597	SERINGA 5ML	5	61		DESFRIBRILADOR
11.335	FENTANIL 10ML	1			12.598	SERINGA 10ML	5			MICROSCÓPIO
6.680	MIDAZOLAM 5MG (DORMONID)	1	X		12.599	SERINGA 20ML	5			MONITOR CARDÍACO
11.336	MORFINA 0,2MG (DIMORF)	1	X		12.603	SERINGA 60ML				NEGATOSCÓPIO
11.337	PROPOFOL 20ML	1			12.619	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	1			OXÍMETRO DE PULSO
11.635	PROPOFOL 50ML	1			12.620	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	1			COD GASOTERAPIA COTA QTD UTILIZ
11.355	REMIFETANILA (ULTIVA)	1			12.621	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	1			AR COMPRIMIDO
11.414	TRAMADOL (TRAMAL)	1			12.622	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	1			NITROGÊNIO
COD	ANESTÉSICOS	COTA	QTD UTILIZ.	QTD REPOST	12.623	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	1			OXIGÊNIO
11.361	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V	1			12.624	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	1			PROTÓXITO DE AZÔNIO
11.235	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V	1			12.625	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	1			COD SOROS COTA QTD UTILIZ
11.358	BUPIVACAÍNA+ GLUCOSE (NEOCAÍNA PES)	1	X		12.657	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	1			953 SORO FISIOLÓFICO 100ML
11.259	CISATRACURIO	1			12.658	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	1			955 SORO FISIOLÓFICO 250ML
1.096	UDOCAINA/XILOCAÍNA 2% S/V	1			12.659	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	1			956 SORO FISIOLÓFICO 500ML
-11.399	PANCURÔNIO	1			12.660	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	1			12.072 SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML
11.368	RONCURÔNIO	1			12.661	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12				16.785 SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML
11.372	ROPIVACAÍNA	1			12.664	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	1			12.077 SORO RINGER C/ 500ML LACTATO
COD	MATERIAIS	COTA	QTD UTILIZ.	QTD REPOST	12.665	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	1			COD OUTROS MEDICAMENTOS COTA QTD UTILIZ
12.027	AGULHA 13X0,45	5			12.696	TORNEIRINHA 3 VIAS	2			COD OUTROS MATERIAIS COTA QTD UTILIZ
12.033	AGULHA 25X7	5			12.702	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5	1			11.671 CEFTRIAXONA (ROCEFIL)
12.036	AGULHA 30X8	11	5		12.703	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0	1			11.469 METRONIDAZOL (FLAGYL)
12.038	AGULHA 40X12	5	61		12.704	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	1			11.376 SEVOFLURANO
12.007	AGULHA RAQUI 22	1			12.713	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0	1			12.763 CAPA PARA MICROSCÓPIO
12.011	AGULHA RAQUI 25	1			12.716	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	1			12.766 CAPA PARA VIDEO
12.018	AGULHA RAQUI 26	1	61		12.718	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	1			GAZE
12.023	AGULHA RAQUI 27	1			12.720	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	1			12.763 CAPA PARA MICROSCÓPIO
12.400	BURETA	1			12.724	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	1			12.766 CAPA PARA VIDEO
12.274	CATETER DE OXIGÉNIO Nº 8	1			12.726	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	1			12.763 CAPA PARA MICROSCÓPIO
12.265	CATETER TIPO ÓCULOS	1			12.727	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	1			12.766 CAPA PARA VIDEO
12.340	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO	1			12.730	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	1			12.763 CAPA PARA MICROSCÓPIO
12.386	ELETRODOS	5	X		12.733	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	1			12.766 CAPA PARA VIDEO

KIT REPOSTO POR:

REGISTRO DE ENFERMAGEM NO TRANSOPERATÓRIO
Lista de verificação para cirurgia segura

NOME: *Priscila da Cunha* **DN:** / /

IDENTIFICAÇÃO CONFIRMADA: (paciente + equipa+prontuário+pulseira) antes da indução anestésica? SIM NÃO

PROCEDIMENTO/SÍTO CONFIRMADO: (paciente + equipa+prontuário+pulseira) antes da indução anestésica? SIM NÃO

TERMO DE CONSENTIMENTO ASSINADO? SIM NÃO NA

CIRURGIA PROGRAMADA:

CIRURGIA REALIZADA: *Osteosíntese de fratura do fêmur* **LATERALIDADE:** DIREITA ESQUERDA

NÍVEL DE CONSCIÊNCIA	EQUIPE		HORÁRIOS	
	Chirurgião: <i>Dr. Paulo Calatto</i>	1º auxiliar: <i>Enfermeiro</i>		HORA Entrada C.C.: <i>10:45</i>
	2º auxiliar: <i>Enfermeiro</i>	Anestesista: <i>Kris Freitas</i>		HORA Entrada/sala: <i>10:45</i>
	Circulante: <i>Susana</i>	Instrumentador: <i>C. Rebeco</i>		HORA Início/anestesia: <i>10:45</i>
	Enfermeiro: <i>Alexandre</i>			HORA Incisão: <i>10:45</i>
				HORA Rafia: <i>10:40</i>
		HORA Término/anestesia: <i>10:45</i>		
		HORA Saída/sala: <i>11:00</i>		

ANTIBIÓTICO PROLÁTICO	AVALIAÇÃO DE RISCO		ACESSO VENOSO	
	() Risco não avaliado	() Tubo Oral <input checked="" type="checkbox"/> Tubo Nasal		<input checked="" type="checkbox"/> AVF <input type="checkbox"/> AVC
	() Sem risco	() ARAMADO nº _____		<input checked="" type="checkbox"/> Já admitido com acesso
	() Risco de perda sanguínea >500ml (adultos)	() COMUM nº _____		() Acesso punctionado em sala
() Risco de perda sanguínea 7ml/kg (crianças)	() TQT nº _____	Jugular: () D <input type="checkbox"/> E		
() Risco de broncoaspiração e/ou Vía aérea difícil	() Guedel nº _____	Subclávia: () D <input type="checkbox"/> E		
	() Másc. laringea nº _____	Femoral: () D <input type="checkbox"/>		

SONDA VESICAL	SONDAS, DRENOS E OUTROS DISPOSITIVOS		POSIÇÃO	
	() NEALTON nº _____ <input type="checkbox"/> SVD nº _____	() SNG nº _____ <input checked="" type="checkbox"/> D.abdominal nº _____		() Dorsal <input type="checkbox"/> Ventral
	() C/restricção <input type="checkbox"/> S/restricção	() SNE nº _____ <input checked="" type="checkbox"/> D.blake nº _____		() L.Direito <input type="checkbox"/> L.Esquerda
	() Látex <input type="checkbox"/> Silicone	() Penrose nº _____ <input checked="" type="checkbox"/> Cateter fogarty nº _____		() Canivete <input type="checkbox"/> Litotómica
	Passado por: _____	() D.tórax nº _____ <input checked="" type="checkbox"/> D.kher nº _____		() Trendelenburg
	Drenado(ml): _____	() D.sucção nº _____ <input checked="" type="checkbox"/> D.pizzet nº _____		() Trendelenburg reversa

TÉCNICA ANESTÉSICA	ASEPSIA		EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS	
	() Sedação <input type="checkbox"/> local	() PVPI tópico <input checked="" type="checkbox"/> PVPI alcoólica		() Carro de anestesia <input type="checkbox"/> Bomba de infusão <input type="checkbox"/> cardiosc
	() Geral venosa <input type="checkbox"/> Peridural s/cateter	() Clorexidina alcoólica <input type="checkbox"/> Clorexidina degemente		() Monitor cardíaco <input type="checkbox"/> monitor cerebral (bis) <input type="checkbox"/> PIC
	() Geral combinada <input type="checkbox"/> Peridural c/cateter	() Clorexidina aquosa <input type="checkbox"/> PA não invasiva		() Oxímetro <input type="checkbox"/> Inten. de imagem <input type="checkbox"/> foco auxil
	() Geral inalatória <input checked="" type="checkbox"/> Raque	() Cateter fogarty nº _____		() Capnôgrafo <input type="checkbox"/> microscópio <input type="checkbox"/> fonte de l
	() Geral balanceada <input type="checkbox"/> Bloqueio de plexo	() D.tórax nº _____ <input type="checkbox"/> PA invasiva		() Mdeolapároscópio <input type="checkbox"/> termômetro <input type="checkbox"/> desfibrila

COXINS: () CABECA <input type="checkbox"/> MSD <input type="checkbox"/> MSE <input type="checkbox"/> MID <input type="checkbox"/> ME	PLACA DE BISTURI		CONTAGEM DE COMPRESSA		
	LOCAL: <i>M5</i>			() Bipolar	ENTREGUE: <input type="checkbox"/> RECOLHID
	• Eletrodos			() Monopolar	Pequena: <input type="checkbox"/> Pequena: <input type="checkbox"/>
	+ Incisão cirúrgica			() Ultrassônico	Grande: <input type="checkbox"/> Grande: <input type="checkbox"/>
				() Argônio	CONTAGEM DE INSTRUMENTOS
					ENTREGUE: <input type="checkbox"/> RECOLHID

PRÉ-OPERATÓRIO	SpO2 (%)	EpCO2	FC (BPM)	FR (RPM)	TEMP (°C)	PA (mmHg)	PAI (mmHg)	GLICEMIA	Li (L)
	94	—	97	14	37	118/83	70/57	—	—
	95	—	97	14	37	118/83	70/57	—	—
INTRA-OPERATÓRIO	95	—	97	14	37	118/83	70/57	—	—
PÓS-OPERATÓRIO	98	—	97	15	37	118/83	70/57	—	—

COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA? Se sim, registrar no frasco: Nome completo, data de nascimento, nº do prontuário, cirurgião e data do procedimento amostras.

Descrever as amostras.

Adaptado do impresso elaborado pelos integrantes da Liga em Unidade de Centro Cirúrgico (LÁUCC) da Universidade Estácio. 2019.2 sob orientação dos Sílvia Sanches e Alexandre Vasconcelos.

ENCAMINHADQ PARA:

Adaptado do impresso elaborado pelos integrantes da Liga em Unidade de Centro Cirúrgico (LAUCC) da Universidade Estácio. 2019.2 sob orientação dos profs.: Silvia Lanches e Alexandre Vasconcelos.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

22/03/2021

MOVIMENTO:

Intimação Eletrônica

DESCRIÇÃO:

Intimação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.
Cite-se o réu com para , querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias.
Intimação enviada ao Empresa Privada.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

23/03/2021

MOVIMENTO:

Outras Informações

DESCRIÇÃO:

Intimação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 23/03/2021, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 22/03/2021, às 08:25:40.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

26/03/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20210326154103795 às 15:41 em 26/03/2021.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE

Processo: 202152100335

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **J B D J**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada da procuração e do substabelecimento para o fim de habilitação da patrona nos autos.

No mais, requer seja alterada a tramitação do processo visto, dada a natureza da demanda, não haver razão apara estar em segredo de justiça.

Por fim, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ** inscrito sob o nº 2592 - OAB/SE sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

ITABAIANA, 26/03/2021.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE**

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE 780-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**, inscrito na 2592 - OAB/SE, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **J B D J**, em curso perante a **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **ITABAIANA**, nos autos do Processo nº 00017182520218250034.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2021.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



MESMO DA SEDE OU DA FILIAL, DIVERSO A SEU FONTE OUTRA UF:

33.3.0028479-6

Até 10 de fevereiro

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Última Arquivamento:

00003151301 - 18/12/2017

NIRE: 333.0028479-6

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Órgão	Calculado	Pago
Junta	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DREI	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Balneário: 102595004

Heidi: ECC32023-0710-4332-0033-7CC9943D9D8



Tipo de Ata:

Sociedade anônima

Porto Empresarial:

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qnde.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
Data	Telefone de contato:	
	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/01/2018 sob o NOME PRO: 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD697143862A4B220CF0K456APADESECFC85FD5CF68740F233E496AFDA80E179E

p. 154 para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 2/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Mauricio Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reafirmar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistentes as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Torres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº. 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 2

CR *JPL*

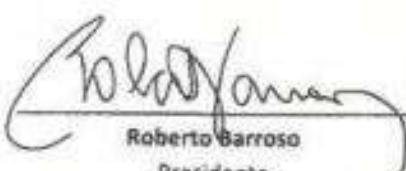


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

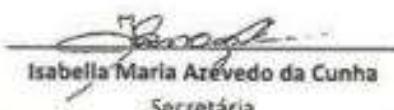
8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techlma Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nícolas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



Roberto Barroso
Presidente



Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas.
Página 3 de 3

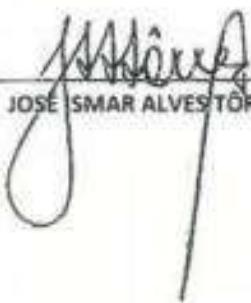
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÓRRES, brasileiro, casado, segurário, inscrita no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TÓRRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: GD-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUITAVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00055149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFE48356FADE5ECF8FFD5CE68740F232E496AFDA80E1F68



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149039 e demais constâncias do termo de autenticação.
Autenticação: ED69143867A49220CTBE4E3ERFARE5ECFBFFD5CT18740F233E495AFDA30X1FBF



1/1

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996607

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4B9A0C86883B2947C51B477D798CBA11812475AE92082868235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo P.S. Berwanger
Secretário Geral



4995508

ARTIGO 8º- A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituidos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ½ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 33300284796

Protocolo: 0020163875185 - 27/08/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF6A0C88863B2947C618477D799C8A11812475AE9208296B235403C7545C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral



4896509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substitui-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo 1 & Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 48F9A0C8683B2947C61B477D798CBAA11812475AE9208296B235403C7545C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berger
Secretário Geral



4996510

convocada.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Acta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947D61B477D79BCBA11B12475AE92082969235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Benvenuto
Secretário Geral



4995511

- 13
- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balanceços mensais;
 - h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
 - i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
 - j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
 - k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
 - l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
 - m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
 - n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
 - o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
 - p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradoras;
 - q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
 - r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
 - s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
 - t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
 - u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
 - v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURO LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33300284796

Protocolo: 0020160575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C8688382947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C696

Arquivamento: 00002969803 - 11/10/2016

Bernardo R. L. Bernardo
Secretário Geral



4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Acta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C88863B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Bonenberger
Secretário Geral



4996513

10/1

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo 1 à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2847C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Baranger
Secretário Geral



4998514

- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
- d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
- e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
- f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
- g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
- i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: #BF9ADC888382947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Bierwanger
Secretário Geral



4998515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300264796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BFB9ADC86883B2947C61B477D798CBA11812475AE92062908235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



4996516

P/V

de março de 1967.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C81B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7B45C696

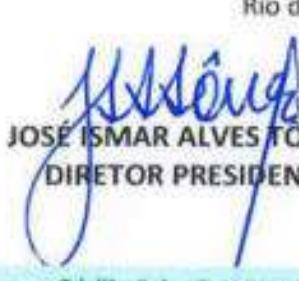
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Bernanger
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TORRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TORRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas
da curva

Tabellini Carlos Alberto Fiuza Oliveira: AOB28690
do Canto, 15 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-0003 088674

Reconhecido por AUTENTICO(DA) as firmas de: HÉLIO BITTON RODRIGUES e:
JOSÉ ISMAR ALVES TORRES (09000529453)

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018. Conf. por:
Paula Cristina A. D. Gaspar
Serventia
Tribunal
Total

Partida Cristiana A. D. Gaspar - fat.
E-mail: paula.cristina.d.gaspar@tj.rj.gov.br
p. 171
Consulte em <http://www.tj.rj.jus.br/citepublico>

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
1.3.º Escrivano
1. 1700-40042 sobre 05077 ME
1. 1700-5337 sobre 05077 ME
AK 203 3º Lote 8.888/04

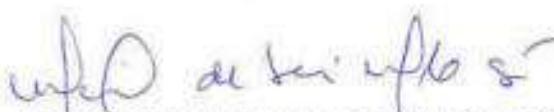
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A; ALFA SEGURADORA S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ASSURANT SEGURADORA S.A; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AXA CORPORARTE SOLUTIONS SEGUROS S.A; AXA SEGUROS S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BMG SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHUBB SEGUROS BRASIL S/A; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; COMPREV SEGURADORA S/A; COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GAZIN SEGUROS S.A.; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; OMINT SEGUROS S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTTENCIAL SEGURADORA S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SOMPO SEGUROS S/A; STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.; SUHAI SEGUROS S/A; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; XL SEGUROS BRASIL S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado**



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.


MARISTELLA DE FARIA MELO SANTOS
OAB/RJ 135.132





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

12/04/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE

Processo: 202152100335

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE BATISTA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **05/08/2020**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **05/08/2020**.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

DAS INTIMAÇÕES

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono KELLY CHRYSTIAN

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DA FALTA DE INTERESSE DE AGIR

AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

Ab initio, cumpre esclarecer que em nenhum momento a parte autora requereu o pagamento, através da via administrativa, intentando imediatamente na via judicante.

A atitude de ingressar com ação antes de tentar solucionar a questão pela via administrativa, que é mais célere, acarreta aglomeração de processos, como se observa com frequência em nosso Judiciário.

Vejamos o entendimento do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

“APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. DPVAT. PRELIMINAR REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO ACOLHIDA.

AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DA AÇÃO. INTERESSE DE AGIR. RECURSO PROVIDO.

- A ausência do prévio requerimento administrativo, requerendo a cobertura securitária do DPVAT, configura

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

ausência de interesse de agir, a ausência de prévio requerimento administrativo.

- Extinção do feito sem resolução do mérito, art. 485, IV, do CPC.
- Em razão do reconhecimento do direito à gratuidade de justiça, cumpre esclarecer que a exigibilidade do montante relativo aos honorários advocatícios fica suspensa (art. 98, § 3º, do CPC/2015).
- Recurso de apelação provido.

(Apelação 507283-70007826-52.2012.8.17.0990, Rel. Itabira de Brito Filho, 3ª Câmara Cível, julgado em 19/07/2018, DJE 21/08/2018)"

Resta incontestável a necessidade de requerer o pagamento administrativo antes de ingressar com ação no Judiciário, consoante a jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça³.

Cumpre salientar que recentemente o Supremo Tribunal Federal chegou à conclusão de que a ausência de requerimento em sede administrativa nas ações que versam sobre o Seguro Obrigatório DPVAT é motivo para extinção do processo por falta de interesse de agir⁴.

Destaca-se que as sociedades seguradoras não têm o menor propósito de eximir-se de sua obrigação quando comprovado que é realmente devida a indenização pleiteada, eis que pagar sinistro regularmente coberto é da inherência das suas atividades.

Vale ressaltar que as vítimas de acidentes de trânsito **em todo o Brasil, podem solicitar o seguro DPVAT gratuitamente nas agências próprias dos Correios**⁵. Frisa-se que se trata de um procedimento simples e com dispensa do auxílio de terceiros.

Essas ações promovidas pela Seguradora Líder dos consórcios DPVAT visam facilitar o recebimento na via administrativa dando acesso célere e efetivo aos acidentados, como também tem como objetivos principais evitar a lide e a necessidade de manifestação judiciária sobre o tema.

Em arrimo à tese aqui exposta, é amplamente sabido que o interesse jurídico manifesta-se na existência da lide. A função jurisdicional se exercerá sempre com referência a uma lide que a parte interessada deduz do Estado, pedindo uma solução. A existência da lide, do litígio, obviamente está intimamente ligada à pretensão resistida, que determina o surgimento do conflito, que é uma das condições da ação.

Diante disso, impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, pois a existência do litígio constitui condição lógica do processo, cabendo ser evidenciado que o cidadão não deve e nem pode, a seu livre arbítrio e prazer, acionar a prestação jurisdicional do Estado em conflitos que certamente poderiam ser resolvidos de forma consensual e sem a interferência estatal.

³SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 3ª Turma. AgRg no REsp 936574/SP. Julgamento: 02/08/2011. "AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. SEGURO. DPVAT. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. REQUISITO ESSENCIAL PARA CONFIGURAÇÃO DO INTERESSE DE AGIR."

⁴SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Plenário. RE 631.240/MG. Julgamento: 10/11/2014. "RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E INTERESSE EM AGIR."

⁵<https://www.dpvatsegurodotransito.com.br/pontos-de-atendimento-autorizados.aspx>

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC⁶.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DA APLICABILIDADE DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Com advento da Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/2009, estabeleceu-se percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, de modo que se impõe a graduação da lesão para fins indenizatórios.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

A referida inovação legal trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, para dirimir o percentual indenizável no caso concreto, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pela parte autora é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral⁷.

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de justiça editou a Súmula 474 pacificando o entendimento que no caso de invalidez a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT deverá ser paga em conformidade com o grau da invalidez da vítima⁸.

⁶“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

⁷RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁸Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Frise-se que a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Assim, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral a parte Autora, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁹, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação¹⁰.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação¹¹

⁹ "PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO. Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º,VIII, da Lei nº 8078/90. 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor."(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

¹⁰ "SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação."

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Requer a Ré o acolhimento das preliminares suscitadas.

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez permanente, conforme preconiza a Sumula 474 do STJ.

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelênciia assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

¹¹ art.

¹²

(...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrito sob o nº 2595/SE, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 31 de março de 2021.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;
- 8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

TABELA DE GRAADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-pentoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonómica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE 780-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**, inscrito na 2592 - OAB/SE, com escritório na RUA PACATUBA, N.º 254, SALA 210, CENTRO. ARACAJU/SE, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **J B D J**, em curso perante a **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **ITABAIANA**, nos autos do Processo nº 00017182520218250034.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



MESMO DA SEDE OU DA FILIAL, DIVERSO A SEU FONTE OUTRA UF:

33.3.0028479-6

Até 10 de fevereiro

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Última Arquivamento:

00003151301 - 18/12/2017

NIRE: 333.0028479-6

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Órgão:	Calculado	Pago
Junta	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DREI	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Balneário: 102595004

Heidi: ECC32023-0710-4332-0033-7CC9943D9D8



Tipo de Ata:

Sociedade anônima

Porto Empresarial:

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qnde.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Mauricio Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Torres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº. 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 2

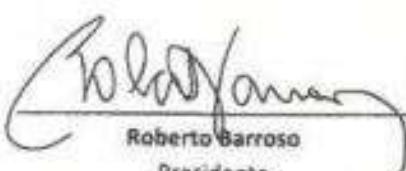
CR *JPL*

7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

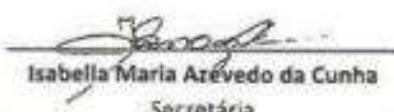
8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techlma Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nícolas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



Roberto Barroso
Presidente



Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas.
Página 3 de 3

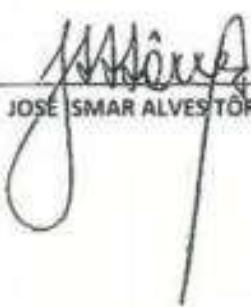
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÓRRES, brasileiro, casado, segurário, inscrita no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TÓRRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: GD-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUITAVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00055149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFE48356FADE5ECF8FFD5CE68740F232E496AFDA80E1F68



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149039 e demais constâncias do termo de autenticação.
Autenticação: ED69143867A49220CTBE4E3ERFARE5ECFBFFD5CT18740F233E495AFDA30X1FBF



2/1

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996607

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4B9A0C86883B2947C51B477D798CBA11812475AE92082868235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo P.S. Berwanger
Secretário Geral



4995508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituidos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ½ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 33300284796

Protocolo: 0020163875185 - 27/08/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF6A0C88863B2947C618477D799C8A11812475AE9208296B235403C7545C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral



4896509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substitui-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo 1 & Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 48F9A0C8683B2947C61B477D798CBAA11812475AE9208296B235403C7545C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berger
Secretário Geral



4996510

convocada.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Acta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947D61B477D79BCBA11B12475AE92082969235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Benvenuto
Secretário Geral



4995511

- 13
ME
- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balanceços mensais;
 - h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
 - i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
 - j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
 - k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
 - l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
 - m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
 - n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
 - o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
 - p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradoras;
 - q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
 - r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
 - s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
 - t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
 - u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
 - v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURO LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33300284796

Protocolo: 0020160575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C8688382947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C696

Arquivamento: 00002969803 - 11/10/2016

Bernardo R. L. Bernardo
Secretário Geral



4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Acta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C88863B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Bonenberger
Secretário Geral



4996513

10/1

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo 1 à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2847C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Barwango
Secretário Geral



4998514

- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
- d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
- e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
- f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
- g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
- i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: #BF9ADC888382947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Bierwanger
Secretário Geral



4998515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300264796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BFB9ADC86883B2947C61B477D798CBA11812475AE92062908235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



4996516

de março de 1967.

P/V

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C81B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7B45C696

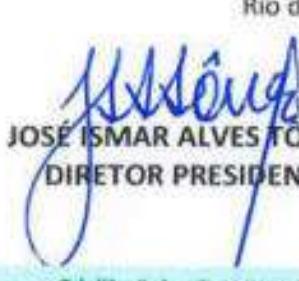
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Bernanger
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TORRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TORRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas
da curva

Tabellini Carlos Alberto Fiuza Oliveira: AOB28690
do Canto, 15 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2137-9003 088674

Reconhecido por AUTENTICO(DA) as firmas de: HÉLIO BITTON RODRIGUES e:
JOSÉ ISMAR ALVES TORRES (09000529453)

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018. Conf. por:
Paula Cristina A. D. Gaspar
Serventia
Tribunal
Total

Pauta Cristina A. D. Gaspar - Adv.
E-mail: paula.cristina.gaspar@tj.rj.gov.br
p. 202
Consulte em <http://www.tj.rj.jus.br/citepublico>

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
1.3.º Escrivano
1. 1776-46042 sobre 05077 ME
1. 2013 3º Lote 8.888/04

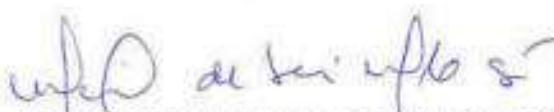
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A; ALFA SEGURADORA S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ASSURANT SEGURADORA S.A; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AXA CORPORARTE SOLUTIONS SEGUROS S.A; AXA SEGUROS S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BMG SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHUBB SEGUROS BRASIL S/A; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; COMPREV SEGURADORA S/A; COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GAZIN SEGUROS S.A.; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; OMINT SEGUROS S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTTENCIAL SEGURADORA S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SOMPO SEGUROS S/A; STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.; SUHAI SEGUROS S/A; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; XL SEGUROS BRASIL S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado**



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.


MARISTELLA DE FARIA MELO SANTOS
OAB/RJ 135.132





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

16/04/2021

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Intimar o(a) requerente, por seu advogado ou defensor público, da resposta do(a) requerido(a), observando, se for o caso, as hipóteses previstas nos artigos 338, 339, 350, 351, 430 e 437 do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

20/04/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Manifestação à Contestação/Documento(s) realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES - 6168}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

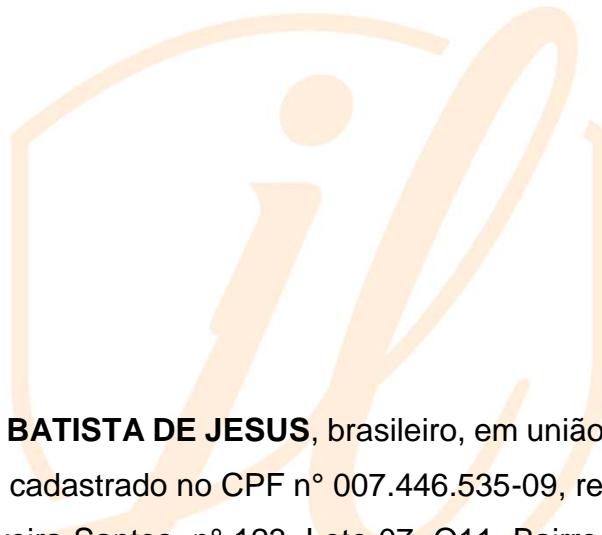
PUBLICAÇÃO:

Não



AO INSIGNE JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA-SE

Processo nº 202152100335



JORGE BATISTA DE JESUS, brasileiro, em união estável, vigia diurno, com RG nº 2.035.314-6, cadastrado no CPF nº 007.446.535-09, residente e domiciliado na Travessa Keuma Oliveira Santos, nº 123, Lote 07, Q11, Bairro Marianga, na cidade de Itabaiana- SE, vem, mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, nestes autos de AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – DPVAT (pelo rito ordinário) que move em face de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 092486020001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar – Centro, Rio de Janeiro, CEP.: 20031-205, apresentar sua:

Impugnação à Contestação e documentos, pelos motivos a seguir expostos:

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



Sobre as preliminares

DA FALTA DE INTERESSE DE AGIR AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

Alega a demandada que em nenhum momento a parte autora requereu o pagamento, através da via administrativa, intentando imediatamente na via judicante. Ocorre que a atitude de ingressar com ação antes de tentar solucionar a questão pela via administrativa, NÃO EXCLUI O DIREITO DE AÇÃO (que é um direito público subjetivo do cidadão) DO DEMANDANTE DE TER O PEDIDO APRECIADO POR ESTE JUÍZO. Explico:

Também conhecido como Princípio do acesso à justiça, o princípio da inafastabilidade da jurisdição tem previsão no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal vigente, que dispõe: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”.

Superficial, esse princípio já deixa claro que, se por um lado cabe ao Poder Judiciário o monopólio da jurisdição, por outro lado é assegurado a todo aquele que se sentir lesado ou ameaçado em seus direitos o ingresso aos órgãos judiciais. O direito de ação é um direito público subjetivo do cidadão, na CF de 1988 em seu art. 5º, XXXV. O princípio do acesso à justiça não está somente para o legislador, pois alcança principalmente o Estado-Juiz, que deverá colocar à disposição dos interessados os meios que lhes garantam um processo rápido e eficiente, eliminando os empecilhos que possam se apresentar ao cidadão menos culto ou economicamente hipossuficiente, a fim de proporcionar às partes litigantes igualdade de condições.

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



Ao princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional corresponde o direito fundamental à efetividade do processo, ou efetividade da jurisdição, pois, de nada adianta garantir o ingresso à justiça, se a mesma não pode ser oferecida de forma célere, dando ao pretendente, no menor tempo possível, a tutela prevista no ordenamento jurídico. Assim, tendo em vista o exposto, conclui-se, seguindo o posicionamento da doutrina dominante acerca da natureza jurídica da ação que ela é caracterizada como um direito subjetivo público, dirigida apenas contra o Estado, de natureza abstrata, pois independe de sentença favorável ou desfavorável, justa ou injusta. É também de natureza autônoma, pois independe do direito subjetivo material; é instrumental, uma vez que a sua finalidade é dar solução a uma pretensão de direito material, pois o que está ligado ao concreto (direito material) é a pretensão, e não a ação.

O princípio da inafastabilidade da jurisdição é a principal garantia dos direitos subjetivos. Fundamenta-se também no princípio da separação de poderes, reconhecido pela doutrina como garantia das garantias constitucionais.

Segundo esclarecimentos de Alexandre de MORAES:

O Poder Judiciário, desde que haja plausibilidade de ameaça ao direito, é obrigado a efetivar o pedido de prestação judicial requerido pela parte de forma regular, pois a indeclinabilidade da prestação judicial é princípio básico que rege a jurisdição, uma vez que a toda violação de um direito responde uma ação correlativa, independentemente de lei especial que a outorgue.

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



O autor informa que a dinâmica do acidente está relatada na inicial, bem como os veículos envolvidos e suas características. Diversos membros do seu corpo foram afetados, conforme requer a juntada de documento coletado na Depol desta urbe em que especificam, o qual requer a juntada. O autor passou mais de 30 dias em coma induzido. Não houve pedido administrativo e por esta razão **ATÉ O PRESENTE MOMENTO O AUTOR NADA RECEBEU DA REQUERIDA !!!!**

Excelênci, a ré alega em sua defesa, embora o faça com refinada técnica, preliminares incabíveis na espécie, e há muito superadas pela jurisprudência pátria. De forma que, contraditoriamente, num primeiro momento a ré aduz que o autor não tem sua pretensão resistida, para, logo adiante, resiste expressamente à pretensão do autor.

DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO DO IML

DA PRESCINDIBILIDADE DO LAUDO DO IML. PRECEDENTES.

O que ocorre na prática, Excelênci, é que a ré considera apenas o laudo do IML como documento apto a demonstrar o acidente NO TRÂNSITO. Ocorre que, pelos documentos que ora anexa são bastante esclarecedores quanto ao direito autoral. Neste sentido é o entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e que reflete o posicionamento consolidado nos Tribunais pátrios:

ACIDENTE DE TRÂNSITO Seguro obrigatório - DPVAT Ação de cobrança de indenização referente ao seguro obrigatório [...] O direito de ação não é condicionado ao prévio requerimento na via administrativa, tampouco à eventual negativa de pagamento na citada via [...] Recurso da ré não provido e recurso da autora parcialmente provido. (TJ-SP - APL: 1943130620108260100 SP Relator: Renato Rangel Desinano, Data de

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



Julgamento: 29/11/2012, 36^a Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/11/2012) RECURSO APELAÇÃO - SEGURO DE VIDA ACIDENTE DE VEÍCULOS - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE - INDENIZAÇÃO [...] Não há necessidade, para se ingressar com ação judicial pleiteando o valor devido a título de indenização do seguro obrigatório DPVAT, do exaurimento da via administrativa. [...] (TJ-SP - APL: 41155620108260441 SP Relator: Marcondes D'Angelo, Data de Julgamento: 15/08/2012, 25^a Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 18/08/2012) Destarte, espera e confia, data venia, que seu legítimo direito não seja excluído da apreciação do Poder Judiciário, bem como a relação desta com o acidente narrado na inicial. Finalizando este tema, a alegação de falta de regulação do sinistro administrativamente também diz respeito ao interesse de agir, e deverá, data venia, ser afastada pelos menos motivos acima expostos. . Falta de Laudo do IML – Documento IndispensávelAlega a Requerida, ainda em sede preliminar, que os documentos colacionados aos autos não são capazes de qualificar a causa mortis. Mas também não apresenta todos os documentos que a ela foi enviado. Pois, quem mais tem conhecimento de tudo, pelas tentativas administrativas...é a própria demandada !!!!! O entendimento dos Tribunais pátrios, com efeito, não é outro senão o aqui defendido, valendo citar duas recentes ementas do Egrégio TJSP que se amoldam perfeitamente ao caso presente: SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE [...] LAUDO DO IML NÃO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO SENTENÇA ANULADA. Apelação parcialmente provida, com determinação. (TJ-SP - APL: 64937620108260152 SP 0006493-76.2010.8.26.0152, Relator: Cristina Zucchi, Data de Julgamento: 05/11/2012, 34^a Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/11/2012) [...] SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. MORTE DO SEGURADO. PETIÇÃO INICIAL. ALEGAÇÃO DE VÍCIO PELA FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL. DESACOLHIMENTO.

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



O laudo do IML não constitui documento de apresentação indispensável com a petição inicial, na ação de cobrança de prestação securitária (DPVAT), A prova do dano, à falta de disposição legal específica, pode ser feita pelos diversos meios probatórios, circunstância que, por si só, afasta a possibilidade de cogitar da indispensabilidade da prova documental para tal demonstração.[...] (TJ-SP - APL: 9119010072008826 SP 9119010-07.2008.8.26.0000, Relator: Antonio Rigolin, Data de Julgamento: 09/10/2012, 31^a Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/10/2012) Não se olvide, ainda, que em aperto a malfada tese o Ilustre ex adverso colacionou julgado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo qualificando-o como paradigma recente. Aliás, uma consulta no site do E. Tribunal Carioca demonstra justamente o contrário do alegado: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DPVAT DECISÃO A QUO ACERTADA. LAUDO DO IML QUE NÃO SE CONFIGURA COMO DOCUMENTO ESSENCIAL À PROPOSITURA DA LIDE. CABE PROVA PERICIAL ACERCA DOS FATOS CIRCUNSCRITOS AO EVENTO DANOSO. QUESTÃO REFERENTE À QUEDA NO INTERIOR DO VEÍCULO. AUSÊNCIA DE EXCLUSÃO LEGAL DESSE FATO. O EVENTO DANOSO DEVE SER ANALISADO NO MÉRITO. FATO QUE DEPENDE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA [...] (TJRJ 0027996-17.2013.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO DES. GABRIEL ZEFIRO - Julgamento: 29/05/2013 - DECIMA TERCEIRA CÂMARA CIVEL – grifo nosso sempre) EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA ? SEGURO OBRIGATÓRIO DPVATT - EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM BASE NO ART.2677, IV, DO CPC A AUSÊNCIA DO LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) QUANTIFICANDO AS LESÕES SOFRIDAS - DISTINÇÃO ENTRE OS CONCEITOS DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO E DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA A PROVA DO DIREITO ALEGADO - FALTA DE JUNTADA DO REFERIDO DOCUMENTO QUE NÃO OBSTA O JULGAMENTO DO MÉRITO - DEFICIÊNCIA PROBATÓRIA QUE PERMITE SANAÇÃO NO CURSO DO PROCESSO - POSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DA SUPOSTA INCAPACIDADE ATRAVÉS DE PERÍCIA [...] (0114465- 97.2012.8.19.0001

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



– APELACAO - DES. MARIO GUIMARAES NETO - Julgamento: 05/03/2013 - DECIMA SEGUNDA CÂMARA CIVEL)

Destarte, diferentemente do alegado pela ré, a documentação acompanhada da inicial faz prova constitutiva do direito do autor, requerendo, portanto, que seja rejeitada a preliminar de falta de pressuposto processual. A parte Ré tanto sabe que essa argumentação quanto à inépcia da inicial não merece guarida que sequer se propôs a discorrer mais sobre o assunto, utilizando um tópico genérico e vago, aplicável a qualquer ação de cobrança de indenização do seguro por invalidez que não tenha apresentado o laudo do IML

Sobre o Mérito

Com relação ao mérito propriamente dito, Excelência, a ré, além de utilizar novamente o já batido argumento de inexistência de Laudo do IML, debate-se nos seguintes tópicos:> ônus da prova; > diminuição da verba honorária e demais quesitações as quais foram carreadas aos autos e serão mehores esclarecidas na PERÍCIA, A QUAL DESDE JÁ SE REQUER; Destarte, o autor passa agora a debruçar-se sobre as teses meritórias apresentadas pela ré, onde, com efeito, melhor sorte não lhe aguarda.

Ônus da prova

Alega a ré que o autor não se desincumbiu de demonstrar seu lídimo direito através de provas oficiais, porém é certo que o autor juntou aos autos vasta prova documental, inclusive porque a demandada é quem age de má-fé ao NÃO NEGAR O DIREITO AUTORAL SOMENTE PORQUE NÃO HOUVE PEDIDO ADMINISTRATIVO.

O conjunto probatório carreado aos autos demonstra claramente que:

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



- i) o AUTOR sofreu o acidente;
- ii) Que o autor é proprietário do veículo envolvido no acidente.
- iii) Tais documentos mostram-se plenamente suficientes, e que certamente será determinada por Vossa Excelência - para demonstrar o lídimo direito pleiteado nestes autos. É certo ainda que a relação havida entre as partes se caracteriza como de consumo, nos termos do que dispõe os artigos 2º e 3º, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor, sendo igualmente certo que as atividades securitárias incluem-se na definição de relação de consumo:

Art. 3º Fornecedor é § 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista. Destarte, a inversão do ônus da prova em favor do autor é plenamente possível in casu, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC, que prescreve: VIII - A facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.

É certo que estão presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova, uma vez que o autor é beneficiário da Justiça Gratuita (hipossuficiência) e a veracidade dos fatos narrados na inicial e ora reafirmados são auto evidentes (verossimilhança e razoabilidade/evidentes). Também no mesmo sentido encontram-se diversos julgados no E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, valendo citar alguns colhidos à ventura:

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT CARACTERIZAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONSUMO, COM APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO CDC DECRETO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA COM FUNDAMENTO NA REGRA ESPECIAL DO ART. 6º, VIII, DO CDC PRESENTES A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E A HIPOSSUFICIÊNCIA DO CONSUMIDOR DETERMINAÇÃO À SEGURADORA-RÉ DE ADIANTAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, EM EXCEÇÃO À REGRA DO ART. 33 DO CPC ADEQUAÇÃO DECISÃO MANTIDA. - Recurso desprovido. (TJ-SP - AG: 2197777020128260000 SP 0219777-70.2012.8.26.0000, Relator: Edgard Rosa, Data de Julgamento: 16/01/2013, 25ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/01/2013 – grifo nosso sempre) Agravo de instrumento. Ação de cobrança de seguro DPVAT. Depósito de honorários periciais. 1. Em razão da aplicação do Código de Defesa do Consumidor às relações entre segurador e segurado, há inversão do ônus da prova, não se mostrando teratológica, nem irradiando ilegalidade, a decisão que incumbiu à ré arcar com as despesas da perícia médica. 2. Seria ilusório o benefício legal da inversão do ônus probatório, estabelecido no artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, se se impusesse ao hipossuficiente-consumidor o ônus do pagamento das despesas com os salários provisórios do perito; a inversão do ônus da prova implica, igualmente, carregar para a parte contrária essa obrigação, sob pena de estar-se diante de letra morta do dispositivo em apreço. 3. Negaram provimento ao recurso. (TJ-SP - AI: 2207961420128260000 SP 0220796-14.2012.8.26.0000, Relator: Vanderlei Álvares, Data de Julgamento: 12/11/2012, 25ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 15/11/2012 - grifo nosso sempre) Destarte, resta plenamente demonstrado, através de farta documentação, o lídimo direito dos autores, sendo plenamente viável a inversão do ônus da prova nestes autos. “Portanto, diante das documentações acostadas a Inicial, não resta dúvida que os

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



autores fazem jus à indenização do Seguro Obrigatório, devendo ser apurado pela vasta documentação acostada aos autos. O E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já se debruçou algumas vezes sobre o tema dos honorários advocatícios em ações desta natureza, valendo citar alguns julgados paradigmas: Seguro obrigatório. DPVAT. [...] Honorários de advogado. Manutenção do valor arbitrado. Fixação de acordo com os critérios previstos no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Limitação dos honorários advocatícios, prevista no art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50. Inaplicabilidade. Recurso parcialmente provido. (TJ-SP - APL: 1104852820098260010 SP 0110485-28.2009.8.26.0010, Relator: Hamid Bdine, Data de Julgamento: 29/11/2012, 32ª Câmara de Direito Privado) Ação de cobrança. Seguro obrigatório. DPVAT. [...] Verba honorária que se reduzida importaria em aviltamento. Litigância de má-fé. Não se configura litigância de má-fé no exercício regular do direito de recorrer. Sentença reformada. Apelo parcialmente provido. (TJ-SP - APL: 401005920088260602 SP 0040100-59.2008.8.26.0602, Relator: Ruy Coppola, Data de Julgamento: 29/11/2012, 32ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/11/2012 – grifos e destaque nossos) O autor ainda pede vênia para transcrever trecho assaz pertinente do inteiro teor do acórdão retro mencionado: “Quando aos honorários advocatícios, verifico que estes não merecem ser reformados, seja para fixá-los em desfavor do apelado, seja para reduzi-los de 15% para 10% sobre o valor da condenação. De fato, a sucumbência do autor foi mínima, devendo ser as réis condenadas ao pagamento das despesas processuais, custas, e honorários advocatícios, não sendo o caso de serem carreados em face deste. No mais, o caso em tela também não comporta a redução pretendida para o patamar mínimo de 10% montante da condenação, eis que os honorários advocatícios foram estipulados de acordo com o trabalho desenvolvido com acuidade pelo patrono do apelado. Eventual redução importaria em aviltamento da verba.” (grifo nosso) Por fim, saliente-se que mesmo que a condenação seja proporcional, nos termos do que apurar o r. laudo, não

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



haverá que se falar em sucumbência recíproca, uma vez que o pedido realizado na inicial foi o seguinte: "Ao final, seja julgado procedente o pedido, condenando-se a ré, em pagar uma indenização ao autor/beneficiário no percentual apurado pelo I. Expert, que deverá ser corrigida monetariamente e acrescida de juros legais.".

Destarte, requer sejam os honorários advocatícios arbitrados em valor 20% da condenação, ou, na hipótese deste valor resultar irrisório, que sejam arbitrados por Vossa Excelência de maneira equânime.

Pedidos finais

Diante do exposto, requer que Vossa Excelência rejeite as preliminares levantadas pela ré, para que no mérito seja a presente ação julgada procedente, determinando-se a realização de levantamento de valor máximo principalmente PELAS FORTÍSSIMAS CONSEQUENCIAS NEUROLÓGICAS E FÍSICA SOFRIDAS PELO AUTOR, de R\$ 13.500,00 assim condenar-se a ré nos exatos termos da inicial, EM SEU VALOR MÁXIMO.

A demanda tem por prova maior a pericial médica, que irá atestar a invalidez existente, bem como o seu percentual de acordo com a Tabela trazida pela Lei nº 11.945/2009, respeitando a Súmula nº 474 do Superior Tribunal de Justiça. Dessa forma, não há que se falar em Conciliação, momento em que manifesta o seu DESINTERESSE, já que a perícia judicial ainda não foi realizada, a qual se aguarda.

Termos em que,
pede deferimento.

Itabaiana, 19 de abril de 2021

JUSSYMARA DE O. LOBATO NUNES

OAB/SE 6168

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



Ademais, seguem os quesitos a serem observados e respondidos pelo Sr. Perito:

1. Se houve lesão à integridade física da parte autora em virtude do acidente de trânsito. Quais as lesões remanescentes na mesma após o acidente?
2. Quais membros do Autor foram afetados por conta do acidente de trânsito sofrido?
3. As lesões sofridas são compatíveis com os fatos narrados na inicial e com os documentos médicos anexados aos autos?
4. Em razão do acidente e do tempo de recuperação, por quanto tempo o Autor ficou impossibilitado de exercer sua profissão? Se elas trazem sequelas evidentes a boa execução de seu trabalho como segurança.
5. Queira o Sr. Perito esclarecer se as lesões são de caráter temporário ou definitivo e se esses danos resultaram em alguma incapacidade.
6. Houve perda da força, mobilidade, flexibilidade ou outra limitação em virtude da lesão sofrida no acidente? Favor especificar as mesmas.
7. Das lesões identificadas, quais foram as consequências traumáticas e funcionais dos órgãos/membros afetados?
8. De acordo com a tabela anexa à Lei nº 6.194/1974, qual o percentual da perda funcional da parte autora em face das lesões ocasionadas pelo sinistro?
9. Se o requerente teve lesão neurológica com DANO COGNITIVO GRAVE.
10. Se foi diminuída (e em que grau) a capacidade de deslocamento corporal.

79 99874-5214

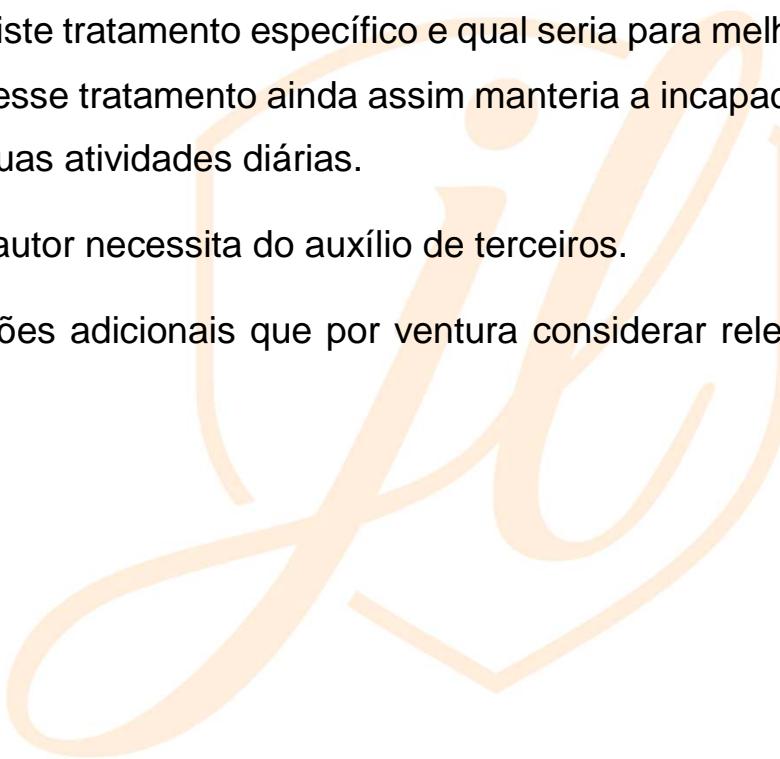
Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



11. Se houve comprometimento de suas funções vitais e elas podem perdurar por toda sua vida.
12. Quantos dias o autor ficou em coma.
13. Se teve perda do baço;
14. Se existe tratamento específico e qual seria para melhora do autor. Bem como se esse tratamento ainda assim manteria a incapacidade do autor em exercer suas atividades diárias.
15. Se o autor necessita do auxílio de terceiros.

Informações adicionais que por ventura considerar relevantes à presente lide.



79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Criminal de Itabaiana**

Nº Processo 202053100377 - Número Único: 0003656-89.2020.8.25.0034

Autor: AUTORIDADE POLICIAL

Réu: KATIANE DA SILVA SANTOS

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Recebo a denúncia, pois presentes os requisitos legais.

Designo audiência para oitiva do réu, acerca da proposta de suspensão condicional do processo, para o dia 12/08/2021, às 11h40.

As partes que possuírem condições e recursos tecnológicos para participar da audiência por videoconferência, através do aplicativo ZOOM devem acessar o seguinte link <https://us02web.zoom.us/j/89857840136>. Além disso, as partes devem fornecer informações acerca do contato telefônico e/ou e-mail (se possuírem).

Por sua vez, as partes que não possuírem condições de participar por videoconferência, devem informar ao oficial de justiça, na hora do recebimento da intimação.

Intime-se o réu. Notifique-se o MP.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO CERVEIRA GURGEL, Juiz(a) de 2ª Vara Criminal de Itabaiana, em 13/04/2021, às 11:43:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000737133-13**.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE ITABAIANA - AISP
ITABAIANA - SE

TERMO DE DECLARAÇÕES

Jorge Batista de Jesus
APF Nº 7496/2020

Às 09:57 do dia 07 do mês de Abril do ano de 2021, nesta cidade de ITABAIANA-SE, nesta Unidade Policial, onde presente se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia Kherhton Rafael de Queiroz Gomes, comigo Paulo Jacobsson Inacio Ferreira, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE**: Jorge Batista de Jesus, CPF: 007.446.535-09, Nome da Mãe: Emeliana Madalena de Jesus, Nome do Pai: Elias Batista de Jesus, Orientação Sexual: Não Informado, Sexo: Masculino, Identidade de Gênero: Homem, Raça/Cor: Sem Informação, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Simão Dias/SE, Idade: 44 anos, Data de Nascimento: 22/02/1977, Profissão: Vigia, Endereço: RUA DERNIVAL DOS SANTOS, Nº: 785, Itabaiana/SE, Telefone: (79) 99981-4107 (Celular). Aos costumes nada disse.disse ser Neste ato o declarante AUTORIZA EXPRESSAMENTE sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via email e telefone. Às perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, **RESPONDEU**:

QUE foi vítima de acidente de trânsito no dia 05/08/2020, na BR 235, em frente ao Shopping Peixoto; QUE ao ser indagado sobre o dia do acidente, o declarante afirmou que apenas se recorda que o semáforo "abriu", ou seja, ficou verde, e ao começar a sair com sua motocicleta a qual estava pilotando no referido dia, informou que não se recorda de ter visto algum veículo na BR e começou a realizar a travessia; QUE nesse momento foi atropelado por um veículo, o qual não sabe informar nenhuma característica do automóvel; QUE o declarante alegou que com a colisão de imediato ficou desacordado; QUE após o acidente o declarante foi encaminhado para o Hospital Regional de Itabaiana, para realização de procedimento nos pulmões e após foi transferido para o HUSE - Hospital de Urgência de Sergipe; QUE no HUSE ficou internado por volta de 41 dias, sendo que 28 dias foram em coma; QUE após esse lapso temporal recebeu alta; QUE o declarante com a colisão fraturou tornozelo esquerdo, sete costelas, a clavícula esquerda, o osso da caixa torácica, o crânio e ainda perdeu o baço; QUE até o presente dia nunca foi procurado a fim de receber assistência dos gastos; QUE ao ser perguntado se



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE ITABAIANA - AISP
ITABAIANA - SE

deseja representar criminalmente a pessoa quem o atropelou, alegou que sim, deseja representa-la; QUE o declarante apresentou cópia do prontuário como também Boletim de Acidente de Trânsito da PRF, os quais seguem em anexo. . Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu Paulo Jacobsson Inacio Ferreira, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Khertton Rafael de Queiroz Gomes

DECLARANTE: Jorge Batista de Jesus

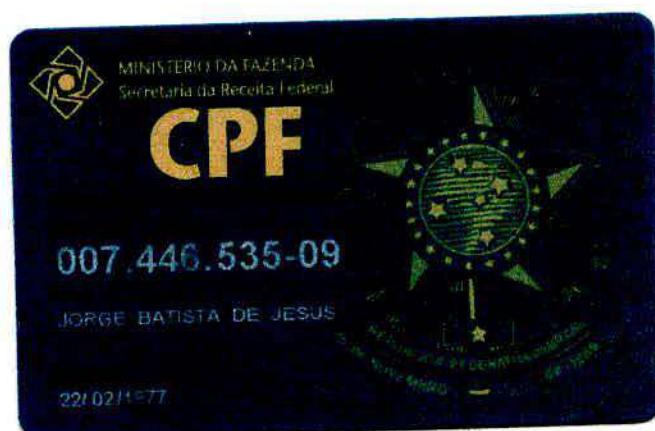
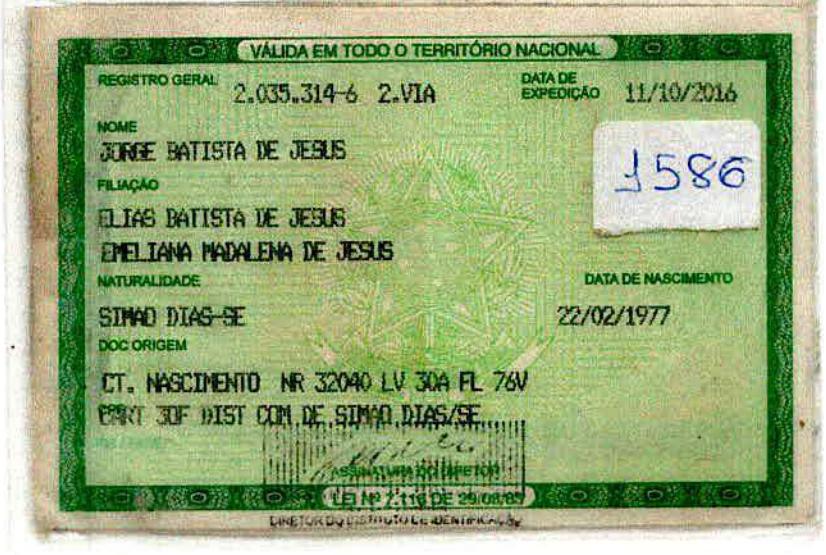
Jorge Batista de Jesus

ADVOGADO(A): Jussymara de Oliveira Lobato Nunes

Jussymara de Oliveira Lobato Nunes AB/Se 6168

ESCRIVÃ(O): Paulo Jacobsson Inacio Ferreira

Paulo Jacobsson Inacio Ferreira





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

22/04/2021

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Digam as partes se o feito pode ser julgado no estado em que se encontra ou se pretendem produzir novas provas, especificando-as, no prazo de 10 (dez) dias. Havendo interesse na produção de prova oral, fixo o prazo de 10 (dez) dias para juntada do rol de testemunhas, nos termos do art. 407 do CPC, sendo vedado à parte que já arrolou testemunhas apresentar novo rol em virtude do fenômeno da preclusão consumativa.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

30/04/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE

Processo: 202152100335

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE BATISTA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 28 de abril de 2021.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE**



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

10/05/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES - 6168}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



AO INSIGNE JUÍZO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA- SE

Processo nº 202152100335

JORGE BATISTA DE JESUS, brasileiro, em união estável, vigia diurno, com RG nº 2.035.314-6, cadastrado no CPF nº 007.446.535-09, residente e domiciliado na Travessa Keuma Oliveira Santos, nº 123, Lote 07, Q11, Bairro Marianga, na cidade de Itabaiana- SE, vem, mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, nestes autos, manifestar-se nos seguintes termos:

O autor pugna pela realização de perícia bem como seja nomeado assistente técnico deste Tribunal. Contudo, arrola testemunhas que presenciaram o fato no exato momento em que ocorreu. Os quais o autor requer que sejam intimados:

CARLOS HENRIQUE BRITTO CUNHA

RG n. 35526572

CPF n. 068.987.975-06

AV. JOSEFA NICIELMA SANTANA, 431

79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



Jussymara Lobato
Advogada

CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS

RG n. 30909007

CPF 035.178.715-16

POVOADO SERRA, bula cinza, próximo ao bar de Jabo.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Itabaiana, 10 de maio de 2021

JUSSYMARA DE OLIVEIRA L. NUNES

OAB/SE 6168



79 99874-5214

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE
CEP 49500-079



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

12/05/2021

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que as partes foram intimadas para se manifestarem sobre a pretensão de produção de novas provas, ambas as partes se manifestaram tempestivamente, a parte requerida se manifestou demonstrando interesse na realização de perícia, a parte requerente declarou interesse na realização de perícia e arrolou testemunhas.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

12/05/2021

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

CONCLUSÃO

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

12/05/2021

MOVIMENTO:

Decisão

DESCRIÇÃO:

Compulsando os autos observa-se que o autor pretende a indenização pelos danos decorrentes do acidente automobilístico sofrido.Indefiro o pleito de produção de prova testemunhal, pois a constrovérsia no feito refere-se ao grau de invalidade decorrente do acidente automobilístico, reclamando, portanto, a produção de prova pericial.Nos termos da Súmula nº 474, do STJ A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. se faz necessária a realização de perícia para se determinar o grau de invalidez que restou acometido o autor. Assim, converto o julgamento em diligência parar determinar: I - Proceda a Secretaria ao agendamento da perícia, no Sistema de Controle Processual, na forma do art.6º da Resolução nº 35/2006, do TJ/SE, observando o Termo de Cooperação Institucional nº 21/2018, firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT, intimando-se as partes para ciência desta decisão (pelo Diário), além da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, além daqueles já constantes nos autos, ficando desde já constando as seguintes perguntas do Juízo: a) A parte autora padece de alguma sequela ou enfermidade decorrente do acidente automobilístico sofrido? Qual o CID?b) A enfermidade da parte autora a incapacita para o trabalho? Qual o grau de invalidez a que ficou acometido o autor?c) Em caso afirmativo à letra b, essa incapacidade é parcial ou total?d) Em caso afirmativo à letra b, essa incapacidade é permanente ou temporária?e) Essa enfermidade impede o exercício da atividade executada pela parte autora, na data do acidente, mas permite o de outra?f) É passível de habilitação ou reabilitação? II - Após o decurso do prazo determinado no item I, deve a Secretaria certificar se houve eventual manifestação e providenciar a remessa dos autos para o Setor de Perícia (movimento de carga no SCP). III- Com o resultado da perícia, intimem-se as partes, pelo Diário, para, querendo, manifestarem, pelo prazo comum de 15 (quinze) dias; IV- Atendidos, certifique-se e autos conclusos. Itabaiana,

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível de Itabaiana**

Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034

Autor: JORGE BATISTA DE JESUS

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Decisão >> Deferimento >> Prova Pericial

Compulsando os autos observa-se que o autor pretende a indenização pelos danos decorrentes do acidente automobilístico sofrido.

Indefiro o pleito de produção de prova testemunhal, pois a constrovérsia no feito refere-se ao grau de invalidade decorrente do acidente automobilístico, reclamando, portanto, a produção de prova pericial.

Nos termos da Súmula nº 474, do STJ “*A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.*” se faz necessária a realização de perícia para se determinar o grau de invalidez que restou acometido o autor. Assim, converto o julgamento em diligência para determinar:

I – Proceda a Secretaria ao agendamento da perícia, no Sistema de Controle Processual, na forma do art.6º da Resolução nº 35/2006, do TJ/SE, observando o Termo de Cooperação Institucional nº 21/2018, firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT, *intimando-se* as partes para ciência desta decisão (*pelo Diário*), além da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, além daqueles já constantes nos autos, ficando desde já constando as seguintes perguntas do Juízo:

a) A parte autora padece de alguma sequela ou enfermidade decorrente do acidente automobilístico sofrido? Qual o CID?

b) A enfermidade da parte autora a incapacita para o trabalho? Qual o grau de invalidez a que ficou acometido o autor?

c) Em caso afirmativo à letra “b”, essa incapacidade é parcial ou total?

d) Em caso afirmativo à letra “b”, essa incapacidade é permanente ou temporária?

e) Essa enfermidade impede o exercício da atividade executada pela parte autora, na data do acidente, mas permite o de outra?

f) É passível de habilitação ou reabilitação?

II - Após o decurso do prazo determinado no item I, deve a Secretaria certificar se houve eventual manifestação e providenciar a remessa dos autos para o Setor de Perícia (movimento de carga no SCP).

III- Com o resultado da perícia, intimem-se as partes, pelo Diário, para, querendo, manifestarem, pelo prazo comum de 15 (quinze) dias;

IV- Atendidos, certifique-se e autos conclusos.

Itabaiana,



Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana**, em **12/05/2021**, às **14:28:40**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000962554-81**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

17/05/2021

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que o sistema de controle processual requer o valor dos honorários periciais para realização de marcação de exame, em virtude disso, os autos foram preparados para a conclusão.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

17/05/2021

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

CONCLUSÃO

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

17/05/2021

MOVIMENTO:

Decisão

DESCRIÇÃO:

Ante o teor da certidão retro, fixo honorários periciais no valor de R\$ 626,49 (seiscientos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), o que faço com fulcro no disposto no art. 3º, §1º da Resolução nº 35/06, do TJ/SE c/c Portaria Normativa n. 44/2018. Cumpra-se os termos do comando 12/05/2021. Itabaiana/SE,

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível de Itabaiana**

Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034

Autor: JORGE BATISTA DE JESUS

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Decisão >> Outras Decisões

Ante o teor da certidão retro, fixo honorários periciais no valor de R\$ 626,49 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), o que faço com fulcro no disposto no art. 3º, §1º da Resolução nº 35/06, do TJ/SE c/c Portaria Normativa n. 44/2018.

Cumpra-se os termos do comando 12/05/2021.

Itabaiana/SE,



Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana, em 17/05/2021, às 16:52:31**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000996063-88**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

20/05/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE

Processo: 202152100335

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE BATISTA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;

- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 18 de maio de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE**



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

18/06/2021

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que foi realizada tentativa de marcação de perícia nesta data, o sistema não apresentou data disponível, aguarda-se disponibilidade de data.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

22/07/2021

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que foi realizada tentativa de marcação de perícia nesta data, o sistema não apresentou data disponível, aguarda-se disponibilidade de data.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

05/08/2021

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que foi realizada tentativa de marcação de perícia nesta data, o sistema não apresentou data disponível, aguarda-se disponibilidade de data.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

14/08/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE

Processo: 202152100335

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE BATISTA DE JESUS**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o prosseguimento do feito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 12 de agosto de 2021.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE**



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

20/08/2021

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que nesta data foi tentada a marcação de exame pericial, dessarte, o sistema não apresentou data disponível.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

20/08/2021

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

CONCLUSÃO

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

23/08/2021

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Ante o teor da certidão retro, intimem-se as partes para no prazo de 10(dez) dias informarem se persiste o interesse na prova pericial. Após o prazo ou havendo manifestação, voltem conclusos. Itabaiana/SE,

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível de Itabaiana**

Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034

Autor: JORGE BATISTA DE JESUS

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Ante o teor da certidão retro, intimem-se as partes para no prazo de 10(dez) dias informarem se persiste o interesse na prova pericial.

Após o prazo ou havendo manifestação, voltem conclusos.

Itabaiana/SE,



Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana, em 23/08/2021, às 23:10:36**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021001732882-31**.





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

29/08/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES - 6168}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

AO INSIGNE JUÍZO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA- SE

Processo nº 202152100335

JORGE BATISTA DE JESUS, já qualificado, vem mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, nestes autos, manifestar-se nos seguintes termos:

O autor pugna pela realização de perícia a ser designada por este juízo, aguardando a nomeação. Outrossim, já que concedida a Justiça gratuita, requer em concomitância, o autor, a assistência judiciária gratuita para ser nomeado também assistente técnico com especialidade que o caso requer.

É o que se pede.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Itabaiana, 29 de agosto de 2021

JUSSYMARA DE O. L. NUNES

OAB/SE 6168



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

08/09/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE

Processo: 202152100335

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE BATISTA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao último despacho, informar que há interesse na realização de prova pericial.

Ora Excelênci, a parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido, contudo não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 3 de setembro de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE**



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

15/09/2021

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que as partes foram intimadas para apresentarem manifestação sobre o interesse na realização de perícia, ambas manifestaram-se tempestivamente requerendo nomeação de perito, o requerente (fl. 252), o requerido (fl. 254).

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

15/09/2021

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

CONCLUSÃO

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

17/09/2021

MOVIMENTO:

Decisão

DESCRIÇÃO:

Compulsando os autos observa-se que o autor pretende a indenização pelos danos decorrentes do acidente automobilístico sofrido. Nos termos da Súmula nº 474, do STJ A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. se faz necessária a realização de perícia para se determinar o grau de invalidez que restou acometido o autor. Assim, converto o julgamento em diligência parar determinar: I Proceda a Secretaria ao agendamento da perícia, no Sistema de Controle Processual, na forma do art.6º da Resolução nº 35/2006, do TJ/SE, observando o Termo de Cooperação Institucional nº 21/2018, firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT, intimando-se as partes para ciência desta decisão (pelo Diário), além da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, além daqueles já constantes nos autos, ficando desde já constando as seguintes perguntas do Juízo: a) A parte autora padece de alguma sequela ou enfermidade decorrente do acidente automobilístico sofrido? Qual o CID?

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível de Itabaiana**

Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034

Autor: JORGE BATISTA DE JESUS

Reu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Decisão >> Deferimento >> Prova Pericial

Compulsando os autos observa-se que o autor pretende a indenização pelos danos decorrentes do acidente automobilístico sofrido.

Nos termos da Súmula nº 474, do STJ “*A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.*” se faz necessária a realização de perícia para se determinar o grau de invalidez que restou acometido o autor. Assim, converto o julgamento em diligência para determinar:

I – Proceda a Secretaria ao agendamento da perícia, no Sistema de Controle Processual, na forma do art.6º da Resolução nº 35/2006, do TJ/SE, observando o Termo de Cooperação Institucional nº 21/2018, firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT, **intimando-se** as partes para ciência desta decisão (*pelo Diário*), além da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, além daqueles já constantes nos autos, ficando desde já constando as seguintes perguntas do Juízo:

a) A parte autora padece de alguma sequela ou enfermidade decorrente do acidente automobilístico sofrido? Qual o CID?

b) A enfermidade da parte autora a incapacita para o trabalho? Qual o grau de invalidez a que ficou acometido o autor?

c) Em caso afirmativo à letra “b”, essa incapacidade é parcial ou total?

d) Em caso afirmativo à letra “b”, essa incapacidade é permanente ou temporária?

e) Essa enfermidade impede o exercício da atividade executada pela parte autora, na data do acidente, mas permite o de outra?

f) É passível de habilitação ou reabilitação?

II - Após o decurso do prazo determinado no item I, deve a Secretaria certificar se houve eventual manifestação e providenciar a remessa dos autos para o Setor de Perícia (movimento de carga no SCP).

III- Com o resultado da perícia, intimem-se as partes, pelo Diário, para, querendo, manifestarem, pelo prazo comum de 15 (quinze) dias;

IV- Atendidos, certifique-se e autos conclusos.

Itabaiana,



Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE**, Juiz(a) de 2^a Vara Cível de Itabaiana, em 17/09/2021, às 13:31:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021001949830-92**.





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

27/09/2021

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Aguardando a liberação do sistema para agendamento da perícia.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

27/09/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE

Processo: 202152100335

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE BATISTA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;
- 8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 23 de setembro de 2021.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE**



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

16/11/2021

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que acessando o sistema de controle processual para solicitar perícia não foi disponibilizada data, motivo pelo qual os autos foram preparados para a conclusão.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

16/11/2021

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

CONCLUSÃO

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

19/11/2021

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Ante o teor da certidão retro, determino: A Secretaria para que entre em contato, com urgência, com o setor de perícia do TJSE, buscando informação acerca da possibilidade de incluir o processo feito no regime do mutirão para realização de perícia e/ou informação acerca da possibilidade de data para realização da prova pericial.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível de Itabaiana**

Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034

Autor: JORGE BATISTA DE JESUS

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Ante o teor da certidão retro, determino:

A Secretaria para que entre em contato, **com urgência**, com o setor de perícia do TJSE, buscando informação acerca da possibilidade de incluir o processo feito no regime do mutirão para realização de perícia e/ou informação acerca da possibilidade de data para realização da prova pericial.



Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana, em 19/11/2021, às 12:53:34**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021002463580-54**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

01/12/2021

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico a expedição de ofício.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

01/12/2021

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202152107368 do tipo OFÍCIO LIVRE (assinante juiz) [TM3510,MD2028]

{Destinatário(a): Gerência de Perícia}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
2ª Vara Cível de Itabaiana
Av. Dr. Luiz Magalhães S/N
Bairro - Centro Cidade - Itabaiana
Cep - 49503256 Telefone - (79)3432-8400

Normal



202152107368

PROCESSO: 202152100335 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0001718-25.2021.8.25.0034

NATUREZA: Procedimento Comum Cível

REQUERENTE: JORGE BATISTA DE JESUS

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Senhor(a) Gerente

Requisito, que no prazo de 5 (cinco) dias, informe este Juízo sobre a possibilidade de incluir a perícia solicitada neste processo no regime de mutirão.

Destinatário

Nome: Gerência de Perícia

Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves, S/N

Bairro: Capucho

Cidade: Aracaju - SE

CEP: 49081901

[TM3510, MD2028]

Advertência: Portaria Normativa nº 73/2021 - somente serão permitidos o ingresso e a permanência aos Fóruns e demais prédios e espaços do Poder Judiciário do Estado de Sergipe mediante apresentação de **COMPROVANTE DE VACINAÇÃO**, de pelo menos uma dose do imunizante contra a **COVID-19**.



Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE**,
Magistrado(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana, em **01/12/2021**, às **11:21:41**, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021002558661-17**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

02/12/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Comprovante.
 Juntada de Outros Documentos
Comprovante de envio.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 02/12/2021 às 08:38

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 82620211734109

Documento: Anexo XII.pdf

Remetente: 2ª Vara Cível de Itabaiana (Jose Milton Santana Carvalho)

Destinatário: Coordenadoria de Perícias Judiciais (TJSE)

Data de Envio: 02/12/2021 08:37:41

Assunto: Envio de ofício extraído dos autos do Proc. 202152100335.

Imprimir



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

07/12/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Ofício do Setor de Perícias.
 Juntada de Ofício

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82620211735017

Nome original: 202152100335 OFÍCIO ASSINADO.pdf

Data: 06/12/2021 12:14:18

Remetente:

Deise Freire de Menezes

1ª Vara Criminal de Itabaiana

TJSE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Malote encaminhado por equívoco a este juízo.



Estado de Sergipe
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Perícias

Ofício n.º 551/2021

Aracaju, 02 de novembro de 2021.

Excelentíssima Senhora
Doutora Taiane Danusa Gusmão Barroso
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Itabaiana/SE

Em atenção ao ofício 202152107368, acerca do quanto demandando no processo 202152100335, informamos que os processos do interior não foram contemplados no mutirão, atualmente não dispomos de vagas para Ortopedia (Somente DPVAT).

Sugerimos consulta ao CREMESE, devendo tudo estar em conformidade com o Convênio nº 21/2018 - Termo de Convênio de Cooperação Institucional que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, o qual, em breve síntese, determina ser da responsabilidade da empresa em tela, o pagamento dos honorários periciais, independentemente ao resultado da perícia, situação que gera economia a este Egrégio Tribunal de Justiça.

Respeitosamente,


Thyago Avelino Santana dos Santos
Coordenador de Perícias Judiciais



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

10/01/2022

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Ofício nº 551/2021 - Coordenadoria de Perícias.
 Juntada de Ofício

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Estado de Sergipe
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Perícias

Ofício n.º 551/2021

Aracaju, 02 de novembro de 2021.

Excelentíssima Senhora
Doutora Taiane Danusa Gusmão Barroso
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Itabaiana/SE

Em atenção ao ofício 202152107368, acerca do quanto demandando no processo 202152100335, informamos que os processos do interior não foram contemplados no mutirão, atualmente não dispomos de vagas para Ortopedia (Somente DPVAT).

Sugerimos consulta ao CREMESE, devendo tudo estar em conformidade com o Convênio nº 21/2018 - Termo de Convênio de Cooperação Institucional que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, o qual, em breve síntese, determina ser da responsabilidade da empresa em tela, o pagamento dos honorários periciais, independentemente ao resultado da perícia, situação que gera economia a este Egrégio Tribunal de Justiça.

Respeitosamente,


Thyago Avelino Santana dos Santos
Coordenador de Perícias Judiciais



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

08/02/2022

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

SEI 0026204-85.2021.8.25.8825
{Via Movimentação em Lote nº 202200013}
 Juntada de Ofício

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA JURÍDICA - CGJ

DESPACHO

Processo nº: 0026204-85.2021.8.25.8825

Interessado(s): @nome_interessado@

Os presentes autos foram iniciados pela Coordenadoria de Perícias Judiciais (COPEJUD) com o encaminhamento da tabela de processos pendentes de realização de perícias judiciais em todas as Comarcas do Estado de Sergipe para fins de realização de “pauta concentrada” e ou realização de novo Mutirão de perícias nos processos DPVAT, em face da Seguradora Líder.

Conforme se extrai da Informação COPEJUD 1483485, há 433 (quatrocentos e trinta e três) processos da Seguradora Líder pendentes de avaliação pericial, dados apresentados nos anexos 1491048 e 1491049, porém, ainda conforme o Coordenador, para a realização do Mutirão, torna-se necessário o aceite dos magistrados acerca da aplicação do formulário de avaliação pericial, documento 14765221, que será assinado pelo médico responsável pelo mutirão, com dispensa das respostas aos requisitos das partes.

Diante das informações prestadas pela COPEJUD, determino que o presente SEI seja enviado aos Juízos das Comarcas indicadas nos documentos 1491048 e 1491049, para que informem, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias, se têm interesse na realização do Mutirão nos termos apresentados pela Coordenadoria de Perícias e, em caso positivo, quais os feitos, dentre os destacados no documento 1491049, devem ser inseridos na pauta do Mutirão a ser realizado na segunda quinzena do mês de março do corrente ano.

Desde já, ressalto que a resposta deste expediente pelos juízos se faz necessária para que possam ser tomadas todas as medidas administrativas para a realização do evento. Ressalto, ainda, que Mutirão semelhante foi realizado no dia 03/12/2021, como de ser observado na [notícia veiculada no Portal do TJSE](#), bem como nos autos do SEI nº 0013415-54.2021.8.25.8825.

À ASSJU/CGJ para cumprimento e monitoramento.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO**, Corregedor Geral de Justiça, em 07/02/2022, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1496927** e o código CRC **04771C07**.

Meio Ambiente"



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

08/02/2022

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Conforme SEI.</br>{Via Movimentação em Lote nº 202200014}

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

08/02/2022

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Considerando o teor do SEI 0026204-85.2021.8.25.8825, determino: Proceda o cartório com a inclusão do presente feito na relação dos processos que irão participar do Mutirão de Perícias, conforme SEI supracitado. Encaminhe-se com urgência.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível de Itabaiana**

Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034

Autor: JORGE BATISTA DE JESUS

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Considerando o teor do SEI 0026204-85.2021.8.25.8825, determino:

Proceda o cartório com a inclusão do presente feito na relação dos processos que irão participar do Mutirão de Perícias, conforme SEI supracitado.

Encaminhe-se com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana, em 08/02/2022, às 13:10:57**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2022000242767-40**.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

08/02/2022

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico aguardando mutirão.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

22/02/2022

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Aguardando o mutirão.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

03/03/2022

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Ofício da Coordenadoria de Perícias.
 Juntada de Ofício

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Presidente Tancredo Neves, S/N - Fórum Gumersindo Bessa - Bairro Capucho - Aracaju - SE - CEP 49080901 - www.tjse.jus.br
COORDENADORIA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

OFÍCIO nº 3145/2022

Aracaju, 24 de fevereiro de 2022.

Aos Senhores Magistrados do Tribunal de Justiça de Sergipe.

Assunto: Mutirão de perícias para os processos do seguro DPVAT

Excelentíssimos membros da Magistratura Sergipana,

Pelo presente, cumprimentando cordialmente a Vossas Excelências ao passo em que comunico que após tratativas com a Corregedoria Geral de Justiça, com o objetivo de realização do Mutirão de perícias pendentes nos processos do seguro DPVAT (SEI 0026204-85.2021.8.25.8825), aliado à disponibilidade dos médicos peritos nas especialidades possíveis, ao menos para este momento, a Coordenadoria de Perícias Judiciais organizou um calendário de perícias, **no período de 04 a 20/04/2022**.

Ainda, importante registrar que a colaboração da equipe da Secretaria de cada unidade jurisdicional é de grande importância para a implementação das **intimações das partes**, descrevendo em tais mandados a necessidade de documentos necessários para que o periciando leve no dia do mutirão: Prontuário médico; Cópia do Boletim de ocorrência; Exames médicos, além de ressaltar que a entrada no local das perícias, qual seja, Fórum Gumersindo Bessa (Coordenadoria de Perícias Judiciais), somente será possível, mediante a apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19.

Em tempo, importante destacar que o horário das perícias ocorrerá das 07h às 10h, por ordem de chegada, no citado local da perícia (Fórum Gumersindo Bessa - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE).

Assim, para melhor clareza dos dias alinhados a cada Comarca e, consequentemente, a cada processo que participará do Mutirão de perícias judiciais, segue abaixo tabela informativa:

	Data	Nº do Processo	Comarca/Vara/Distrito	Especialidade
01	04/04	201760200016	Aquidabã	Ortopedia
02		201860200050		
03		201960200312		
04		202060000705		
05		202060000707		
06		202060001163		
07		202160000523		
08		201760001206		
09		202060000706		
10		202060000339		
11		202160000521		
12		201940600581	Aracaju	
13		202040601148		
14		202140600084		

15		202140600507		
16		202140600540		
17		201986101032		
18		202140600731		
19		201940601056		
20		201406000758		
21		202140600188		
22		202140600669		
23		202140601283		
24		202140600522		
25		202140600029		
26		201940601916		
27		201989001055	Arauá	
28		202189000761		
29		202189000067		
30		202073100747	Areia Branca	
31		202173100507		
32		202090201264	Barra dos Coqueiros	
33		202090001119		
34		202090201486		
35		202190200512		
36		201990203556		
37		202090000696		
38		202090000866		
39		202190200445		
40		202190001484		
41		202090001119		
42	05/04	201961000637	Boquim	
43		202061001551		
44		202061002034		
45		202161001166		
46		202061000547		
47		202061001126		
48		202061001488		
49		202061001913		
50		202161000006		
51		202161000224		
52		202163000091	Campo do Brito	
53		202163000206		
54		202163000180		
55		202163100036		
56		202163100037		

57		202163000093		
58		202163100073		
59		202163000105		
60		202064001089	Canindé do São Francisco	
61		202164000780		
62		202162001381	Capela	
63		202062000549		
64		202062000213		
65		202062000808		
66		202062001209		
67		202062001871		
68		202162000491		
69		201965002215	Carira	
70		201965002304		
71		201965001151		
72		202065000505		
73		202065000491		
74		202165000718		
75		202165000719		
76		202165000667		
77		202165001240		
78		202072101087	Carmópolis	
79		201966400081	Cedro de São João	
80		202066400175		
81		202167000802	Cristinápolis	
82		202167001204		
83		201850100563	Estância	
84		202050100649		
85		202150000796		
86		202150100800		
87		201950001292		
88		202050000939		
89		202050000943		
90		202050001007		
91		202050000809		
92		201950001120		
93		201950001121		
94		202050000542		
95		201877100120	Feira Nova	
96		202177100108		
97		202177100109		
98		202168100123	Frei Paulo	

99		201968000697		
100		202068200070		
101		202068100188		
102	06/04	202168100066		
103		202168100094		
104		202168000477		
105		201869000321	Gararu	
106		202069000121		
107		202069100029		
108		202069200361		
109		202069000096		
110		202069000326		
111		202060100257		
112		202169000322		
113		202169000321		
114		201869100323		
115		202069100002		
116		201869200236		
117		201860200227	Graccho Cardoso	
118		201960200421		
119		202160200340		
120		202060200217		
121		201760200016		
122		201860200050		
123		201960200312		
124		202060200397		
125		201978200346	Ilha das Flores	
126		202187100175	Indiaroba	
127		201987100715		
128		202152100670	Itabaiana	
129		201970002045		
130		202052000536		
131		202152000143		
132		202152000144		
133		202152000151		
134		202152000233		
135		202152100335		
136		202152100832		
137		201570002524	Itabaianinha	
138		201870000926		
139		202070000039		
140		202070001380		

141		202070001657		
142		201770001714		
143	11/04	201970002380		
144		202070000047		
145		202170000828		
146		202070000042		
147		201871002932	Itaporanga D'Ajudá	
148		202071002235		
149		201971000986		
150		202171000090		
151		201872000272	Japaratuba	
152		202175100152	Japoatã	
153		202054100711	Lagarto	
154		202054000670		
155		201954101769		
156		201954102185		
157		202054001337		
158		202054101361		
159		202054000445		
160		202154101426		
161		202154101430		
162		202154101589		
163		202054101356		
164		201981200916	Malhador	
165		201981200933		
166		201981200216		
167		202081200199		
168		201974001399	Maruim	
169		202074000781		
170		201982100646	Moita Bonita	
171		202082100180		
172		202182100249		
173		201982100497		
174		202182100284		
175		202082100307		
176		202086100132	Monte Alegre	
177		202086100180		
178		202086100133		
179		202186100215		
180		201986100897		
181		202086100178		
182		201986101030		

183		202086100182		
184	12/04	202186100230		
185		202186100231		
186		201375000486	Neópolis	
187		202075300309		
188		201975300279		
189		202075000530		
190		202175300087		
191		202175000059		
192		201782200450	Nossa Sra. Aparecida	
193		201782200446		
194		201977001584		
195		202082200320		
196		202082200321		
197		202082200319		
198		202082200312		
199		202182200106		
200		202077000267	Nossa Sra. da Glória	
201		202177001793		
202		201977001105		
203		201977001118		
204		201977001639		
205		202077000269		
206		202077200059		
207		202077000255		
208		202077000328		
209		202077200182		
210		202077200180		
211		201977201391		
212		202077000915		
213		202077200572		
214		202077001608		
215		202077200172		
216		202077200178		
217		202177000494		
218		202177000477		
219		202177000476		
220		202177000486		
221		202177000337		
222		202177000517		
223		202177000495		
224		202177000475		

225	13/04	202177001058		
226		202177001362		
227		202077200068		
228		201977001952		
229		201977200802		
230		201977201392		
231		202077000263		
232		202077200187		
233		202077200185		
234		202077000903		
235		202077001011		
236		202077001147		
237		201977201562		
238		202077001261		
239		202177000336		
240		202177000485		
241		202177200276		
242		202177200287		
243		202177001366		
244		202077100039		
245		202177001985		
246		202076000593	Nossa Sra. das Dores	
247		202076200504		
248		202076100073		
249		202076200437		
250		201976301773		
251		202076001020		
252		202176300128		
253		201888100486	Nossa Sra do Socorro	
254		202078000408		
255		201978200346		
256		201978200272		
257		201988000608		
258		201988100616		
259		201988101592		
260		201988101985		
261		201988002018		
262		202088100617		
263		202088100600		
264		202088100741		
265		202088101263		
266	18/04	201988101096		

267		202088001507		
268		202088101563		
269		202088101598		
270		202088001494		
271		202188000221		
272		202188000500		
273		202188000826		
274		202188100979		
275		201988100886		
276		202088000008		
277		201988102091		
278		202088001099		
279		201988101996		
280		201988101886		
281		202088101159		
282		202088101498		
283		202088101261		
284		202088101755		
285		202088001571		
286		202188100387		
287		202188000227		
288		202188000324		
289		202188100463		
290		202188000226		
291		202188100375		
292		202188000530		
293		202188000447		
294		202188100013		
295		202188000756		
296		202188100475		
297		201672200088	Pirambu	
298		202072200237		
299		201986001604	Poço Redondo	
300		202086000755		
301		202086000758		
302		202086000757		
303		202086000834		
304		202086001562		
305		202186000598		
306		202186000599		
307	19/04	202186000589		
308		202186000582		

309		202086000749		
310		202086000747		
311		202086000839		
312		202086000838		
313		202079000109	Poço Verde	
314		202179000904		
315		201980001328	Porto da Folha	
316		202080000813		
317		202080000731		
318		202180000539		
319		202180000797		
320		202180000799		
321		202180000801		
322		202180000798		
323		202180000800		
324		202180000796		
325		201980000761		
326		202080000126		
327		202080000125		
328		202080000878		
329		202080001090		
330		202080001436		
331		202180000337		
332		202180000340		
333		202180000795		
334		202180000803		
335		202180000802		
336		202180000794		
337		201856001571	Propriá	
338		202056000557		
339		202056500615		
340		202089101035	Riachão do Dantas	
341		202081300255	Riachuelo	
342		202181000088		
343		202181300141		
344		201882300172	Ribeirópolis	
345		201982000151		
346		202182300087		
347		201982001527		
348		201982001554		
349		202082000018		
350		201982001528		

351		202082300200		
352		202182000179		
353		202182000117		
354		202182000671		
355		201971101073	Salgado	
356		201987200236	Santa Luzia Itanhi	
357		201975200623	Santana do São Francisco	
358		201983000256	São Cristóvão	
359		201983000351		
360		201983000837		
361		202083000931		
362		202183000071		
363		202183000470		
364		202183000518		
365		202183000299		
366		202183000568		
367		201483001408		
368	20/04	201683001287		
369		202083000391		
370		202083000003		
371		202083000377		
372		202083001167		
373		201983001629		
374		202183000367		
375		202163300239		
376		201685501167	Tobias Barreto	
377		201685501644		
378		201985000888		
379		202085501074		
380		202085001559		
381		202085001006		
382		202085502136		
383		202085002239		
384		202185000358		
385		202067100023	Tomar do Geru	
386		201967100579		
387		202067100171		
388		202187000011	Umbauba	
389		202187000815		
390		202187001247		
391		202080000143	Porto da Folha	
392		202180002379		

393		202080000812		
-----	--	--------------	--	--

Peritos em Ortopedia:

Dr. Marlucio Andrade dos Santos - 05, 12 e 19/04

Dr. Andrey Sorrilha - 04, 06, 11, 13, 18 e 20/04

Dr. Carlos Tadeu Nascimento Alves - 05, 12 e 19/04

Dr. Leandro Koiti Tomiyoshi - 04,05,06,11,12,13,18,19 e 20/04

	Data	Nº. do Processo	Comarca/Vara/Distrito	Especialidade
01	13/04	201689000677	Arauá	Neurologia
02		201790002269	Barra dos Coqueiros	
03		201561001716	Boquim	
04		201761001890		
05		201961001862		
06		201961001820		
07		202161000020		
08		201765002646	Carira	
09		201867000925	Cristinápolis	
10		201550001849	Estâncua	
11		201950100730		
12		201977100284	Feira Nova	
13		202168100207	Frei Paulo	
14		202069000098	Gararu	
15		202069000094		
16		201860100243		
17		201587100319	Indiaroba	
18		202187100572		
19		201752100913	Itabaiana	
20		201952101151		
21		201370001777	Itabaianinha	
22		201970000586		
23		201970000618		
24		202071001506	Itaporanga D'Ajuda	
25		201772001447	Japaratuba	
26	14/04	201854100003	Lagarto	
27		201982100496	Moita Bonita	
28		202082100060		
29		201782200453	Nossa Sra. Aparecida	
30		201982200442		
31		201777000854	Nossa Sra. da Glória	
32		201877200297		

33		201986001598	Poço Redondo	
34		201986001471		
35		202186001571		
36		202086000833		
37		202086000829		
38		201780001442	Porto da Folha	
39		202181300079	Riachuelo	
40		201782001667	Ribeirópolis	
41		201982001618		
42		201788000127	Nossa Sra. do Socorro	
43		201788100616		
44		202088000303		
45		201785000450	Tobias Barreto	
46		201567100361	Tomar do Geru	
47		201967100050		
48		201867100580		
49		201787001466	Umbauba	
50		201587001454		
51		202087000372		

Perita em Neurologia:

Dra. Ana Thaisa da Silva Leal - 13 e 14/04

	Data	Nº. do Processo	Comarca/Vara/Distrito	Especialidade
01	11/04	201961001593	Boquim	Odonto/Buco
02		201950100470	Estância	
03		202086000761	Poço Redondo	
04		202086000748		

Perito em Odontologia/Buco-Maxilo:

Dr. Gilberth Tadeu dos Santos Aciole - 11/04

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

À ASSESP, SEJUD e CGJ para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **THYAGO AVELINO SANTANA DOS SANTOS**,
Coordenador(a) de Perícias Judiciais, em 25/02/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1532041** e o código CRC **981DB373**.

0005653-50.2022.8.25.8825

“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”

1532041v20



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

03/03/2022

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Intimar as partes para comparecerem no dia 06/04/2022, no Fórum Gumersindo Bessa - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE.OBS.: É necessário que o periciando leve no dia prontuário médico, cópia de boletim de ocorrência, exames médicos. Ressalte-se que a entrada no local de perícias só será possível mediante apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19. Importante destacar que o horário das perícias ocorrerá das 07h às 10h, por ordem de chegada.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

03/03/2022

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que foi expedido mandado.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

03/03/2022

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202252101033 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862]

{Destinatário(a): JORGE BATISTA DE JESUS}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
2ª Vara Cível de Itabaiana
Av. Dr. Luiz Magalhães S/N
Bairro - Centro Cidade - Itabaiana
Cep - 49503256 Telefone - (79)3432-8400

Perícia



202252101033

PROCESSO: 202152100335 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0001718-25.2021.8.25.0034

NATUREZA: Procedimento Comum Cível

REQUERENTE: JORGE BATISTA DE JESUS

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 2ª Vara Cível de Itabaiana da Comarca de Itabaiana, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, proceda à intimação da pessoa infra qualificado(a) para o cumprimento da finalidade descrita e/ou sobre o teor do despacho/sentença prolatado(a) no processo acima mencionado, conforme cópia em anexo ou nos seguintes termos: Intimar as partes para comparecerem no dia 06/04/2022, no Fórum Gumersindo Bessa - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE. OBS.: É necessário que o periciando leve no dia prontuário médico, cópia de boletim de ocorrência, exames médicos. Ressalte-se que a entrada no local de perícias só será possível mediante apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19. Importante destacar que o horário das perícias ocorrerá das 07h às 10h, por ordem de chegada.

Qualificação do Destinatário do Ato Judicial:

Nome: JORGE BATISTA DE JESUS

Residência: Rua José Dernival dos Santos, , 785

Bairro:Oviedo Teixeira

Cidade:Itabaiana - SE

[TM1704, MD1862]

Advertência: Portaria Normativa nº 5/2022 - somente serão permitidos o ingresso e a permanência aos Fóruns e demais prédios e espaços do Poder Judiciário do Estado de Sergipe mediante apresentação de **COMPROVANTE DE VACINAÇÃO COMPLETA** (2 doses ou dose única) do imunizante contra a **COVID-19**.

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MILTON SANTANA CARVALHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível de Itabaiana, em 03/03/2022, às 14:00:33**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2022000425721-27**.

Recebi o mandado 202252101033 em ____/____/_____



JORGE BATISTA DE JESUS



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

03/04/2022

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202252101033 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça

 {Destinatário(a): JORGE BATISTA DE JESUS}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
2ª Vara Cível de Itabaiana
Av. Dr. Luiz Magalhães S/N
Bairro - Centro Cidade - Itabaiana
Cep - 49503256 Telefone - (79)3432-8400

Perícia



202252101033

PROCESSO: 202152100335 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0001718-25.2021.8.25.0034

NATUREZA: Procedimento Comum Cível

REQUERENTE: JORGE BATISTA DE JESUS

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 2ª Vara Cível de Itabaiana da Comarca de Itabaiana, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, proceda à intimação da pessoa infra qualificado(a) para o cumprimento da finalidade descrita e/ou sobre o teor do despacho/sentença prolatado(a) no processo acima mencionado, conforme cópia em anexo ou nos seguintes termos: Intimar as partes para comparecerem no dia 06/04/2022, no Fórum Gumersindo Bessa - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE. OBS.: É necessário que o periciando leve no dia prontuário médico, cópia de boletim de ocorrência, exames médicos. Ressalte-se que a entrada no local de perícias só será possível mediante apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19. Importante destacar que o horário das perícias ocorrerá das 07h às 10h, por ordem de chegada.

Qualificação do Destinatário do Ato Judicial:

Nome: JORGE BATISTA DE JESUS

Residência: Rua José Dernival dos Santos, , 785

Bairro:Oviedo Teixeira

Cidade:Itabaiana - SE

[TM1704, MD1862]

Advertência: Portaria Normativa nº 5/2022 - somente serão permitidos o ingresso e a permanência aos Fóruns e demais prédios e espaços do Poder Judiciário do Estado de Sergipe mediante apresentação de **COMPROVANTE DE VACINAÇÃO COMPLETA** (2 doses ou dose única) do imunizante contra a **COVID-19**.

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MILTON SANTANA CARVALHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível de Itabaiana, em 03/03/2022, às 14:00:33**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2022000425721-27**.

Recebi o mandado 202252101033 em ____/____/_____



JORGE BATISTA DE JESUS





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO: 202152100335 (Eletrônico)
NATUREZA: Cível
NÚMERO ÚNICO: 0001718-25.2021.8.25.0034
MANDADO: 202252101033
DATA DE CUMPRIMENTO: 02/04/2022 00:00

DESTINATÁRIO: JORGE BATISTA DE JESUS
ENDEREÇO: Rua José Dernival dos Santos nº 785. BAIRRO: Oviedo Teixeira. Itabaiana/SE. CEP: 49508-130
TIPO DE MANDADO: Intimação Teor do Despacho
DATA DE AUDIÊNCIA:

C E R T I D Ã O

INTIMADA, APÓS O CIENTE, ACEITANDO A CONTRAFÉ

Intimado via aplicativo WhatsApp. Telefones: (79)99981-4107 ou (79)99642-2102

[TC1704, MD47]



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DINÍZ DE SANTANA, Oficial de Justiça**, em **03/04/2022, às 08:51:11**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2022000684395-65**.



Nome do Arquivo:

Screenshot_20220402-203005.png



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

07/04/2022

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Laudo médico.
 Juntada de Ofício

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82620221813372

Nome original: LAUDO MÉDICO - DR LEANDRO - 202152100335.pdf

Data: 07/04/2022 07:58:03

Remetente:

EDVÂNIA SILVA TRAVASSOS

Coordenadoria de Perícias Judiciais

TJSE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: MUTIRÃO DPVAT

202152900335 10

**AVALIAÇÃO MÉDICA
PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE**
[Art. 31º da Lei 11.945 de 4/8/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974]

Informações da Vítima

Nome completo:

Jorge Batista de Jesus

CPF: 003.446.535-09

Endereço completo: R. José Bonifácio dos Santos, 705,
Aracruz - ES

Informações do acidente

Local: Aracruz - ES

Data do Acidente: 06/10/2020

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial nº _____ para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na _____ Vara Cível ou JEC da Comarca de _____ - (____).

Local, data.

Jorge Batista de Jesus
Assinatura da vítima

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

Sim Não Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s);

Ombro (B)

Torax (B)

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Fratura de fíbula clavada (B)

Fratura torác (B)

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

Sim Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

- Realizada tramação conservadora

Resposta Testemunha anexa

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) disfunções apenas temporárias
- b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

- dor nos esforços residuais

- déficit ligeiro de extensão de braço (B)

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

Sim, em que prazo:

Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) Total

(Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a integra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima).

b) Parcial

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1 Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

b.2 Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico

Marque aqui o percentual

1ª Lesão

Ombro (B)

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

2ª Lesão

Torso (B)

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

3ª Lesão

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

4ª Lesão

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

*Não foram avaliadas as sequelas adossadas, da trama
entre ombro e torso, atendendo à necessidade
de cálculo p/ percentual competente - Neurologia e Ortopedia.*

Local e data da realização do exame médico:

Assinatura do médico - CRM

Devolviu somente as sequelas Ortopedias.

Domingo, 06/04/2027

Dr. Leandro K. Itoh yoshi
Ortopedia e Traumatologia
CRM/SP 3730 TECIT 1180

S
Dr. André Góisso Góisso
Médico
CRM/SP 3730

ANEXO – Artigo 3º. da Lei no. 6.194 de 19 de dezembro de 1974

Danos Corporais Totais Repercussão na Integra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	100%
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, tóxicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores além de uma das mãos	70%
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50%
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	25%
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	10%
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentual da Perda
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudança completa) ou 50 da visão de um olho	50%
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25%
Perda integral (refrigada cirúrgica) do baço	10%

Lei nº 11.945, de 94 de junho de 2009 – Artigos relacionados à Perícia Médica

Art. 31. Os arts. 3º e 5º da Lei no 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões direlamente decorrentes de acidente a que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:
I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos percentuais ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e
II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.

"Art. 5º

§ 5º O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, no prazo de até 90 (noventa) dias, laudo à vítima com a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais.

Art. 32. A Lei no 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar acrescida da tabela anexa a esta Lei.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

08/04/2022

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES - 6168}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

AO INSIGNE JUÍZO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA- SE

Processo nº 202152100335

JORGE BATISTA DE JESUS, já qualificado, vem mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, nestes autos, REQUERER ESCLARECIMENTOS, nos seguintes termos:

O autor requer esclarecimentos do próprio perito a respeito da observação apresentada pelo mesmo no item VI, b) 2.1. Haja vista a necessidade de explicação sobre os graus de lesão bem como as modalidades de tratamento suscitados pelo expert. Requer ainda a explicação se o DANO ANATÔMICO apresentado o impossibilita ao labor diário, especificando quais as sequelas funcionais consideradas definitivas.

Especifique ainda, se as lesões sofridas são compatíveis com os fatos narrados na inicial e com os documentos médicos anexados aos autos; Qual o tempo de recuperação, por quanto tempo o Autor ficou impossibilitado de exercer sua profissão? Queira o Sr. Perito esclarecer se as lesões resultaram em alguma incapacidade; Se houve perda da força, mobilidade, flexibilidade ou outra limitação em virtude da lesão sofrida no acidente, especificando as mesmas.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Itabaiana, 08 de abril de 2022

JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES

OAB/SE 6168



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

26/04/2022

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Intimar as partes por seu advogado/defensor público, sobre laudo pericial juntado aos autos no dia 07/04/2022, conforme disposto no art.477, § 1º do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

10/05/2022

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Ofício da Gerência de Perícias.
 Juntada de Ofício

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82620221834349

Nome original: 202152100335, 202152100832.pdf

Data: 06/05/2022 12:57:52

Remetente:

EDVÂNIA SILVA TRAVASSOS
Coordenadoria de Perícias Judiciais
TJSE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto:



Estado de Sergipe
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Perícias

Ofício n.º /2022

Aracaju, 05 de maio de 2022

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível de Itabaiana/Se

Em conformidade com o Ofício nº 3145/2022 da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, presente no SEI 0005653-50.2022.8.25.8825, o qual, em breve síntese, informa acerca da realização do Mutirão nos processos do seguro DPVAT, tendo sido realizado entre os dias 04 e 20/04/2022, com as provas periciais, via malote digital, encaminhadas aos respectivos Juízos de Direito.

Observando-se que em conformidade com o Convênio 21/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, em sua Cláusula Segunda, prevê, dentre outros pontos, ser responsabilidade da Seguradora Lider o pagamento dos honorários periciais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), independentemente ao resultado da perícia.

Solicitamos análise de Vossa Excelência, referente ao Processo 202152100335, acerca da liberação do alvará judicial, em forma de depósitos bancários, em favor do médico, especialista em Ortopedia, subscritor da prova pericial, Doutor Leandro Koiti Tomiyoshi.

Confiantes na compreensão de Vossa Excelência, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Ledilson Teodoro dos Santos
Coordenador de Perícias Judiciais
em Substituição

Dados Bancários:

Favorecido: Leandro Koiti Tomiyoshi
CPF 289.850.158-18
Banco do Brasil S.A
Agência: 16039
Conta Corrente: 335070
Telefone celular: (79) 98866-0678



Estado de Sergipe
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Perícias

Ofício n.º /2022

Aracaju, 05 de maio de 2022

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível de Itabaiana/Se

Em conformidade com o Ofício nº 3145/2022 da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, presente no SEI 0005653-50.2022.8.25.8825, o qual, em breve síntese, informa acerca da realização do Mutirão nos processos do seguro DPVAT, tendo sido realizado entre os dias 04 e 20/04/2022, com as provas periciais, via malote digital, encaminhadas aos respectivos Juízos de Direito.

Observando-se que em conformidade com o Convênio 21/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, em sua Cláusula Segunda, prevê, dentre outros pontos, ser responsabilidade da Seguradora Líder o pagamento dos honorários periciais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), independentemente ao resultado da perícia.

Solicitamos análise de Vossa Excelência, referente ao Processo 202152100832, acerca da liberação do alvará judicial, em forma de depósitos bancários, em favor do médico, especialista em Ortopedia, subscritor da prova pericial, Doutor Leandro Koiti Tomiyoshi.

Confiantes na compreensão de Vossa Excelência, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Ledilson Teodoro dos Santos

Coordenador de Perícias Judiciais
em Substituição

Dados Bancários:

Favorecido: Leandro Koiti Tomiyoshi
CPF 289.850.158-18
Banco do Brasil S.A
Agência: 16039
Conta Corrente: 335070
Telefone celular: (79) 98866-0678



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

10/05/2022

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES - 6168}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

AO INSIGNE JUÍZO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE
ITABAIANA- SE

Processo nº 202152100335

JORGE BATISTA DE JESUS, já qualificado, vem mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, nestes autos, REQUERER ESCLARECIMENTOS, nos seguintes termos:

O autor requer esclarecimentos do próprio perito a respeito da observação apresentada pelo mesmo no item VI,

b) 2.1.

Haja vista a necessidade de explicações sobre os graus de lesão bem como as modalidades de tratamento suscitados pelo expert. Requer ainda a explicação se o DANO ANATÔMICO apresentado o impossibilita ao labor diário, especificando quais as sequelas funcionais consideradas definitivas.

Especifique ainda, se as lesões sofridas são compatíveis com os fatos narrados na inicial e com os documentos médicos anexados aos autos; Qual o tempo de recuperação, por quanto tempo o Autor ficou impossibilitado de exercer sua profissão? Queira o Sr. Perito esclarecer se as lesões resultaram em alguma incapacidade; Se houve perda da força, mobilidade, flexibilidade ou outra limitação em virtude da lesão sofrida no acidente, especificando as mesmas.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Itabaiana, 10 de maio de 2022

JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES

OAB/SE 6168



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

12/05/2022

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ITABAIANA/SE

Processo: 202152100335

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE BATISTA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) disfunções apenas temporárias
 - b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)
-

Logo, resta claro que **não há incapacidade permanente**.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 6 de maio de 2022.

**JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE**



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

19/05/2022

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

19/05/2022

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Intime-se o perito para no prazo de 10 dias prestar os esclarecimentos solicitados pelas partes, respondendo aos quesitos suplementares apresentados. Com a resposta, intimem-se as partes para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Em seguida, venham os autos conclusos para julgamento.
Itabaiana,

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível de Itabaiana**

Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034

Autor: JORGE BATISTA DE JESUS

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Intime-se o perito para no prazo de 10 dias prestar os esclarecimentos solicitados pelas partes, respondendo aos quesitos suplementares apresentados.

Com a resposta, intimem-se as partes para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito.

Em seguida, venham os autos conclusos para julgamento.

Itabaiana,



Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana, em 19/05/2022, às 16:16:03**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2022001064959-29**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

25/05/2022

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ITABAIANA/SE

Processo: 202152100335

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da ***AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT***, que lhe promove **JORGE BATISTA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,
Pede Juntada.

ITABAIANA, 23 de maio de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE



Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	18/05/2022	AGÊNCIA (PREF / DV)	0	Nº DA CONTA JUDICIAL	0
DATA DA GUIA	18/05/2022	Nº DA GUIA	020677721	Nº DO PROCESSO	00017182520218250034	TIPO DE JUSTIÇA	ESTADUAL
UF/COMARCA	SE/Itabaiana	ORGÃO/VARA	Vara Cível	DEPOSITANTE	RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	250,00
NOME DO RÉU/IMPETRADO	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	TIPO DE PESSOA	Jurídica	CPF / CNPJ	09248608000104		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	BRUNO DOS SANTOS	TIPO DE PESSOA	FÍSICA	CPF / CNPJ	03792379546		
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA	37F99D1EB8441AB9						
CÓDIGO DE BARRAS	04791.59097 00001.602069 77721.047106 1 90020000025000						

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

A guia de depósito poderá ser paga em toda rede bancária utilizando-se o boleto bancário abaixo

Processo nº.....: 201970000618

CEDENTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE

Nome do cliente SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA	Data de Vencimento 31/05/2022	Valor Cobrado R\$ 250,00
Agência / Código do Cedente 015/909000016	Nosso Número 02067772-1	Autenticação Mecânica

 **Banese 047-7 04791.59097 00001.602069 77721.047106 1 9002000025000**

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESE					Vencimento 31/05/2022
Beneficiário BANCO DO ESTADO DE SERGIPE					Agência/Cod Beneficiário 015/909000016
Data do Documento 11/05/2022	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 11/05/2022	Nosso Número 02067772-1
Uso Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 250,00
Instruções - Documento referente a DEPOSITO JUDICIAL; - Não cobrar Multas juros ou qualquer tipo de encargo; - Não receber após o vencimento.					(-) Desconto/abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT Cpf/Cnpj: 09.248.608/0001-04
SA

SACADOR/AVALISTA

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

01/06/2022

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Oficiar a gerência de perícia do TJSE para solicitar esclarecimentos ao perito Leandro Koiti Tomiyoshi dos quesitos apresentados pelas partes às fls. 327/328 e 330, no prazo de 10 (dez) dias.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

01/06/2022

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que foi expedido ofício.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

01/06/2022

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202252103258 do tipo OFÍCIO LIVRE (assinante escrivão) [TM3500,MD2028]

{Destinatário(a): Gerência de Perícia}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
2ª Vara Cível de Itabaiana
Av. Dr. Luiz Magalhães S/N
Bairro - Centro Cidade - Itabaiana
Cep - 49503256 Telefone - (79)3432-8400

Normal



202252103258

PROCESSO: 202152100335 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0001718-25.2021.8.25.0034

NATUREZA: Procedimento Comum Cível

REQUERENTE: JORGE BATISTA DE JESUS

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Senhor(a) Gerente do Setor de Perícia do TJSE

Sirvo-me deste expediente para solicitar esclarecimentos ao perito Leandro Koiti Tomiyoshi dos quesitos apresentados pelas partes às fls. 327/328 e 330, no prazo de 10 (dez) dias.

Destinatário

Nome: Gerência de Perícia

Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves, S/N

Bairro: Capucho

Cidade: Aracaju - SE

CEP: 49081901

[TM3500, MD2028]

Advertência: Portaria Normativa nº 5/2022 - somente serão permitidos o ingresso e a permanência aos Fóruns e demais prédios e espaços do Poder Judiciário do Estado de Sergipe mediante apresentação de **COMPROVANTE DE VACINAÇÃO COMPLETA** (2 doses ou dose única) do imunizante contra a **COVID-19**.

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MILTON SANTANA CARVALHO, Escrivão /Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível de Itabaiana**, em **01/06/2022, às 13:00:22**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2022001180600-97**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

02/06/2022

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Comprovante.
 Juntada de Outros Documentos
Comprovante de envio.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

 *Poder Judiciário* **Malote Digital**

Impresso em: 02/06/2022 às 09:24

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO	
Código de rastreabilidade:	82620221855732
Documento:	Anexo VII.pdf
Remetente:	2ª Vara Cível de Itabaiana (Jose Milton Santana Carvalho)
Destinatário:	Coordenadoria de Perícias Judiciais (TJSE)
Data de Envio:	02/06/2022 09:23:38
Assunto:	Envio de ofício extraído dos autos do processo 202152100335.

 **Imprimir**



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

14/06/2022

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Manifestação do perito.
 Juntada de Ofício

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

Aracaju, 07 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo(a) Sr(a). Doutor(a) Juiz(a) de Direito,

Eu, Leandro Koiti Tomiyoshi, médico perito, venho por meio desta, esclarecer a contestação na perícia do senhor **JORGE BATISTA DE JESUS**, processo **202152100335**.

No laudo confeccionado constam somente as lesões Ortopédicas como descrito na pag. 317 – “Não foram avaliadas as sequelas advindas do trauma crânio encefálico e lesões abdominais e torácicas – sugiro encaminhar para especialidade competente – Neurocirurgia e Cirurgia Geral. Avaliadas somente as sequelas Ortopédicas”.

No item IV (pag. 317) consta: - Dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas). As lesões Ortopédicas, fratura diafisária da clavícula e fratura do tornozelo, foram enquadradas respectivamente como: parcial incompleto – segmento anatômico: ombro grau residual e parcial incompleto – segmento anatômico: tornozelo grau leve. As lesões possuem nexo com o acidente narrado e as sequelas foram: dor residual aos esforços decorrente da fratura da clavícula e deficit leve da extensão do tornozelo decorrente da fratura do tornozelo.

Leandro Koiti Tomiyoshi

CRM-SE 3.730 TEOT 11.607

Membro da Sociedade Brasileira Ortopedia e Traumatologia



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

27/06/2022

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Intimar as partes por seus advogados/defensor público, sobre os esclarecimentos apresentados pelo Perito e juntados aos autos no dia 14/06/2022. Prazo: 15 (quinze) dias.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202152100335

DATA:

14/07/2022

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES - 6168}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

AO INSIGNE JUÍZO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA- SE

Processo nº 202152100335

JORGE BATISTA DE JESUS, já qualificado, vem mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, nestes autos, REQUERER ESCLARECIMENTOS, nos seguintes termos:

O autor requer A NOMEAÇÃO DE PERITO ESPECIALISTA EM NEUROCIRURGIÃO para aferir as sequelas causadas no crânio e em seus aspectos motores e demais esclarecimentos que insurgiram pelo grande trauma sofrido.

Nesses termos,
pede deferimento.

Itabaiana, 14 de julho de 2022

JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES

OAB/SE 6168